



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11558 | 82 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 08 de Dezembro de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	11
Procuradoria Geral do Estado	12

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	13
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	15
Secretaria das Cidades	16
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	16
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	18
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	22
Secretaria da Educação	30
Secretaria do Esporte	38
Secretaria da Fazenda	38

Secretaria de Infraestrutura e Logística	48
Secretaria da Justiça e Cidadania	51
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	53
Secretaria da Saúde	65
Secretaria da Segurança Pública	70
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	78
Receita Estadual do Paraná	81

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	82
Em Tempo	82



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Gionra Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 4.342

Transfere cargo em comissão da Secretaria de Estado Saúde para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-8, com o respectivo titular FERNANDO BISPO PONTARA, RG nº 7.788.735-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

137578/2023

DECRETO Nº 4.343

Transfere cargo em comissão do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-8, com a respectiva titular KARINA AUDREY COELHO DE MIRA, RG nº 6.761.488-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

137579/2023

DECRETO Nº 4.344

Transfere cargo em comissão da Secretaria da Estado da Cultura para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Cultura para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-10, com a respectiva titular LILIANE APARECIDA FERREIRA, RG nº 4.640.695-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

137562/2023

DECRETO Nº 4.345

Transfere cargo em comissão da Secretaria de Estado das Cidades para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado das Cidades para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-9, com o respectivo titular ODAIR JOSE MARINS, RG nº 15.849.772-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

137569/2023

DECRETO Nº 4.346

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.358.487-1,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

137571/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23002473

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 4346

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9107	GESTÃO DA DÍVIDA INTERNA - REFINANCIAMENTO	32902100	502	01	L	150.000,00	23004895
		46907700	502	01	L	80.000,00	23004895
TOTAL						230.000,00	
TOTAL						230.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23002473

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 4346

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA				
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA				
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
1718991107 00 01	Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022	502	01	230.000,00	23004895
TOTAL				230.000,00	
TOTAL				230.000,00	

137573/2023

DECRETO Nº 4.347

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.070.060-9,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 58.933.076,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e trinta e três mil e setenta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

137574/2023



ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 4347

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33414100	605	10	L	7.899.214,00	23004904
		33504100	605	10	L	39.213.851,00	23004904
		33604100	605	10	L	11.248.152,00	23004904
		33704100	605	10	L	233.736,00	23004904
		33904100	605	10	L	338.123,00	23004904
					TOTAL	58.933.076,00	
					TOTAL	58.933.076,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 4347

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE				
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE				
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE				
1718991103 00 01	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	605	10	58.933.076,00	23004904
				TOTAL	58.933.076,00
				TOTAL	58.933.076,00

137577/2023

DECRETO Nº 4.348

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.270.286-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 35.387,00 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 107 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais, no exercício de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

137582/2023

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 4348

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
6025	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	33209300	107	09	L	35.387,00	23004103
					TOTAL	35.387,00	
					TOTAL	35.387,00	

137585/2023

DECRETO Nº 4.349

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 21.441.260-8, nº 21.441.965-3 e nº 21.440.654-3,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 30.662.629,00 (trinta milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

137587/2023

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 4349

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6170	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ	31900400	100	01	L	250.000,00	23004928
6172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33909100	100	01	L	2.595.664,00	23004929
		33909100	100	01	L	404.336,00	23004932
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33414100	100	01	L	8.524.043,00	23004932
		33903900	100	01	L	6.027.356,00	23004930
		33903900	100	01	L	6.171.179,00	23004931
		33903900	100	01	L	6.690.051,00	23004932
TOTAL						30.662.629,00	
TOTAL						30.662.629,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 4349

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	31901100	100	01	L	9.999.781,00	23004932
		31901600	100	01	L	2.998.632,00	23004932
		31909400	100	01	L	830.424,00	23004932
		33900800	100	01	L	90.894,00	23004929
		33901400	100	01	L	126.315,00	23004930
		33903000	100	01	L	500.000,00	23004931
		33903300	100	01	L	182.490,00	23004931
		33903600	100	01	L	117.000,00	23004931
		33903700	100	01	L	1.000.000,00	23004931
		33903900	100	01	L	5.800.000,00	23004930
		33904600	100	01	L	94.827,00	23004929
		33904900	100	01	L	635.030,00	23004929
		33909100	100	01	L	2.150.000,00	23004931
6164	ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS SIATE	31901200	100	01	L	557.025,00	23004932
		31901700	100	01	L	47.067,00	23004929
		31909200	100	01	L	3.105,00	23004929
		33903000	100	01	L	757.500,00	23004931
		33904600	100	01	L	102.231,00	23004929
6167	GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO PENAL - DEPEN	31900400	100	01	L	524.043,00	23004929
		31901100	100	01	L	678.467,00	23004932
		31901600	100	01	L	11.528,00	23004932
		31909200	100	01	L	134.822,00	23004929
		31909400	100	01	L	96.743,00	23004932
		33904600	100	01	L	13.164,00	23004929
		33904900	100	01	L	2.611,00	23004929
6168	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PR	33903000	100	01	L	661,00	23004931
		33904600	100	01	L	133.413,00	23004929
		33904800	100	01	L	250.000,00	23004928
		33904800	100	01	L	825.390,00	23004931
		33904900	100	01	L	48.459,00	23004929
6171	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE CAMPOS GERAIS	31900400	100	01	L	37.938,00	23004929
		31901100	100	01	L	142.899,00	23004932
		31901600	100	01	L	76.876,00	23004932
		33903300	100	01	L	72.000,00	23004931
		33903900	100	01	L	379,00	23004930
		33904600	100	01	L	16.628,00	23004929
		33904900	100	01	L	1.617,00	23004929
6202	ATENÇÃO À SAÚDE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO	33504100	100	01	L	566.138,00	23004931
		33903900	100	01	L	100.482,00	23004930
		33909200	100	01	L	180,00	23004930
6431	ATENÇÃO À SAÚDE BÁSICA DO ADOLESCENTE EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	31900400	100	01	L	47.886,00	23004929
		31901100	100	01	L	110.417,00	23004932
		31901600	100	01	L	32.498,00	23004932
		31909400	100	01	L	83.140,00	23004932
		33904600	100	01	L	661.929,00	23004929
TOTAL						30.662.629,00	
TOTAL						30.662.629,00	

DECRETO Nº 4.350

Nomeação de REJANE MARIA SCHIRR SCOLARI, para cargo de Diretora de Regulação Econômica da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 30 da Lei Complementar nº 222, de 5 de maio de 2020, no Ofício nº 737/2023-SGP, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o contido no protocolado sob nº 21.157.768-1, e ainda;

Considerando o contido na Ata da Décima Sexta Reunião Ordinária da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, da Primeira Sessão Legislativa, da Vigésima Legislatura, da Décima Nona Legislatura - ALEP/PR, onde consta a aprovação por unanimidade de REJANE MARIA SCHIRR SCOLARI ao cargo de Diretora de Regulação Econômica da Agepar;

Considerando o contido nos artigos 30 e 61 da Lei Complementar nº 222, de 5 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 12 de dezembro de 2023, REJANE MARIA SCHIRR SCOLARI, RG nº 6.061.383-4, para exercer o cargo de Diretora de Regulação Econômica – Símbolo AE-1, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

137591/2023

DECRETO Nº 4.351

Exonera, a pedido, membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 11.418 de 20 de junho de 2022, alterado pelo Decreto Estadual nº 666, de 02 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 30 de novembro de 2023, ROSE APARECIDA ANTONIO TRAIANO, RG nº 7.210.194-4, da função de Membro Titular da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, representante de Conhecimento de Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

137592/2023

DECRETO Nº 4.352

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de ROGERIO LOBO SABER, no cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0040163-37.2023.8.16.0182 do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 21.284.207-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 7 de maio de 1997, nº 14.825, de 12 de setembro de 2005 e nº 21.118, de 30 de junho de 2022, ROGERIO LOBO SABER, RG nº 1.547.435-2/MG, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de professor adjunto, Regime de trabalho TIDE.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

137594/2023

DECRETO Nº 4.353

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de LÚCIA CRISTINA DALAGO BARRETO, no cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual de Maringá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0038431-19.2022.8.16.0000 da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 19.735.889-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 7 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003, 14.825, de 12 de setembro de 2005, e Lei nº 21.118, de 30 de junho de 2022, LÚCIA CRISTINA DALAGO BARRETO, RG nº 7.316.685-3, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, Regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá - UEM, e se dá em definitivo tendo em vista a decisão contida no processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

137597/2023

DECRETO Nº 4.354

Cumprimento de decisão judicial para nomeação em virtude de habilitação em concurso público de MICHELE YAMABAYASHI no cargo de Agente Universitário Profissional da Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0003119-03.2023.8.16.00014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolo nº 21.374.875-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, MICHELE YAMABAYASHI, RG nº 6.791.298-5, para exercer o cargo de Agente Universitário Profissional, função de Médico/Anestesiologia, Regime de Trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, da Universidade Estadual de Londrina - UEL, e se dá em caráter definitivo tendo em vista a decisão contida no processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

137599/2023

DECRETO Nº 4.355

Demissão do servidor ROGÉRIO FERREIRA FRANCO, do cargo de Agente de Polícia Judiciária do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 21.304.928-3, Considerando que o servidor ROGÉRIO FERREIRA FRANCO, RG nº 6.527.677-1, ocupante do Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, transformado conforme arts. 76 e 77 da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, cometeu infrações disciplinares infringindo o disposto no inciso III do art. 211, e incisos XIV, XLI e LXI do 213 c/c com os incisos I, IV, XI e XII do art. 230, todos da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando a Deliberação nº 625/2023 do Conselho da Polícia Civil, que concluiu estar comprovada a conduta imputada ao servidor, recomendando pela aplicação da pena de demissão; e

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/ Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019),

DECIDE:

Art. 1º Demitir, a bem do serviço público, o servidor ROGÉRIO FERREIRA FRANCO, RG nº 6.527.677-1, do cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, transformado conforme arts. 76 e 77 da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, por infringir o disposto no inciso III do art. 211, e incisos XIV, XLI e LXI do 213 c/c com os incisos I, IV, XI e XII do art. 230, todos da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

137601/2023

DECRETO Nº 4.356

Altera o Decreto nº 7.300, de 13 de abril de 2021, para dispensar manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Estado nos projetos de Lei e Decreto sem conteúdo normativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.250.543-9,

DECRETA:

Art. 1º Acresce o § 12 ao art. 4º do Decreto nº 7.300, de 13 de abril de 2021, com a seguinte redação:

§ 12. A manifestação jurídica a cargo da Procuradoria Geral do Estado poderá ser dispensada, a critério do Procurador-Geral do Estado, quando a proposta não contenha conteúdo normativo ou esse, por sua natureza, não enseja controvérsia legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

CRA/EB*

137604/2023

DECRETO Nº 4.357

Demissão do servidor LEANDRO ELIAS NUNES, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.796.990-3, e ainda,

Considerando que o servidor LEANDRO ELIAS NUNES, RG nº 9.081.438-9, Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF99, lotado no Município de Boa Esperança, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Goioerê, infringiu o disposto na alínea “c” do inciso V, do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 176/2023 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão, e ainda;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor LEANDRO ELIAS NUNES, RG nº 9.081.438-9, Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF99, lotado no Município de Boa Esperança, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Goioerê, por ter infringido a alínea “c”, do inciso V, do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA
Secretário de Estado da Educação

137608/2023

DECRETO Nº 4.358

Demissão do servidor FERNANDO CESAR BORGES, Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.575.461-6, e ainda, Considerando que o servidor FERNANDO CESAR BORGES, RG nº 8.359.926-0, Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF-01, lotado no Município de Piraquara, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte, infringiu o inciso XV do art. 285 e alínea “b” do inciso V e §1º do art. 293, ambos da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório; Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 171/2023 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão; e ainda,

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor FERNANDO CESAR BORGES, RG nº 8.359.926-0, Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF-01, lotado no Município de Piraquara, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte, por ter infringido o inciso XV do art. 285 e alínea “b” do inciso V e §1º do art. 293, ambos da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA
Secretário de Estado da Educação

137609/2023

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

21.372.670-6/23- 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 21.372.670-6, AUTORIZO, nos termos do art. 52, §1º, IV da Lei Estadual nº 6.174/1970, o afastamento da Servidora MARTINHA CLARETE DUTRA DOS SANTOS, RG 4.014.779-9, para servir à Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI), no período de 1/1/2024 a 31/12/2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Origem para as providências legais. Em 08.12.2023.

137946/2023

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

20.605.018-7/23 - 1. De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 20.605.018-7, e atendidas as recomendações da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC/PGE (mov. 45), AUTORIZO, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de CONVÊNIO entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI e a Universidade Federal do Paraná - UFPR, cujo objeto é a execução do projeto “Diálogos sobre

Mudanças Climáticas e os Oceanos: Participação Pública e Metodologias Ativas na Educação Ambiental”, visando instrumentalização e incentivo à implementação de ações educacionais sobre mudanças climáticas e os oceanos em escolas do Paraná, com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 102.144,00 (cento e dois mil e cento e quarenta e quatro reais). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 08.12.23.(Enc. Proc. à SETI).

20.597.885-2/23 - 1. De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 20.597.885-2, e atendidas as recomendações da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC/PGE (mov. 47), AUTORIZO, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de CONVÊNIO entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI e a Universidade Federal do Paraná - UFPR, cujo objeto é a execução do projeto “Labmóvel Zikabus para o Combate do Mosquito Aedes Aegypti em Curitiba, Região Metropolitana e Litoral do Paraná”, visando desenvolver ações voltadas aos estudantes e professores da rede pública do litoral do Paraná, Curitiba e região metropolitana por meio de exposições itinerantes e de metodologias que auxiliem na inclusão e divulgação científica sobre o tema do enfrentamento do Aedes aegypti e as doenças por ele transmitidas, a fim de promover a curiosidade e o despertar do espírito crítico, com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 105.516,00 (cento e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias,

assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 08.12.23.(Enc. Proc. à SETI).

20.603.118-2/23 - 1. De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 20.603.118-2, e atendidas as recomendações da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC/PGE (mov. 44), AUTORIZO, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de CONVÊNIO entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI e a Universidade Federal do Paraná - UFPR, cujo objeto é a execução do projeto “Laboratório Social de Promoção e Vigilância no âmbito do Ensino Superior”, com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 08.12.23.(Enc. Proc. à SETI).

20.597.417-2/23 - 1. De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 20.597.417-2, e atendidas as recomendações da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC/PGE (mov. 43), AUTORIZO, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de CONVÊNIO entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI e a Universidade Federal do Paraná - UFPR, cujo objeto é a execução do projeto “Práticas Inclusivas e Transformadoras no Ambiente Escolar”, visando promover a formação de professores, por consequências dos estudantes em vulnerabilidade, por meio de palestras, oficinas, rodas de conversas sobre as Tecnologias Assistivas Educacionais (TAE), bem como implementação em metodologias no ambiente escolar, com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 102.144,00 (cento e dois mil e cento e quarenta e quatro reais). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 08.12.23.(Enc. Proc. à SETI).

20.587.203-5/23 - 1. De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 20.587.203-5, e atendidas as recomendações da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC/PGE (mov. 48), AUTORIZO, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de CONVÊNIO entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI e a Universidade Federal do Paraná - UFPR, cujo objeto é a execução do projeto “Ciências Agrárias em Ação na ONG Coletivo Inclusão”, visando possibilitar boa nutrição, sanidade e bem-estar dos equinos utilizados nas sessões de equoterapia do Centro de Equoterapia Coletivo Inclusão, com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 102.144,00 (cento e dois mil e cento e quarenta e quatro reais). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 08.12.23.(Enc. Proc. à SETI).

137944/2023

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

21.245.601-2/23 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.245.601-2, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “b” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a prorrogação da disposição funcional do servidor FABIO LUIZ REDMANN, RG nº 7.167.267-0, para Prefeitura Municipal de Itaipulândia, até 31 de dezembro de 2024, sem ônus para o Órgão de origem. 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para as anotações. Em 08.12.23.

21.319.940-4/23 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.319.940-4, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “b” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a prorrogação da disposição funcional da servidora SIRLENE REMBOSKI DOS SANTOS, RG nº 5.882.649-9, para a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, até 31 de dezembro de 2024, sem ônus para o Órgão de origem. 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para as anotações. Em 08.12.23.

21.107.328-4/231. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.107.328-4, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional do servidor ADAILTON JOAQUIM CANDIDO, RG nº 6.165.163-2, junto à Assembleia Legislativa do Paraná - ALEP, até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para anotações. EM 08/12/2023.

21.241.200-7/23 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.241.200-7, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora NARA MARY DA COSTA BARCELOS, RG nº 127202311, junto à Secretaria Municipal de Educação de Araruama – Rio de Janeiro, até 31 de dezembro de 2024. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) Secretaria Municipal de Educação de Araruama, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para as anotações. EM 08/12/2023.

21.260.987-0/23 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.260.987-0, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional do servidor PEDRO FILIPE CRUZ CARDOSO DE ANDRADE, RG nº 14.039.341-0, junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para anotações. EM 08/12/2023.

137950/2023

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

GOVERNADORIA

21.439.563-0/23 - 1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 21.439.563-0, EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, I e II, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades do Gabinete do Chefe do poder Executivo, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. PUBLIQUE-SE. Em 08.12.23.(Enc. Proc. ao CC/NFS).

CASA CIVIL

21.426.321-1/23. 1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 21.426.321-1, EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, I e II, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades especificamente retratadas no caderno administrativo. 2. PUBLIQUE-SE. EM 08/02/2023. (Enc. Proc. à CC/NFS).

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

21.361.486-0/23 1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 21.361.486-0, EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, I, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. PUBLIQUE-SE. EM 08/02/2023. (Enc. Proc. à SEMIPI).

137949/2023

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

- 21.184.468-0/23 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.184.468-0, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a prorrogação da disposição funcional do servidor CLOVIS PONTAROLO, RG nº 7.377.533-7, junto ao Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, até 31 de dezembro de 2024. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para as anotações. Em 08.12.23.
- 21.164.157-6/23 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.164.157-6, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a prorrogação da disposição funcional da servidora CLAUDIA CRISTINA DOS ANJOS, RG nº 6.553.413-4, junto ao Poder Executivo do Município de Curitiba, até 31 de dezembro de 2024. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo do Município de Curitiba, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para as anotações. Em 08.12.23.
- 21.230.713-0/23 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.230.713-0, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a prorrogação da disposição funcional da servidora CASSIA APARECIDA TOLEDO RODRIGUES LIMA, RG nº 6.805.969-0, junto ao Poder Executivo do Estado do Mato Grosso do Sul, até 31 de dezembro de 2024. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso do Sul, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para as anotações. Em 08.12.23.

138053/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 518

- REPUBLICADA -

Designa JESIEL STUMPF para exercer suas atividades junto à Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. – CEASA/PR.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor JESIEL STUMPF, RG nº 9.028.767-2, nomeado pelo Decreto nº 4.312, de 05 de dezembro de 2023, na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, para exercer suas atividades junto à Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. – CEASA/PR.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

(Reproduzida por ter sido publicada com incorreções)

137970/2023

RESOLUÇÃO nº 522

Designa servidores para exercerem suas atividades junto aos órgãos que especificam.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores a baixo relacionados, para desempenharem suas funções junto aos órgãos que especificam:

I - FERNANDO BISPO PONTARA, RG nº 7.788.735-0, nomeado pelo Decreto nº 39, de 04 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado da Saúde – SESA e

transferido para a Casa Civil pelo Decreto nº 4.342, de 08 de dezembro de 2023, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

II - KARINA AUDREY COELHO DE MIRA, RG nº 6.761.488-7, nomeada pelo Decreto nº 607, de 27 de fevereiro de 2023, no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e transferida para a Casa Civil pelo Decreto nº 4.343, de 08 de dezembro de 2023, para desempenhar suas funções junto ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR;

III - LILIANE APARECIDA FERREIRA, RG nº 4.640.695-8, nomeada pelo Decreto nº 135, de 12 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e transferida para a Casa Civil pelo Decreto nº 4.344, de 08 de dezembro de 2023, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC;

IV - ODAIR JOSE MARINS, RG nº 15.849.772-7, nomeado pelo Decreto nº 122, de 12 de janeiro de 2023, Secretaria de Estado das Cidades – SECID e transferido para a Casa Civil pelo Decreto nº 4.345, de 08 de dezembro de 2023, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

137954/2023



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DETRAN**PORTARIA n.º 1.543/2023 - DP**

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83,

RESOLVE:

Delegar Poderes ao servidor **ANDERSON THIAGO ATANAZO** - RG n.º 10.527.819-5, CRC n.º PR-067015/0-2, cargo Técnico de Atividades de Trânsito, para assinar documentos Contábeis da Coordenadoria Financeira, do Departamento de Trânsito do Paraná, na qualidade de Contador, convalidando os atos praticados a partir de 1º de dezembro de 2023, ficando revogada a portaria 1.356/2023 - DP, na parte que designou Daisy Cristine Batista Brudeck Artigas.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

135547/2023**PORTARIA N.º 1508/2023- DP**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503 de 23 de setembro de 1997 e na Resolução n.º 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Credenciar, conforme Protocolo Integrado n.º 21.070.042-0 - DETRAN/PR, a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LINDOESTE LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ N.º 52.163.384/0001-67, com sede na Avenida Souza Naves, n.º 969 - Centro - Lindoeste/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação A (teórico), após o competente registro junto à Coordenadoria de Gestão e Serviços do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento da empresa Centro de Formação de Condutores Exclusive Ltda., fica condicionado a classe e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

135770/2023**Procuradoria Geral do Estado****DELIBERAÇÃO N.º 64/2023 - CDFEPGE**

Protocolo: 16.666.385-7 - Ordem 62/23-CDFEPGE.

Interessado: Conselho Superior da PGE / Conselho Diretor do FEPGE.

Assunto: Edição de ato normativo referente aos pedidos de acordo em honorários de sucumbência devidos ao FEPGE - Del. 67/23-CSPGE.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 521ª sessão ordinária virtual do dia 07 de dezembro de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

no sentido de que seja **referendada por este Conselho Diretor a Deliberação n.º 67/2023- PGE**, para que seja ela aplicada às negociações para transação quanto a honorários advocatícios de sucumbência devidos ao FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Curitiba, em 07 de dezembro de 2023.

Luciano Borges dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

Pedro Rogério Pinheiro Zunta
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 72/2023 - CSPGE

Protocolo: 21.232.885-5 - 103/23-CSPGE.

Interessado: Comissão Permanente de Concurso Público para ingresso na carreira de Procurador do Estado.

Assunto: Sugestão de alteração na composição da Comissão Permanente de Concurso na carreira de Procurador do Estado.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1185ª sessão ordinária virtual do

dia 07 de dezembro de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **acolhimento do pedido** de indicação do Procurador do Estado Adnilton José Caetano, para substituição do Procurador do Estado Daniel Augusto Cerizza Pinheiro, na composição da **Comissão Permanente de Concurso Público**, ficando assim composta doravante:

Presidente: Guilherme Soares
Membros: Adnilton José Caetano
Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro
Madjer Tarbine
Igor Pires Gomes da Costa
1º Suplente: Felipe Azevedo Barros
2º Suplente: Roberto Fischer Estivalte

Fica revogada a Deliberação n.º 66, de 2023-CSPGE.

Curitiba, em 07 de dezembro de 2023.

Luciano Borges dos Santos
Presidente do Conselho Superior

Carlos Augusto Antunes
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 73/2023 - CSPGE

Protocolo: 21.139.145-6 - 110/23-CSPGE.

Interessado: Fomento Paraná / Construtora Kamal David Curi Ltda.

Assunto: Proposta de renegociação de débito Lei n. 17.732/2013 - autos 0003014-86.2005.8.16.0004.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1185ª sessão ordinária virtual do dia 07 de dezembro de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela **aprovação da proposta de repactuação**, com o pagamento à vista do débito, considerando que os requisitos formais da Lei 17.732/13 foram preenchidos e havendo parecer favorável da Gerência de Recuperação de Créditos da Agência de Fomento e aprovação pelo Comitê de Gestão e Controle dos Ativos do Estado do Paraná.

Curitiba, em 07 de dezembro de 2023.

Luciano Borges dos Santos
Presidente do Conselho Superior
Pedro Henrique Fávoro Borsatto
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 74/2023 - CSPGE

Protocolo: 20.355.465-6 - 109/23-CSPGE.

Interessado: Fomento Paraná / João Batista Vargas.

Assunto: Proposta de renegociação de débito Lei n. 17.732/2013 - autos 0000816-91.1996.8.16.0004.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1185ª sessão ordinária virtual do dia 07 de dezembro de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela **aprovação da proposta de repactuação**, com o pagamento à vista do débito, considerando que os requisitos formais da Lei 17.732/13 foram preenchidos e havendo parecer favorável da Gerência de Recuperação de Créditos da Agência de Fomento e aprovação pelo Comitê de Gestão e Controle dos Ativos do Estado do Paraná.

Curitiba, em 07 de dezembro de 2023.

Luciano Borges dos Santos
Presidente do Conselho Superior

Bruno Rabelo dos Santos
Conselheiro-Relator

136587/2023**Resolução n.º 291/2023-PGE**

Lotar o Procurador do Estado para compor a Câmara de Conciliação de

Precatórias - CCP

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Lotar o Procurador do Estado **BERNARDO DE FARIAS MARTINS**, RG nº 14.933.747-4, para ocupar a função de membro da Câmara de Conciliação de Precatórios - CCP, a partir de 08 de

dezembro de 2023, ficando dispensado de suas atribuições na Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos- PRE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

136582/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 3244 06/12/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4772 DE 10/02/2004 O NOME DE KATIA TEIXEIRA DE MEIROZ GRILO

R.G. 20970570 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6005 DE 11/09/2020 O NOME DE SANDRA APARECIDA SILVA DOS SANTOS

R.G. 63686336 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 3245 06/12/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 55 DE 03/01/2023 O NOME DE LILIANE CECILIA MELO

R.G. 47604222 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3590 DE 02/12/2019 O NOME DE CLAUDIA GISLENE BIOLO MORAIS

R.G. 45038688 LF - 4

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 3246 06/12/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 981 DE 07/02/2011 O NOME DE EDNA SANCHES DA FONSECA

R.G. 63076325 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4439 DE 20/10/1999 O NOME DE NEIDE ALVES GONCALVES DA SILVA

R.G. 56178996 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 14586 DE 27/07/2005 O NOME DE LILIANE CECILIA MELO

R.G. 47604222 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 3247 06/12/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3211 DE 30/11/2023 O NOME DE JOSE ROBERTO BARBIERI BRITO

R.G. 50092917 LF - 1

135494/2023

RESOLUÇÃO SEAP Nº 3817/2023

Concede Promoção por Aquisição de Estabilidade à servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 28 de abril de 2023 (protocolo nº 20.306.993-6), o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 21.412.942-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora estável, ativa, regida pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE** na forma do inciso I, § 1º do artigo 9ºA da Lei 13.666/2002, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
						CLASSE	CLASSE
CRISTIANE APARECIDA FREITAS	9.388.248-2	1	QPPE	SEAP	AGP	I	II

136547/2023

Resolução Conjunta SEAP/CELEPAR nº 284/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso I, art. 25, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ, considerando a necessidade de designação de comissão de contratação, conforme estabelece o §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 3º do Decreto Estadual nº 10.086/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Contratação, para a condução do processo na modalidade Concorrência Pública, visando o procedimento licitatório dos serviços de implantação, gestão, operação e manutenção das unidades de atendimento ao cidadão em municípios do Paraná.

ÓRGÃO	SERVIDOR(A)	RG Nº	FUNÇÃO
SEAP/DECON	WELLINGTON DIAS DE PAULA	10.296.943-0	Presidente (Servidor Efetivo)
	JHONATAN FIORAVANTE	11.017.681-3	Membro (Servidor Efetivo)
	LUIZ FERNANDO MANCINI DE OLIVEIRA	9.576.711-7	Membro (Servidor Efetivo)
CELEPAR	EROS AUGUSTO VICENTE DE BRITO	3.369.612-4	Membro Técnico (Servidor Efetivo)
	JEAN MARCELO DA COSTA SALES	29.625.749-7	Membro Técnico (Servidor Efetivo)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

André Gustavo Souza Garbosa

Diretor Presidente da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná

136091/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 16.201.333-5

Termo de Doação nº: 47/2023

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Pinhal de São Bento.

Fundamento legal: Lei nº 20.791/2021, publicada no DIOE nº 11.060 de 19/11/2021.

Descrição: Doação de Imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município de Pinhal de São Bento, objeto da Matrícula nº 937 do Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, com área de 12.100,00 m², para fins de uso e funcionamento de moradias populares e regularização fundiária.

Valor do imóvel: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)

136557/2023

RESOLUÇÃO SEAP N.º 3.871/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e, considerando:

a) a competência para a gestão centralizada do transporte oficial, fixada no inciso V, do art. 25, da Lei nº 21352/2023;

b) o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009;

c) o contido na resolução SEAP 3650/2004 alterada pela

resolução 10246/2021;

d) o contido nas instruções normativas SEAP/DETO 03/2021 e 02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, para compor a Comissão de Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Móveis considerados inservíveis ou desnecessários à Administração Pública do Estado do Paraná, bem como, avaliá-los para fins de alienação.

	Servidor	RG nº
MEMBROS TITULARES	Edson Silveira Filho	7.041.835-5
	Bruno Rossa	9.802.371-2
	Fernando Pereira de Oliveira	8.996.670-1
MEMBRO SUPLENTE	Leonardo Tidre Rossetto	13.817.107-8
	Barbara Guedes	8.643.354-0

Art. 2º A Comissão será presidida pelo servidor **Edson Silveira Filho**, sendo substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor **Fernando Pereira de Oliveira**.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEAP nº 16.355/2022 de 14 de dezembro de 2022 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

136308/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 20.016.481-4

Termo de Doação nº: 94/2023

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Doutor Camargo

Fundamento legal: Lei nº 21476 de 12/05/2023, publicada no DIOE nº 11.417 de 12/05/2023.

Descrição: Doação de Imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município de Doutor Camargo, objeto da Matrícula nº 8.559 do 1º Ofício de Imóveis de Maringá, localizado na Avenida Ivaí, nº 743, Centro, no Município de Doutor Camargo, com área de 408,09m², de propriedade do Estado do Paraná, destinado à instalação e funcionamento de serviços públicos municipais e gravado com cláusula de inalienabilidade.

Valor do Imóvel: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)

136156/2023

Resolução SEAP nº 3870/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Airtton João Vachowicz, RG nº 1.460.158-9, para responder como Chefe da Divisão de Seguridade Funcional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DSF, no período de 22/01/2024 a 20/02/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Nelsi Aparecida de Oliveira, RG nº 4.343.659-7.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

136059/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 17.351.996-6

Termo de Doação nº: 87/2023

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Salgado Filho.

Fundamento legal: Lei nº 21.482 de 16/05/2023, publicada no DIOE nº 11.419 de 16/05/2023.

Descrição: Doação de Imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município de Salgado Filho, objeto da Matrícula nº 3.089 Registro de Imóveis de Barracão, com área de 800,00 m², destinado a instalação e ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Valor do Imóvel: R\$ 189.519,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos dezenove reais)

136601/2023

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR
PROTOCOLO Nº 21.130.044-2

PORTARIA Nº 78/2023 – LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Designar a gestão e fiscalização do contrato nº 019/2023, junto à empresa SPE PIXBET SOLUÇÕES CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO ESTADO DO PARANÁ LTDA, com objetivo da exploração da modalidade lotérica de Apostas de Quota Fixa (AQF).

Art. 2º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, atuem na fiscalização do contrato:

a) GESTOR DO CONTRATO, Pablo Augusto Wosiniacki – RG nº 9.718.090-3

b) FISCAL DO CONTRATO, Anderson Ribeiro da Silva – RG nº 30.421.485-1 e Juliana Rumi Shikasho Liider – RG nº 8.239.412-5

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2023.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

136208/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 146, de 6 de dezembro de 2023.

Divulgação do preço médio ponderado para o milho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605/2007 e no art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexado ao Decreto nº 1.444/2007, e

considerando que o preço médio nominal, da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **novembro de 2023**, restou **61,11 %** (sessenta e um inteiros e onze centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal do milho de **R\$ 17,67** (dezessete reais e sessenta e sete centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para o mês de **novembro dos anos de 2014; 2015 e 2016;**

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **novembro de 2023**, restou **57,72%** (cinquenta e sete inteiros e setenta e dois centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,21** (dezenove reais e vinte e um centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **novembro de 2017;**

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **novembro de 2023**, restou **57,15%** (cinquenta e sete inteiros e quinze centésimos por cento)

superior ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,47** (dezenove reais e quarenta e sete centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **novembro de 2018;**

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **novembro de 2023**, restou **52,42%** (cinquenta e dois inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 21,62** (vinte e um reais e sessenta e dois centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **novembro de 2019;**

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **novembro de 2023**, restou **46,06%** (quarenta e seis inteiros e seis centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 24,51** (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **novembro de 2020;**

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **novembro de 2023**, restou **41,50%** (quarenta e um inteiros e cinquenta centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 26,58** (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **novembro de 2021;**

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **novembro de 2023**, restou **31,03%** (trinta e um inteiros e três centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 31,34** (trinta e um reais e trinta e quatro centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **novembro de 2022;**

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **novembro de 2023**, restou **17,68%** (dezessete inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) **inferior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **novembro de 2023;**

RESOLVE:

Art. 1º **Divulgar** o preço médio nominal ponderado para **novembro de 2023**, da saca de 60 kg (sessenta quilogramas) de milho, no importe de **R\$ 45,44** (quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro. Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto aos preços mínimos nominais dos anos de **2014; 2015; 2016; 2017; 2018; 2019; 2020; 2021 e 2022**, com parcelas **vincendas no mês de dezembro de 2023**, é igual a zero.

Parágrafo Segundo. Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto, ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e vincendas no mês de **dezembro de 2023**, é de **17,68%** (dezessete inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo Terceiro. Farão jus ao índice de subvenção econômica estabelecida no Parágrafo Segundo, os mutuários que pagarem as parcelas até o vencimento do contrato pactuado com o agente financeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

136158/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 126 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.952.752-9, designa o(a) servidor(a) **Vitoria Maria Montenegro Holzmann**, Matrícula funcional nº 14606025, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o(a) servidor(a) **Carlos Alberto Ferreira**, Matrícula funcional nº 86638436, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a

ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Rosário do Ivaí**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

136477/2023

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

EXTRATO DE CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 003

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e a Prefeitura Municipal de GRANDES RIOS - PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otamar Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

136119/2023

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO Nº 2479715 PROTOCOLO Nº 20.905.871- 5

OBJETO: Doação de 1 (um) veículo, MODELO: Volkswagen para o município de Terra Boa, ANO: 2017, PLACA: BBF 1447, Renavam: 1116197127, Patrimônio: 100001440869, nos valores de **R\$ 4.332,40 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**. Termo de doação nº 2479715/2023 assinado dia 06/12/2023. Curitiba, 07 de Dezembro de 2023.

MARCIO MARCOLINO

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

136339/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 218/2023-SETI, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a alínea “h” do inciso I do Art. 1.º da RESOLUÇÃO N.º 073/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 20, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando o disposto na Lei Estadual n.º 13.134, de 18 de abril de 2001, modificada pela Lei Estadual n.º 14.995, de 09 de janeiro de 2006 e na Portaria n.º 037/2022, de 10 de agosto de 2022 - SETI, que instituiu a Comissão Universidade para os Indígenas - CUIA Estadual, com abrangência estadual e interinstitucional; E tendo em vista o contido na Portaria UFPR n.º 1.328, de 17 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado a alínea “h” do inciso I do Art. 1.º da Resolução n.º 073/2023, de 08 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
h) Universidade Federal do Paraná - UFPR: Andrea Carvalho Mendes de Oliveira Castro, Judit Gomes da Silva e Ligia Maria Rossetto;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

ALDO NELSON BONA
Secretário do Estado

136218/2023

RESOLUÇÃO Nº 220/2023 – SETI, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá - UEM.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução n.º 190/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 101/23, e o contido no protocolado n.º 20.820.432-7,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 24/06/23 até 23/06/26, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento:

I - realize a solicitação no prazo determinado na legislação, respeitando as normas e prazos estabelecidos;

II - encaminhe ao CEE, manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023

(assinado eletronicamente)

Aldo Nelson Bona

SECRETÁRIO DE ESTADO

136298/2023

RESOLUÇÃO Nº 221/2023 – SETI, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução n.º 204/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 105/23, e o contido no protocolado n.º 19.746.100-4,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 09/04/23 até 08/04/27, ofertado pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, com sede no município de Clevelândia, mantida pelo Poder Público Municipal de Clevelândia.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Faculdade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I - caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;

II - encaminhe ao CEE manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023

(assinado eletronicamente)

Aldo Nelson Bona

SECRETÁRIO DE ESTADO

136300/2023

UEL

PORTARIA Nº 4530 – 06/12/2023

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/1991;

Considerando o contido no Art. 17 da Lei Estadual n.º 11.180/2022 e no

eProtocolo Nº 20.493.901-2;

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I. Designar **MÁRIO SÉRGIO MANTOVANI**, R.G. nº 0014608500 SSP/SP como fiscal titular e **CRISTINA DUARTE RUIZ**, RG nº 3138077-4 SSP/PR como fiscal suplente para o TED 14/2023, "Programa de Investigação de Paternidade por meio de Análise de DNA-PIPAD".
- II. Estabelecer que a designação perdure enquanto estiver em vigência o TED nº 14/2023, celebrado junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e da Família.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

136299/2023

PORTARIA Nº 4457 – 29/11/2023

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, acatando a solicitação por meio do OF. Nº 10/2023, de 28 de novembro de 2023, da Comissão de Sindicância Administrativa constituída pela Portaria nº 4285, de 01 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Nº 11549, de 27 de novembro de 2023,

RESOLVE:

I – Suspende o prazo estabelecido à Comissão Sindicância Administrativa designada pela Portaria acima nominada, no período de **03 a 13 de dezembro de 2023**, para conclusão dos trabalhos de apuração da autoria e da materialidade de fatos que possam caracterizar, em tese, infração administrativa disciplinar nos autos de nº **21.270.516-0**;

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir de 03/12/2023, inclusive.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

136272/2023

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS –
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA GEFIS Nº 15/2023**

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1203/2022

Pregão Eletrônico nº 101/2020

Contratada: **FORTRESS SERVIÇOS LTDA**

Objeto: **Serviços terceirizados de auxiliar de cozinha, copeiro hospitalar e cozinheiro.**

GESTOR
Servidor ANGELA MARIA DE SOUSA LIMA Matrícula 0121631 Unidade Serviço de Bem Estar à Comunidade E-mail angellamaria@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor MARCIO ROGERIO MORAES MACHADO Matrícula 1323444 Unidade Divisão de Restaurante Universitário E-mail mmoraes@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2588/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1404/2023

Concorrência nº 10/2022

Contratada: **CADRIIS ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA**

Objeto: **Elaboração do projeto executivo dos laboratórios de Bioquímica e Biotecnologia BBTEC do CCE**

GESTOR
Servidor ARON LOPES PETRUCCI Matrícula 0108247 Unidade Diretoria de Planejamento do Território e Edificações E-mail aron@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor MARCIO GHIRALDI Matrícula 1314874 Unidade Divisão de Engenharia E-mail ghiraldi@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **06 de dezembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

136373/2023

UENP

DESPACHO

Protocolo nº 21.260.661-8.

No uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei 20.656/2021 e Resolução nº 001/2021 CONSUNI/UENP e considerando o contido no relatório apresentado pela COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designada pela Portaria no 017/2023 GD/CCP, de 17 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 11525, de 19 de outubro de 2023, com fulcro no artigo 125, inciso IV, da Lei Estadual no 20.656/2021 e artigo 11, I da Resolução no 001/2021 - CONSUNI/UENP.

RESOLVE

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento, eis que não foram constatados nos autos elementos de prova capaz de demonstrar que os servidores agiram com dolo, desonestidade ou má-fé, nem tampouco a existência de prejuízo aos cofres públicos.

Publique-se

Cornélio Procopio, 27 de novembro de 2023.

Profa. Dra. Vanderléia da Silva Oliveira
Diretora Geral do Campus Cornélio Procopio - UENP

136605/2023

UEPG

PORTARIA R. - Nº 2023.848

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2023.525, de 06 de julho de 2023; a Portaria R. no 2023.568, de 21 de julho de 2023; a Portaria R. no 2023.586, de 03 agosto de 2023; e; considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000039221-3,

RESOLVE:

Art. 1o Designar a professora Eliane Santos Raupp, RG no 3.768.679-8, lotada no Departamento de Estudos da Linguagem, para compor a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, em substituição a Augusta Pelinski Raiher.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 30 de novembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

136585/2023

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA:**

Portaria nº 1348/2023 de 06/12/2023. Art. 1º Conceder à servidora Deise Sfeir, RG nº 2.XXX.276-3 /PR, no cargo de Agente Universitária de Execução, na função de Técnico Administrativo, lotada no *Campus* de Curitiba I, Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/1997 a 20/12/2007 e fruição em 07/02/2024 a 04/08/2024.

Portaria nº 1348/2023 de 06/12/2023. Art. 1º Conceder à servidora Deise Sfeir, RG nº 2.XXX.276-3 /PR, no cargo de Agente Universitária de Execução, na função de Técnico Administrativo, lotada no *Campus* de Curitiba I, Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao

período aquisitivo de 21/12/2007 a 20/12/2017 e fruição em 05/08/2024 a 31/01/2025.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

136527/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 1348/2023 de 06/12/2023. Art. 1º Conceder à servidora Deise Sfeir, RG nº 2.XXX.276-3 /PR, no cargo de Agente Universitária de Execução, na função de Técnico Administrativo, lotada no *Campus* de Curitiba I, Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/1997 a 20/12/2007 e fruição em 07/02/2024 a 04/08/2024.

Portaria nº 1348/2023 de 06/12/2023. Art. 1º Conceder à servidora Deise Sfeir, RG nº 2.XXX.276-3 /PR, no cargo de Agente Universitária de Execução, na função de Técnico Administrativo, lotada no *Campus* de Curitiba I, Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/2007 a 20/12/2017 e fruição em 05/08/2024 a 31/01/2025.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

136527/2023

UNIOESTE

Natureza: Convênio de Cooperação. **Partes:** Unioeste e a Instituto Politécnico de Coimbra - IPC (Portugal); **Objeto:** Colaborar conjuntamente em atividades acadêmicas, científicas, técnicas, culturais, de capacitação, intercâmbio de informações técnicas e acadêmicas, em áreas de interesse comum. **Data da Assinatura:** 29/08/2023 **Vigência:** 29/08/2028

136154/2023

PORTARIA Nº 3889/2023-GRE, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Professor TERCIO VIEIRA DE ARAÚJO, RG nº 6.677.912-2, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Adjunto – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 3894/2023-GRE, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Promover o Professor FABIANO SANDRINI, RG nº 5.018.858-2, RT-40, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

PORTARIA Nº 3895/2023-GRE, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Professor JOSÉ ANTONIO CESCION, RG nº 3.058.102-4, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Adjunto – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 3896/2023-GRE, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Professor ANDRÉ GUSTAVO MALETZKE, RG nº 9.331.181-7, RT-40, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Adjunto – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

135781/2023

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 088/2023 - DGC

DATA: 07 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Designar servidores para gerenciamento e fiscalização referente ao contrato nº 44/2023.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 1314/2022 - GRE, de 06 de maio de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 15608/2017, de 16 de agosto de 2007;

Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento referente ao contrato nº 44/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de ração peletizada para alimentação de roedores do Biotério Central e setoriais, para atender a demanda de pesquisas e aulas na Unioeste – Campus de Cascavel.

Gestor do Contrato: Mari Ângela Sbaraini Agostini, RG nº 3.096.065-3.

Fiscal do Contrato: Sara Cristina Sagae, RG nº 6.267.933-6.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ

Diretor Geral do Campus de Cascavel

136529/2023

PORTARIA Nº 112/2023-HUOP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, no uso das atribuições estatutárias e regimentais;

Considerado a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;

Considerando a Lei nº 14.133 de 2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022;

Considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU de 13 de julho de 2023;

Considerando o Processo nº 20.265.686-2 de 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Gelena Lucinéia Gomes da Silva Versa, portadora do RG nº 7.043.393-1, como Defensor Dativo da Prestadora de Serviço Adrieli Mendes Nogueira, portadora do RG nº 9.183.040-0, em Regime de Chamamento Público do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, instaurada pela Portaria nº 1249/2023-GRE de 10 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DO OESTE DO PARANÁ – CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

RODRIGO ALLAN BARCELLA

Diretor Geral em Exercício

136370/2023



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 234/2023 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o município abaixo relacionados, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Abatiá	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

136626/2023

RESOLUÇÃO Nº 235/2023 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o município abaixo relacionados, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Itaguajé	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

136627/2023

DELIBERAÇÃO Nº 60/2023 - CEDCA/PR

**ANEXO
LISTA DOS MUNICÍPIOS SELECIONADOS**

Quantidade	Município	Porte
01	Agudos do Sul	Pequeno 1
02	Antônio Olinto	Pequeno 1
03	Barracão	Pequeno 1
04	Bocaiúva do Sul	Pequeno 1
05	Campo do Tenente	Pequeno 01
06	Carlópolis	Pequeno 1
07	Cerro Azul	Pequeno 1
08	Chopinzinho	Pequeno 2
09	Contenda	Pequeno 1
10	Doutor Ulysses	Pequeno 1
11	Espigão Alto do Iguaçu	Pequeno 1
12	Fazenda Rio Grande	Grande
13	Francisco Alves	Pequeno 1
14	Guairaçá	Pequeno 1
15	Guarapuava	Grande
16	Guarequacaba	Pequeno 1
17	Icaraíma	Pequeno 1
18	Imbaú	Pequeno 1
19	Itaperuçu	Pequeno 2
20	Jaguapitã	Pequeno 1
21	Jundiá do Sul	Pequeno 1
22	Juranda	Pequeno 1
23	Laranjal	Pequeno 1
24	Manoel Ribas	Pequeno 1
25	Maria Helena	Pequeno 1
26	Marilândia do Sul	Pequeno 1
27	Marmeleiro	Pequeno 1
28	Morretes	Pequeno 1
29	Nova Laranjeiras	Pequeno 1
30	Ortigueira	Pequeno 2
31	Paranaguá	Grande
32	Pinhão	Pequeno 2
33	Piraquara	Grande
34	Ponta do Paraná	Pequeno 2
35	Ribeirão Claro	Pequeno 1
36	Rio Bonito do Iguaçu	Pequeno 1

37	Santa Tereza do Oeste	Pequeno 1
38	Sarandi	Grande
39	Sulina	Pequeno 1
40	Tijucas do Sul	Pequeno 1
41	Umuarama	Grande
42	Vitorino	Pequeno 1
43	Wescelau Braz	Pequeno 1

136055/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 464/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 19.102.404-4

- I. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 0410/2022 da Coordenação a Política de Assistência Social – CPAS - CPAS/SEDEF (fls. 02-07. Mov. 02), no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 531-539. Mov. 241-242), no Termo de Referência – Dispensa de Licitação por Diminuto Valor, devidamente aprovado (fls. 540-550. Mov. 243-244), na pesquisa de preço (fls. 404-419/558. Mov. 159-171/249) e no mapa de vantajosidade (fl. 524. Mov. 234), bem como na Informação Técnica nº 565/2023 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 570-574. Mov. 259), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação** da empresa **TEOREMA CURITIBA ELETRO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 33.782.163/0001-22**, vencedora do(s) Lote(s) 1, 3 e 4 para aquisição de Geladeira, Notebook e Projetor, e a empresa **TRIPACON COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 81.660.490/0001-54**, vencedora do do(s) Lote(s) 2 para aquisição de Fogão, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 70-72. Mov. 31-33), **a presente despesa no valor total R\$ 36.274,70 (trinta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).**
- II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.
- III. **PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

135720/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 469/2023 - SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.092.909-6

- I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 037/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a

Resolução nº 109/2023 – SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 129/2023 do Núcleo Técnico de Arquitetura (f. 35- Mov. 12) e Informação nº 97/2023 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (fls. 39-40. Mov. 16), a realização da despesa no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) aos procedimentos de construção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no município de Salto do Itararé.

- II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF;
- III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
- IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 06 dezembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

135949/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 470/2023 - SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.065.497-6

- I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 037/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 127/2023 do Núcleo Técnico de Arquitetura (f. 35. Mov. 12) e Informação nº 92/2023 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (fls. 38-39. Mov. 15), a realização da despesa no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) aos procedimentos de construção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no município de Mandirituba.
- II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF;
- III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
- IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 06 dezembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

135963/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 471/2023 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.073.600-0.

- I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 037/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 130/2023 do Núcleo Técnico de Arquitetura (f. 34. Mov. 12) e Informação nº 98/2023 – DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (fls. 38-39. Mov. 16), a realização da despesa no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) aos procedimentos de construção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no município de Barra do Jacaré.
- II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF;
- III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
- IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 06 dezembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

136062/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 472/2023 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.079.306-2.

- I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 037/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 132/2023 do Núcleo Técnico de Arquitetura (f. 34. Mov. 12) e Informação nº 101/2023 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (fls. 38-39. Mov. 16), a realização da despesa no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) aos procedimentos de construção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no município de Nova Fátima.
- II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF;
- III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
- IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 06 dezembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

136065/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 473/2023 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 20.939.018-3

- I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 037/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 133/2023 do Núcleo Técnico de Arquitetura (f. 29. Mov. 7) e Informação nº 099/2023 – DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (fls.32-33. Mov. 10), a realização da despesa no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) aos procedimentos de construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município de Guaraniçu.
- II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF;
- III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
- IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 06 dezembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

136070/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 474/2023 - SEDEF

Referente ao protocolo nº 20.916.944-4.

- I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 037/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 134/2023 do Núcleo Técnico de Arquitetura (f. 34. Mov. 12) e Informação nº 99/2023 – DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (fls. 38-39. Mov. 16), a realização da despesa no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) aos procedimentos de construção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no município de Barra do Jacaré.

- Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 131/2023 do Núcleo Técnico de Arquitetura (f. 29. Mov. 07) e Informação nº 100/2023 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (fls. 33-34. Mov. 11), a realização da despesa no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) aos procedimentos de construção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no município de Campina do Simão.
- II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF;
- III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
- IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 06 dezembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
136071/2023

RESOLUÇÃO Nº 232/2023 – SEDEF
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **André Leonardo Severo**, inscrita no CPF nº ***.098.070-**, como gestor do Termo de Fomento, com a **OSC ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ - AAE-PR**, inscrita no CNPJ nº 76.675.552/0001-61, destinado à execução do projeto aprovado "Capacitar para Incluir", no valor de total de **R\$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
136050/2023

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público Nº 004/2023
Protocolo: 21.292.099-1

Assunto: EDITAL DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE FOMENTO – PROJETO CAPACITAR PARA INCLUIR. ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ – AAEPR

Considerando que a Associação de Assistência ao Excepcional do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.675.552/0001-61, com sede provisória na Rua Bruno Lobo nº 1535, CEP 82.820-140 – Bairro Alto, na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, é Mantenedora da Escola de Educação Básica Mercedes Stresser - na Modalidade Educação Especial, sendo uma associação civil e filantrópica, sem fins lucrativos;

Considerando que o direito à educação especial aos portadores de deficiência foi reconhecido a partir da Constituição Federal de 1988, em seu Art. 208, que assim dispõe:

Art. 208 O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Considerando que a Lei Federal n.º 13.146/2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, estabelece o direito à educação às pessoas com deficiência nos seguintes termos:

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.
Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Considerando que a Associação de Assistência ao Excepcional do Paraná é credenciada pela Secretaria de Estado da

Educação do Paraná para a oferta da Educação Básica até o ano de 2026 (Resolução nº SEED 997, de 20 de março de 1997, em anexo), é inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, até 11/05/2026 (Resolução nº 40/2023, em anexo), no Conselho Municipal de Assistência Social (Resolução nº 201/2022 c/c Resolução nº 54/2009 do CMAS, em anexo) e possui Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS, exarada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (em anexo);

Considerando que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família exige cópia do registro da inscrição no respectivo Conselho Municipal de Direitos, de acordo com a área da política pública a ser atendida, para todos os termos de fomento a serem firmados;

Considerando que a Associação de Assistência ao Excepcional do Paraná foi declarada de utilidade pública, conforme Lei Estadual nº 6251, de 20 de novembro de 1971;

Considerando que o art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê:

Art. 30 A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Assistência ao Excepcional do Paraná teve parecer favorável do Núcleo Regional de Curitiba/NR/SEDEF e foi aprovado pela Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CPCD/SEDEF (fls. 518-521, mov. 49);

Desta forma, o caso em apreço se coaduna à hipótese de Chamamento Público dispensado, prevista no art. 30, VI da Lei Federal de nº 13.019/2014 c/c o caput do artigo 32 do Decreto Estadual de nº 3.513/2016.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
136057/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 468/2023 - SEDEF

Referente ao Protocolo nº 21.423.714-8

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 77 do Núcleo Regional de Umuarama (fl. 03. Mov. 02), no Recibo de Indenização (fl. 02. Mov. 02), no Despacho nº 941/2023-NAS/SEDEF (fls. 36-37. Mov. 18) e Lista de Verificação (fl. 38. Mov. 19) bem como na Informação nº 567/2023 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 39-42. Mov. 20), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar**, em favor de **MIRNA DE LIMA PINTO**, a título indenizatório, em decorrência do **Contrato Administrativo nº 14.886.108-0** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira Informação nº 0766/2023/NFS (fls. 16-19. Mov. 06-08), **a realização da despesa no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, referente a Indenização de aluguel do imóvel que abriga a Instância de Atuação Regional Avançada de Cianorte, pelo período de 01 de novembro 2023 a 30 de novembro de 2023.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEDEF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEDEF** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **DETERMINO** à Chefe do Escritório Regional de Cianorte, a tomada de providências imediatas para nova locação.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.423.714-8 para a Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
135950/2023



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 532, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Portaria IAP nº 018, de 17 de fevereiro de 2009, que proíbe a comercialização de bebidas e alimentos no Parque Estadual da Ilha do Mel sem autorização;
- Considerando o Decreto Estadual nº 5.506, de 21 de março de 2002, que cria o Parque Estadual da Ilha do Mel;
- Considerando a responsabilidade do Instituto Água e Terra enquanto gestor das Unidades de Conservação Estaduais;
- Considerando o Programa Parques Paraná que visa o fomento do turismo nas Unidades de Conservação Estaduais;
- Considerando a Portaria IAT nº 491 de 21 de novembro de 2023;
- Considerando o protocolo nº 21.438.870-7,

RESOLVE

Art. 1º. Publicar Edital de Cadastramento, conforme Anexos da presente Portaria, tendo como objeto determinar especificações básicas a serem seguidas pelos profissionais interessados no comércio ambulante no Parque Estadual da Ilha do Mel.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício
Portaria nº 506/2023

EDITAL DE CADASTRAMENTO PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE NO PARQUE ESTADUAL DA ILHA DO MEL

O Instituto Água e Terra - IAT torna pública a abertura do processo de cadastramento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em realizar a prestação de serviços de comércio ambulante no Parque Estadual da Ilha do Mel, a partir dos critérios estabelecidos no presente Edital. A prestação de serviços deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na presente Portaria, bem como nas demais legislações que as fundamentam e às condições e exigências estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados na exploração de comércio ambulante no Parque Estadual da Ilha do Mel, informações sobre o cadastramento e as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste Edital.

1.2 O objeto do presente cadastramento é a autorização para comercialização de alimentos, bebidas e produtos nas faixas de praia especificadas neste Edital.

1.3 Para fins deste edital, será permitida a atividade de comércio ambulante para as seguintes localidades: Praia do Belo, Pontinha, Praia da Bóia, Mar de Fora, Praia do Miguel, Praia Grande e Praia de Fora.

1.4 Informações gerais sobre o Parque Estadual da Ilha do Mel:

A Ilha do Mel está localizada na baía de Paranaguá, litoral sul do Paraná, em seu território existem duas unidades de conservação, que abrangem mais de 90% do território. A área apresenta importância ecológica não apenas em âmbito local e nacional, por abrigar remanescentes de Mata Atlântica e proteger a restinga, mas também em esfera internacional por estar inserida na Reserva da Biosfera. O Parque Estadual da Ilha do Mel, criado em 2002, compreende uma área de aproximadamente 337,84 hectares.

Além da importância ecológica a Ilha é um importante destino turístico no estado do Paraná, principalmente para o Ecoturismo, as principais atrações turísticas da Ilha do Mel são a Gruta de Encantadas, a Trilha do Morro do Sabão, o Farol das Conchas, a Fortaleza Nossa Senhora dos Prazeres e a baía dos golfinhos que pode ser acessada apenas com barco.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 É permitida apenas uma inscrição por requerente.

2.2 A inscrição e a autorização concedida ao participante credenciado são PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS.

2.3 Não será concedida à mesma pessoa mais de uma autorização para exploração de atividade de comércio ambulante em área pública.

2.4 Toda a mercadoria a ser comercializada de forma ambulante deverá estar devidamente acompanhada da documentação fiscal obrigatória.

2.5 Serão priorizadas as comunidades tradicionais do entorno da unidade de conservação.

3. DOS GRUPOS DE PRODUTOS COMERCIALIZÁVEIS

3.1 Durante o processo de habilitação, os prestadores de serviço deverão indicar qual grupo tem interesse de comercializar, conforme disposto abaixo:

- Grupo 1: Lanches rápidos como sanduíches, salgados, bolos, churros, entre outros.
- Grupo 2: Sobremesas, doces, sorvetes, açaí, salada de frutas, entre outros que necessitem caixa térmica ou refrigeração.
- Grupo 3: Bebidas - refrigerante, cerveja e suco em lata; água, energético, chope, suco natural, caipirinha e batidas, que necessitem de caixa térmica ou refrigeração.
- Grupo 4: Coco verde e Milho verde, evitando-se o uso de embalagens descartáveis para o consumo.
- Grupo 5: Lanches especiais como alimentos vegetarianos, veganos, sem glúten ou lactose, entre outros.
- Grupo 6: Produtos não alimentícios - chapéu, canga, biquíni, artesanatos, brinquedos de praia.

3.2 Poderão ser autorizados para a comercialização alimentos preparados e produtos alimentícios industrializados prontos para consumo, sejam estes produtos e alimentos perecíveis ou não perecíveis.

3.3 Somente será permitida a comercialização de produtos ou alimentos perecíveis mediante a disponibilização de equipamentos específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos.

3.4 Não será permitida a comercialização de churrasco e outros produtos que demandem o uso de churrasqueira.

3.5 Será permitida a comercialização de artesanatos desde que os materiais estejam de acordo com as regras estabelecidas no Plano de Manejo do Parque Estadual da Ilha do Mel.

4. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E AUTORIZAÇÃO

4.1 Este Edital de cadastramento concederá autorização para o exercício de atividade comercial de ambulantes no Parque Estadual da Ilha do Mel.

4.2 O prazo de vigência das autorizações emitidas aos selecionados será de 1 ano.

4.3 As autorizações somente serão liberadas mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

4.4 A Autorização será condicionada às datas especificadas, não sendo permitido, portanto, o prestador de serviço operar em período diferente do autorizado.

4.5 Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade da prestação do serviço na unidade, deverá comunicar o fato ao Instituto Água e Terra, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1 Durante o processo de habilitação, o Instituto Água e Terra analisará a documentação e, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidas neste Edital, emitirá a Autorização para prestação do serviço de comercialização de alimentos.

5.2 Somente poderão ser habilitados maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

5.3 Não poderão participar da habilitação pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

5.4 Qualquer prestador de serviço que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência, nas datas indicadas para a habilitação e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu cadastramento.

5.5 O requerimento de inscrição constante no presente Edital é considerado documento obrigatório e a ausência de qualquer das informações requeridas resultará na eliminação do processo.

5.6 O requerente deverá anexar os documentos exigidos de forma digital, ficando o participante ciente de que a apresentação da totalidade dos documentos obrigatórios é de sua exclusiva responsabilidade e que a ausência de tais documentos culminará na sua inabilitação.

5.7 É permitida apenas uma inscrição por requerente. Caso seja constatada mais de uma inscrição, será validada a última inscrição realizada.

5.8 O MEI (Microempreendedor Individual) é equiparado à pessoa física para todos os fins deste Edital.

5.9 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail: credenciamentouc@iat.pr.gov.br

5.10 A lista de habilitados estará disponível no endereço:

<http://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Unidades-de-Conservacao-UCs-e-suas-categorias-de-manejo-Protecao-Integral-e-Uso-Sustentavel>

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados poderão habilitar-se para o presente cadastramento, apresentando a seguinte documentação:

6.1.1 Pessoa Física:

I – Requerimento de Autorização, devidamente preenchida e assinada conforme Anexo I – Modelo de Requerimento Pessoa Física, indicando dados do prestador de serviço, grupos de alimentos a serem comercializados, conforme Item 3 deste edital, local de interesse e os dias e períodos requeridos para o funcionamento;

II – Fotocópia do RG e do CPF do prestador de serviço;

III – Fotocópia do comprovante de residência;

IV – Declaração do prestador de serviço comprometendo-se a cumprir a legislação ambiental, as normas e regulamentos vigentes e necessários para a execução do serviço, bem como o estabelecido neste Edital, devidamente preenchida e assinada conforme Anexo III;

V – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Paranaguá;

VI – Alvará de licença pessoal emitido pela Prefeitura de Paranaguá.

6.1.2 Pessoa Jurídica:

I – Requerimento de Autorização, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo II – Modelo de Requerimento de Pessoa Jurídica, indicando dados do prestador de serviço e auxiliares, equipamento a ser utilizado; grupo de alimentos a serem comercializados, conforme Item 3 deste edital, local de interesse e os dias e períodos requeridos para o funcionamento;

II – Fotocópia do CNPJ, RG e CPF do responsável legal da empresa;

III – Declaração do prestador de serviço comprometendo-se a cumprir a legislação ambiental, as normas e regulamentos vigentes e necessários para a execução do serviço, bem como o estabelecido neste Edital e em sua respectiva Portaria, devidamente preenchida e assinada conforme Anexo III;

IV – Certificado do Corpo de bombeiros para a categoria A;

V – Certificado do Curso de Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação em nome dos sócios da pessoa jurídica e dos auxiliares que prestarão serviço na unidade;

VI – Alvará de licença de concedido pelo município de Paranaguá;

VII – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Paranaguá.

6.2 O prestador de serviço deverá encaminhar a documentação para o endereço eletrônico: ilhadomel@iat.pr.gov.br

7. DO CALENDÁRIO

7.1 As datas para solicitação da habilitação serão abertas conforme calendário abaixo:

Fase	Datas
Inscrição	08h de 08/12/2023 às 17h de 18/12/2023
Resultado	19/12/2023
Prazo para recursos	22/12/2023 a 30/12/2023
Resposta aos recursos e resultado final	03 de janeiro de 2023
Publicização dos autorizados	09 de janeiro de 2023

8.2 As datas indicadas neste edital, poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade da unidade, sendo que as datas válidas serão publicadas no endereço:

<http://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Unidades-de-Conservacao-UCs-e-suas-categorias-de-manejo-Protecao-Integral-e-Uso-Sustentavel>

9. DA OPERAÇÃO

9.1 REGRAS DE OPERAÇÃO

9.1.1 As atividades desenvolvidas sob disposição deste edital limitam-se ao serviço de comercialização, devendo respeitar locais especificamente

autorizados e as normas internas da unidade de conservação, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

9.1.2 Os horários de venda deverão ocorrer entre 7h e 19h, sendo que às 19h todas as atividades deverão ter sido encerradas, inclusive com limpeza e desocupação do local.

9.1.3 O autorizado deverá portar a cópia da Autorização e documento de identidade durante o período de trabalho.

9.1.4 Fica ciente o participante que em decorrência da pandemia por COVID -19, os editais, bem como o exercício da atividade poderão ser suspensos a qualquer tempo, conforme orientação e recomendação dos órgãos competentes.

9.1.5 Não será permitido que o comerciante fixe estrutura para comércio de alimentos em pontos da trilha do Parque Estadual da Ilha do Mel.

9.2 MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

9.2.1 Os manipuladores de alimentos devem apresentar rigoroso asseio pessoal, ter os cabelos protegidos, unhas curtas, limpas e sem esmalte.

9.2.2 Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados.

9.2.3 Os Alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores e devem ser mantidos em condições e temperatura ideais.

9.2.4 As caixas térmicas utilizadas devem apresentar bom estado de conservação e limpeza.

9.2.5 Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização.

9.2.6 Fica proibido o fornecimento de canudos de material plástico, em caso de uso o mesmo deve ser de material biodegradável.

9.2.7 O Instituto Água e Terra poderá propor mudanças nas datas e locais indicados pelo prestador de serviço habilitado, oportunizando maior probabilidade de prestação do serviço de comercialização.

9.2.8 A visitação, em qualquer área ou atrativo, poderá ser suspensa por ato do Instituto Água e Terra, mediante justificativa técnica, com objetivo de proteção ao patrimônio natural e garantia de segurança aos visitantes.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado.

10.2 Tratar os visitantes com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção.

10.3 Exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização.

10.4 Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos.

10.5 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

10.6 Informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação.

10.7 Exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia.

10.8 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à unidade de conservação.

10.9 Ofertar e comercializar alimentos embalados e prontos para consumo na impossibilidade de dispor de equipamento ou estrutura acessível para a higiene das mãos dos manipuladores.

10.10 Cumprir as normas de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito, meio ambiente, nos termos da legislação vigente.

10.11 Garantir boas condições higiênico-sanitárias dos alimentos.

10.12 Implantar boas práticas de comercialização dos produtos e consumo consciente, por meio da utilização de materiais biodegradáveis, preferencialmente.

10.13 Orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita.

10.14 Estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos. Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados, amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta.

10.15 Acondicionar os resíduos de forma adequada e dar destinação correta aos resíduos gerados.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1 Prestar serviços sem a Autorização para comercialização de alimentos emitida.

11.2 Prestar ao visitante serviços que não estejam devidamente autorizados.

11.3 Utilizar faixas para divulgação do serviço em locais não autorizados.

11.4 Realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas.

11.5 Utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental estadual e pelos regulamentos do Instituto Água e Terra.

11.6 Instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização da unidade de conservação, estradas de acesso e trilhas, utilizando árvores dentre outras restrições indicadas pela unidade de conservação.

11.7 Vender, alugar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a Autorização.

11.8 Alimentar e/ou molestar a fauna silvestre.

11.9 Realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação com o Instituto Água e Terra, com exceção dos prestadores de serviço autorizados e capacitados.

11.10 Abandonar na unidade de conservação ou perímetro dejetos produzidos a partir da prestação do serviço autorizado.

11.11 Comercializar ou manter em seu equipamento produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido.

11.12 Alterar o equipamento autorizado, sem prévia comunicação ao Instituto Água e Terra, que avaliará a necessidade de mudança de categoria do prestador de serviço.

11.13 Comercializar alimentos em vidro, porcelana e afins, sendo permitido o seu uso apenas pelo próprio autorizado.

11.14 Comercialização e/ou exposição de mercadorias além das informadas no Item 3.

11.15 Instalar estrutura fixa na faixa de areia e/ou qualquer via pública.

Parágrafo Único. Os credenciados além do alvará de licença pessoal emitido pela prefeitura de Paranaguá referente ao comércio ambulante, deverão arcar com uma contrapartida a ser definida pela Gerência de Áreas Protegidas – DIPAN/GEAP, em conjunto com o requerente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os serviços desenvolvidos sob o âmbito desta Autorização limitam-se à comercialização dos itens especificados no Item 3, devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas internas da unidade de conservação, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

12.2 O Instituto Água e Terra dará ampla divulgação deste Edital aos diversos setores interessados.

12.3 O Instituto Água e Terra divulgará em seu site os autorizados para operar o serviço de comercialização de alimentos na Ilha do Mel.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção instituída pelo Instituto Água e Terra.

12.5 Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao prestador de serviço qualquer forma de indenização.

12.6 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO – Pessoa Física

Venho solicitar autorização para a prestação do serviço de comercialização de alimentos e/ou artigos de praia no Parque Estadual da Ilha do Mel, conforme informações prestadas abaixo e documentação apresentada em anexo.

Dados do Prestador de Serviço

Nome do prestador de serviço:

Data de nascimento:

CPF:

Telefones: () ; ()

E-mail:

RG:

Endereço:

Grupo de interesse para comercialização, conforme Edital:

Grupo 1
()

Grupo 2
()

Grupo 3
()

Grupo 4
()

Grupo 5
()

Grupo 6
()

Datas de interesse de comercialização de interesse:

() Finais de semanas e feriados (obrigatoriamente)

() Dias de semana (opcional)

Local

Data

Assinatura

ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO – Pessoa Jurídica

Venho solicitar autorização para a prestação do serviço de comercialização de alimentos e/ou artigos de praia no Parque Estadual da Ilha do Mel, conforme informações prestadas abaixo e documentação apresentada em anexo.

Dados do prestador de serviço

Nome do prestador de serviço:

Data de nascimento*:

RG:

CPF/CNPJ:

Telefones: () , ()

E-mail:

Nº CADASTUR:

Endereço:

Grupo de interesse para comercialização, conforme Edital:

Grupo 1
()

Grupo 2
()

Grupo 3
()

Grupo 4
()

Grupo 5
()

Grupo 6
()

Datas de interesse de comercialização de interesse:

() Finais de semanas e feriados (obrigatoriamente)

() Dias de semana (opcional)

Lista de prestadores de serviço envolvidos na operação:

Nome

CPF

Certificado de
boas práticas

()
()
()

Local

Data

Assinatura

ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO REGULAR

Eu, _____, portador do CNPJ/CPF: _____, DECLARO que conheço e assumo os riscos inerentes à prestação de serviços no entorno do Parque Estadual da Ilha do Mel e, portanto, responsabilizo-me pela minha segurança e de minha equipe, isentando o Instituto Água e Terra de qualquer responsabilidade em caso de acidente. DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:

- Áreas naturais apresentam riscos, tais como choque térmico, afogamento, rajadas de vento, isolamento, animais peçonhentos, entre outros;
- De que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados aos visitantes, oriundos da prestação de meus serviços.
- Declaro que sou responsável por cumprir e fazer com que sejam cumpridas a legislação ambiental brasileira, as normas e os ordenamentos estabelecidos no Plano de Manejo do Parque Estadual da Ilha do Mel, bem como todas as regulamentações pertinentes que são impostas pelos órgãos reguladores da prestação de serviço de comercialização de alimentos.

Local

Data

Assinatura

ANEXO IV AUTORIZAÇÃO

Governo do Estado do Paraná Instituto Água e Terra AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO DE COMÉRCIO AMBULANTE	
Autorização Para Serviço De Comércio Ambulante nº xx/202x	
Curitiba, de de 202	
O Instituto Água e Terra, órgão responsável pelas unidades de conservação estaduais, AUTORIZA a execução do serviço de comercialização de alimentos e/ou artigos de praia no Parque Estadual da Ilha do Mel, com as seguintes especificações: Categoria Autorizada:	
Locais autorizados:	
Datas autorizadas:	
Prestador de serviço:	CPF:
	RG:
Nº de identificação do autorizado:	Validade:
Esta Autorização tem validade de 1 (um) ano conforme estabelecido em Edital.	
RESPONSABILIDADES I. Desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado; II. Tratar os visitantes com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção; III. Exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização; IV. Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos; V. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente; VI. Informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação; VII. Exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia; VIII. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à unidade de conservação; IX. Ofertar e comercializar alimentos embalados e prontos para consumo na impossibilidade de dispor de equipamento ou estrutura acessível para a higiene das mãos dos manipuladores; X. Cumprir as normas de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito, meio ambiente, nos termos da legislação vigente; XI. Garantir boas condições higiênico-sanitárias dos alimentos; XII. Implantar boas práticas de comercialização dos produtos e consumo consciente, por meio da utilização de materiais biodegradáveis, preferencialmente; XIII. Orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita; XIV. Estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos. Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados, amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta. XV. Acondicionar os resíduos de forma adequada e dar destinação correta aos resíduos gerados.	
ORIENTAÇÕES Em caso de extravio, furto ou destruição desta Autorização, o Instituto Água e Terra deverá ser comunicado imediatamente para fins de cancelamento e substituição.	
DO CANCELAMENTO, DA REVOGAÇÃO E DA CASSAÇÃO Caso não haja mais interesse do prestador de serviço na continuidade do serviço de comercialização de alimentos e artigos de praia no entorno do Parque Estadual da Ilha do Mel, deve-se, por meio de manifestação escrita, requerer o cancelamento da presente Autorização ao chefe da unidade de conservação. No interesse da Administração, a Autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação ao prestador de serviço, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização. Independentemente de prazo, os prestadores de serviço poderão ter a Autorização suspensa ou cassada no caso do cometimento de qualquer infração ao plano de manejo vigente.	
Cidade, data _____ de _____ de 202	
_____ Evelyn Jacques de Almeida Chefe do Parque Estadual da Ilha do Mel	
_____ Rafael Andreguetto Diretor do Patrimônio Natural	
_____ Autorizado	

ANEXO V MODELO ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO

Ao Sr (a) nome da pessoa
CNPJ/CPF:
Nº da autorização:

Considerando o estabelecimento da Portaria IAT nº 018, de 17 de Fevereiro de 2009, que proíbe a venda de qualquer tipo de produto ou serviço, sem a regulamentação do IAT, a turistas nos espaços públicos da Ilha do Mel.
Tendo em vista a aplicação de advertência em virtude do descumprimento, aplica-se a penalidade de suspensão da prestação dos serviços de comercialização de alimentos e/ou artigos de praia nas áreas de praia no entorno do Parque Estadual da Ilha do Mel, pelo prazo de xx dias a contar do dia xxx de xxx de 2020.

Com base na Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o prestador de serviço poderá interpor recurso no prazo de cinco dias a contar da data de recebimento desta advertência/suspensão, que será avaliada por comissão instituída no prazo de cinco dias

Curitiba, dia do mês de 202x

Assinatura
Nome

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 044/2023

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adalberto Boff Cardoso	Itaipulândia	59722	7.338.367-6
Alessandro Eduardo Caetano	Engenheiro Beltrão	137787	16.513.924-0
Alexander Picussa	Curitiba	143363	18.187.951-3
Antonio Marcos Garcia Leal	Curitiba	135120	15.746.136-2
Arildo Junior Viana	Boa Ventura de São Roque	116961	14.635.779-0
Arildo Junior Viana	Boa Ventura de São Roque	116719	14.635.779-0
Arildo Junior Viana	Boa Ventura de São Roque	116720	14.635.779-0
Associação e Moradores do Jardim Figueira	Paranaguá	124469	16.668.388-2
Augusto Alípio de Acácio	Umuarama	40992	8.178.427-2
Daniel Kotrich Staniszewski	São Mateus do Sul	116393	14.369.806-8
Dilso Major	Reserva do Iguaçu	104276	7.931.165-0
Dilso Major	Reserva do Iguaçu	140277	7.931.165-0
Dircéia Gomes Pereira de Souza	Paranaguá	32959	5.467.333-7
Dirceu Candido Xavier	Antonina	112615	13.486.162-2
Eduardo Alan Rosena Nunes	Ivaté	120682	15.211.463-0
Fabiano Anselmo Barni	Jardim Alegre	137555	16.424.517-9
Fabio Moreira	Matinhos	124808	15.540.917-7
Fernando Biernoski	Inácio Martins	94606	9.354.133-2
Fernando Biernoski	Inácio Martins	94607	9.354.133-2
Fibra Indústria e Comercio de Artefatos de Fibras de Vidro LTDA	Fazenda Rio Grande	84790	7.000.452-6
Flavio Moreira Machado	Rebouças	139930	16.989.392-6
Florentino Domingues Ri	São João do Ivaí	131332	18.267.405-2
Francisco das Chagas de Souza	Alto Paraná	142865	18.067.060-2
Francisco Matos dos Santos	Sapopema	126370	16.039.422-6
Francisco Trajano Simioni	Guaraqueçaba	122225	15.564.719-1
Gelson Almeida de Oliveira	Guarapuava	126545	16.067.030-4
Gilson Aparecido Ferreira	Figueira	139011	16.846.877-6
Gilson Aparecido Ferreira	Figueira	139010	16.846.225-5
Guilherme Aparecido Schmitt	Ponta Grossa	135327	15.709.926-4
Guilherme Brunnquell	Piñen	149323	20.626.768-2
Humberto de Jesus Santos	São José dos Pinhais	85014	7.000.445-3
Imobiliária Sol LTDA	Maringá	70877	9.138.444-2
Imobiliária Sol LTDA	Maringá	70873	9.138.445-0
Imobiliária Sol LTDA	Maringá	70874	9.138.446-9
Imobiliária Sol LTDA	Maringá	70875	9.138.447-7
Jean Gonçalves Barreto	Guaraqueçaba	90001641	7.228.054-7
Jean Gonçalves Barreto	Guaraqueçaba	90001642	7.228.056-3
Jesuvaldo Wrobel	Castro	90008320	7.806.812-4
João Gilberto Marcelino dos Santos	Luiziana	117956	14.687.761-3
João Osmar do Carmo	Ipiranga	53621	8.396.986-5
João Vieira	Medianeira	59730	8.742.201-1
Jose Antonio da Silva	Contenda	118919	14.795.595-2
José Carlos dos Santos	Cambira	113949	14.012.691-8
José Pedro da Silva	Foz do Iguaçu	62493	9.943.918-1
José Sebastião dos Santos	São Jerônimo da Serra	56157	8.613.700-3
Jose Vidal de Barros	Guaratuba	120152	15.066.086-6
Loteamento Caun-Eireli	Romilândia	119307	15.843.405-9
Lucas Colares dos Santos	Diamante do Norte	137738	16.477.450-3
Luiz Ubiratan Balduino	Paranaguá	119194	14.886.036-0
Tropical Utilização de Cargas e Containers LTDA	Paranaguá	121015	15.354.577-4

135953/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PISCICULTURA EM VIVEIROS ESCAVADOS NA MODALIDADE PESQUE PAGUE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 6987 com validade até 17/12/2023, para Maricultura a ser implantada na Endereço: Estrada Mandjuba a Engº Beltrão R653 350400 - Chacara Vitalina Bairro: MANDJUBA Cep: 87270000 Município: Engenheiro Beltrão no município de Engenheiro Beltrão/PR.

136086/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JANET ROELIEN KASSIES DE JAGER, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 311122 com validade até 06/12/2029, para Agropecuária - Bovinocultura de leite instalada na Fazenda Socavão, S/N no município de Castro/PR.

136020/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VILA DA CAMPINA-EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 311096 com validade até 06/12/2029, para Comércio e Serviço - Serviços combinados para apoio a edifícios a ser implantada na estrada do cupium, 1561 no município de Campina Grande do Sul/PR.

136014/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à URSÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 311111 com validade até 06/12/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rodovia BR 277, S/N no município de Cantagalo/PR.

136018/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALDEIA DA CAMPINA-EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 311073 com validade até 06/12/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na estrada do cupium, 1561 no município de Campina Grande do Sul/PR.

136009/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALDEIA DA CAMPINA-EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 310844 com validade até 06/12/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na ESTRADA DO CUPIM, 1561 no município de Campina Grande do Sul/PR.

135995/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALDEIA DA CAMPINA-EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 310851 com validade até 06/12/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na estrada do cupium, 1561 no município de Campina Grande do Sul/PR.

135996/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZMGC EMPREENHIMENTOS SPE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 310963 com validade até 06/12/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Vinicius de Moraes, SEM no município de Toledo/PR.

135999/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KUCMANSKI EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 311115 com validade até 06/12/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Domingos Perin, s/n no município de Dois Vizinhos/PR.

136019/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOTICA COMERCIAL FARMACÉUTICA LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 311151 com validade até 17/07/2027, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Avenida Rui Barbosa, 4110 no município de São José dos Pinhais/PR.

136022/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS GRUPO GNOVA S.A, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 311132 com validade até 06/12/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na AVENIDA PROJETADA, 175 no município de Nova Londrina/PR.

136021/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 310771 com validade até 06/12/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rod. BR 376 - Km 112, s/n no município de Paranavai/PR.

135991/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RITTER & COMPANHIA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 311075 com validade até 06/12/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na ROD PR 540, SN no município de Guarapuava/PR.

136010/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAOL COMERCIAL DE PRODUTOS AGRÍCOLAS OESTE LTDA., a Licença de Operação - LO nº 311041 com validade até 05/12/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na AV BANDEIRANTES, 05 no município de Formosa do Oeste/PR.

136003/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO DE CASCALHO E SAIBRO, a Licença de Operação - LO nº 37134 com validade até 06/12/2028, para Exploração instalada na Endereco:LOCALIDADE DENOMINADA NOVA JURANDIR Bairro: Cep:86848000 Município:Rio Branco do Ivaí no município de Rio Branco do Ivaí/PR.

136088/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMPACTUS MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 311069 com validade até 06/12/2027, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente instalada na Avenida Manoel Ribas, 4488 no município de Guarapuava/PR.

136007/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CHR COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 182096 com validade até 25/05/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Brasil, 6394 no município de Maringá/PR.

136016/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZA ROSA DE LIMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 311063 com validade até 05/12/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Rodovia BR-369, sn no município de Bandeirantes/PR.

136006/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FONTE BOA ESPERANÇA CORO JR LTDA, a Licença Prévia - LP nº 310900 com validade até 06/12/2026, para Industrial - Bebidas a ser implantada na Sítio Boa Esperança, s/n no município de Cruzmaltina/PR.

135998/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, a Licença Prévia - LP nº 311036 com validade até 05/12/2025, para Comércio e Serviço - Atividades de apoio à educação a ser implantada na Rua Manoel Ribas, 3030 no município de Araucária/PR.

136002/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M5 ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 311058 com validade até 05/12/2024, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na Estrada Vitória de São Pedro, s/n no município de Mandaguari/PR.

136005/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VHFZP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 311091 com validade até 06/12/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa, s/n no município de Campo Largo/PR.

136013/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZENILDA S BATTISTI - ME, a Licença Prévia - LP nº 311103 com validade até 06/12/2025, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na RUA TOME DE SOUZA, 349 no município de Tupãssi/PR. 136017/2023

136017/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAMA INBOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 311076 com validade até 06/12/2024, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Manoel Ramires, 7736 no município de Umuarama/PR.

136011/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GAI LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43679 com validade até 06/12/2028, para Granito a ser implantada na Endereco:ESTRADA RURAL S/N PINHAL DA ROCINHA Bairro: Cep:83800000 Município:Mandirituba no município de Mandirituba/PR.

136085/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 311009 com validade até 06/12/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Estrada Flor da Serra, sn no município de Dois Vizinhos/PR.

136001/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRIME AGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 311081-R3 com validade até 05/12/2025, para Industrial - Ind. química instalada na Rodovia Perimetral Norte, BR 163, S/N no município de Toledo/PR.

136012/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OLARIA ARGIL LTDA-ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 310833-R3 com validade até 06/12/2027, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 396 no município de São Carlos do Ivaí/PR.

135994/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 310770-R2 com validade até 06/12/2027, para Industrial - Alimentos instalada na Rod. BR 376 - Km 112, s/n no município de Paranavaí/PR.

135990/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J.C.W. PINHEIRO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 311098-R1 com validade até 06/12/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na ROD PR 090 KM 202, S/N no município de Ventania/PR.

136015/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOFTCOURO IND. E COM. LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 311072-R2 com validade até 06/12/2027, para Industrial - Ind. do couro e peles instalada na Rod. PR 561, Km 500 no município de Paranavaí/PR.

136008/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CONTENDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 1 com validade até 06/12/2028, para Exploração de Pequenas Cascalheiras instalada na Endereco:Avenida João Franco, 400 Bairro:Centro Cep:83730000 Município:Contenda no município de Contenda/PR.

136087/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FARINHEIRA PLANALTO EIRELI-ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 310807-R4 com validade até 06/12/2027, para Industrial - Beneficiamento de mandioca instalada na ROD PR 218, 08 no município de Planaltina do Paraná/PR.

135992/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERAMICA SOATO LTDA-ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 310814-R3 com validade até 06/12/2027, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na CERAMICA SOATO LTDA-ME, S/N no município de São Carlos do Ivaí/PR.

135993/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRECISÃO RURAL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 311049-R3 com validade até 05/12/2025, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na AREA INDUSTRIAL 159B DESMEMBRADA DA CHACARA 159, 0 no município de Formosa do Oeste/PR.

136004/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAIANI PADILHA DA SILVA MEZZALIRA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 276136-R3 com validade até 01/08/2028, para Agropecuária - Avicultura instalada na Linha SÃ&#pound;Francisco do Bandeira, Matrícula 15731, S/N no município de Dois Vizinhos/PR.

136000/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES RURAL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 310899-R2 com validade até 06/12/2028, para Industrial - Alimentos instalada na Rodovia PR 274, KM 01, s/n no município de Borrazópolis/PR.

135997/2023

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria nº 622/2023 GOUT. Prot. 17.280.062-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7409965N 487427E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 623/2023 GOUT. Prot. 14.934.359-8. Outorgado Massuo Hirano. CPF/CNPJ 333.855.999-20. Manancial Mina 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7306083N 228461E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 624/2023 GOUT. Prot. 10.443.023-6. Outorgado Maria Marta de Oliveira Santos e Cia Ltda. CPF/CNPJ 08.637.463/0001-70. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7443827N 518287E (22). Validade 1 (um) ano. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 211/2012 – DPCA. Município Leópolis.

Portaria nº 625/2023 GOUT. Prot. 16.667.012-8. Outorgado Condomínio Santa Maria. CPF/CNPJ 01.988.996/0001-58. Manancial Poço 02. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7416000N 404232E (22). Validade até 10/02/2026. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Fica Revogada a Portaria 196/2023 – GOUT. Município Maringá.

Portaria nº 626/2023 GOUT. Prot. 13.027.943-0. Outorgado Condomínio Santa Marina. CPF/CNPJ 01.900.252/0001-30. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7415640N 403455E (22). Validade até 08/10/2028. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Fica Revogada a Portaria 1968/2018 – DPCA. Município Maringá.

Portaria nº 627/2023 GOUT. Prot. 21.366.291-0. Outorgado Serviços Logística e Equipamentos Ambientais Fowater Ltda. CPF/CNPJ 05.589.215/0001-03. Corpo Hídrico Receptor Rio Cotia. Finalidade: Diluição de efluentes Sanitário, Industrial e Tratamento de efluentes de terceiros. Bacia Iguacu. Coordenadas UTM 7166176N 673432E (22). Vazão máx. efluente 15 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 135 m³/h. Validade 2 (dois) anos. Município Fazenda Rio Grande.

Portaria nº 619/2023 GOUT Protocolo 20.753.621-0, Revoga a Portaria nº 2894/2018 DPCA Construnível Energias Renováveis Ltda. CPF/CNPJ 16.456.838/0001-24. Curso D'água: Rio Andrada. Motivo Desistência do Outorgado. Município Cascavel. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

135965/2023

Portaria nº 26302/2023/OD-GOUT. Prot. 20.059.703-6. Captação superficial. Outorgado(s) GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA - CPF/CNPJ 06.278.471/0001-42. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.263.599,00 N 228.972,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 03:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 11514/2022/OP-GOUT.

136354/2023

Portaria nº 26292/2023/OP-GOUT. Prot. 21.337.621-7. Captação superficial. Outorgado(s) Regislei Silveira - CPF/CNPJ 070.018.539-92. Córrego Sem denominação na base. Itararé. Coordenadas UTM 7.383.333,29 N 630.397,16 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.72 m³/h 23:59 horas/dia 31 dias/mês. Município Salto do Itararé.

135902/2023

Portaria nº 26286/2023/OD-GOUT. Prot. 21.257.756-1. Canalização. Outorgado(s) VERDES MATAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CPF/CNPJ 24.967.245/0001-50. Rio Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.323.212,00 N 505.738,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Adequação urbanística. Município Ortigueira. Esta portaria revoga a portaria nº 24480/2023/OP-GOUT.

135901/2023

Portaria nº 26299/2023/OP-GOUT. Prot. 19.123.372-7. Captação superficial. Outorgado(s) Luiz Rudolfo Sallet - CPF/CNPJ 524.628.039-04. Rio Ouro. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.254.460,29 N 209.259,97 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 150.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ouro Verde do Oeste.

135959/2023

Portaria nº 26289/2023/OP-GOUT. Prot. 21.383.011-2. Travessia. Outorgado(s) Prefeitura Municipal de Ibiaporã - CPF/CNPJ 76.244.961/0001-03. Córrego Forquilha. Tibagi. Coordenadas UTM 7.425.261,38 N 497.526,87 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Ibiaporã.

135928/2023

Portaria nº 26288/2023/OP-GOUT. Prot. 21.339.360-0. Travessia. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.369.790,00 N 456.070,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Rio Bom.

135927/2023

Portaria nº 26287/2023/OD-GOUT. Prot. 21.326.719-1. Travessia. Outorgado(s) VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA. - CPF/CNPJ 15.644.295/0001-06. Córrego Guaiapo. Pirapó. Coordenadas UTM 7.410.472,05 N 412.369,79 E. Validade 10 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Sarandi. Esta portaria revoga a portaria nº 24851/2023/OP-GOUT.

135921/2023

Portaria nº 26301/2023/OP-GOUT. Prot. 20.652.673-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Luiz Antonio Benedet - CPF/CNPJ 797.608.809-20. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.185.217,00 N 761.003,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 3.34 m³/h 23:55 horas/dia 30 dias/mês. Município Santa Terezinha de Itaipu.

136353/2023

Portaria nº 26285/2023/OP-GOUT. Prot. 21.334.212-6. Bueiro. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. (Bueiro 1,50x1,50, km. 27+98,00) Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.198.482,09 N 693.752,11 E. Validade 2 anos. Finalidade Drenagem. Município Campina Grande do Sul.

135920/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 531, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.238.966-8.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Mara Regina de Lima Barrero, RG nº 8.866.564-2, para exercer a função de Chefe de Núcleo Local – Escritório de Umuarama - ERUMU, no período de 07 a 21 de dezembro de 2023, por motivo de férias do titular Luis Carlos Borges Cardoso, RG nº 4.995.983-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício
Portaria nº 506/2023

136126/2023



Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL N.º 114/2023 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com base na Resolução SEED n.º 7.919, de 8 de novembro de 2023 e no Edital n.º 101/2023 – GS/SEED, e considerando o contido no protocolo n.º 21.248.503-5,

RESOLVE

tornar público o resultado do processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar realizado nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2023, com a relação das instituições de ensino elencadas no Anexo deste Edital, as quais, a partir de 1.º de janeiro de 2024, passam a fazer parte do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná.

Curitiba, 6 de dezembro de 2023

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

ANEXO DO EDITAL N.º 114/2023 – GS/SEED

NRE	Município	COD. MEC	Estabelecimento
APUCARANA	APUCARANA	41025318	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M PROFIS
APUCARANA	APUCARANA	41025806	JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M PROFIS
APUCARANA	APUCARANA	41026055	OSMAR GUARACY FREIRE, C E-EF M P
APUCARANA	APUCARANA	41026152	POLIVALENTE C DOMINGOS SILVA, C E-EFMP
APUCARANA	ARAPONGAS	41164920	IRONDI MANTOVANI PUGLIESI, C E-EF M
APUCARANA	CAMBIRA	41027370	ROSA D CALSAVARA, C E-EF M PROFIS
AREA METROP. NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	41122801	ALBERTO KRAUSE, C E PROF-EF M
AREA METROP. NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	41124669	IVAN F DO AMARAL FILHO, C E-EF M PROF
AREA METROP. NORTE	COLOMBO	41126122	JOAO R DE CAMARGO, C E-EF M PROFIS
AREA METROP. NORTE	PINHAIS	41373456	OSCAR J D P E SILVA, C E-EF M
AREA METROP. NORTE	PIRAQUARA	41150902	PLANTA DEODORO, C E-EF M
AREA METROP. SUL	ARAUCÁRIA	41158806	ROCHA POMBO, C E-EF M
AREA METROP. SUL	BALSA NOVA	41124014	JUVENTUDE DE SANTO ANTONIO, C E-EF M
AREA METROP. SUL	CAMPO LARGO	41125053	DJALMA MARINHO, C E-EF M PROFIS
AREA METROP. SUL	CAMPO LARGO	41125193	JOAO XXIII, C E-E F M
AREA METROP. SUL	CAMPO LARGO	41125304	MACEDO SOARES, C E-EF M PROFIS
AREA METROP. SUL	CONTENDA	41126670	MIGUEL FRANCO FILHO, C E-EF M PROFIS
AREA METROP. SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	41137361	ARNALDO JANSEN, C E PE-EF M PROF
CASCADEL	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	41070585	CARLOS A CAMARGO, C E-EF M PROFIS
CASCADEL	CASCADEL	41071409	HUMBERTO A C BRANCO, C E MAL-EF M PROF
CASCADEL	CASCADEL	41071590	JOSE A B ORSO, C E-EF M
CASCADEL	CASCADEL	41071018	XIV DE NOVEMBRO, C E-EF M
CASCADEL	CORBÉLIA	41072626	AMANCIO MORO, C E-EF M N PROFIS
CORNELIO PROCOPIO	BANDEIRANTES	41043375	NOBREGA DA CUNHA, C E-EF M
CORNELIO PROCOPIO	SERTANEJA	41046218	ANTONIO BITONTI, E E PROF-EF
CURITIBA	CURITIBA	41128664	CRUZEIRO DO SUL, C E-EF M PROFIS
CURITIBA	CURITIBA	41531876	GUIDO ARZUA, C E PROF-EF M PROFIS
CURITIBA	CURITIBA	41130065	JAYME CANET, C E-EF M PROFIS
CURITIBA	CURITIBA	41130146	JOAO LOYOLA, C E PROF-EF M
CURITIBA	CURITIBA	41130170	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M PROFIS
CURITIBA	CURITIBA	41130200	JOAO WISLINSKI, C E PE-EF M N
CURITIBA	CURITIBA	41130359	JULIO MESQUITA, C E PROF-EF M PROFIS
CURITIBA	CURITIBA	41130421	LAMENHA LINS, C E PRES-EF M PROFIS
CURITIBA	CURITIBA	41130685	LUIZA ROSS, C E PROFA-EF M PROFIS
CURITIBA	CURITIBA	41131223	MILTON CARNEIRO, C E-EF M PROFIS
CURITIBA	CURITIBA	41132475	PINHEIRO DO PARANA, C E-EF M PROFIS
CURITIBA	CURITIBA	41133137	SANTA FELICIDADE, C E-EF M PROFIS
CURITIBA	CURITIBA	41133200	SANTO ANTONIO, E E-EF
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	41084772	LEONARDO DA VINCI, C E-EF M N PROFIS
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	41148550	SANTA RITA, E E-EF
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	41077512	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M PROFIS
FRANCISCO BELTRAO	PLANALTO	41081340	JOAO ZACCO PARANA, C E-EF M PROFIS
GOIOERÉ	GOIOERÉ	41012631	RIBEIRO DE CAMPOS, E E-EF
IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	41037324	ANTONIO DINIZ PEREIRA, C E-EF M PROFIS
IVAIPORÃ	SÃO JOÃO DO IVAÍ	41040317	JOSE DE MATTOS LEAO, C E-EF M
JACAREZINHO	ANDARAÍ	41042778	STELLA MARIS, C E-EF M
JACAREZINHO	CAMBARÁ	41046552	CAROLINA LUPION, C E DONA-EF M
JACAREZINHO	JACAREZINHO	41046960	ANESIO DE A LEITE, C E-EF M PROFIS
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	41105176	ALTO RECREIO, C E-EF M
LOANDA	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	41003292	SANTOS DUMONT, C E-EF M
LONDRINA	ALVORADA DO SUL	41021100	ANASTACIO CEREZINE, E E-EF
LONDRINA	CAMBÉ	41028406	ANDREA NUZZI, C E MAESTRO-EF M PROFIS
LONDRINA	CAMBÉ	41028457	ATTILIO CODATO, C E-EF M PROFIS
LONDRINA	CAMBÉ	41028732	HELENA KOLODY, C E PROF-EF M
LONDRINA	CAMBÉ	41028902	MANUEL BANDEIRA, C E-EF EM PROFIS
LONDRINA	LONDRINA	41030125	CARLOS DE ALMEIDA, C E-EF M PROFIS
LONDRINA	LONDRINA	41030265	CELIA MORAES DE OLIVEIRA, C E PROF-EF M P
LONDRINA	LONDRINA	41030800	HEBER S VARGAS, C E PROF DR-EF M PROFIS
LONDRINA	LONDRINA	41031237	HUGO SIMAS, C E-EF M PROFIS
LONDRINA	LONDRINA	41031253	HUMBERTO P COUTINHO, C E-EF M PROFIS
LONDRINA	LONDRINA	41031873	MARGARIDA B LISBOA, C E PROFA-EF M
LONDRINA	LONDRINA	41032241	NILO PECANHA, C E-EF M PROFIS
LONDRINA	LONDRINA	41032446	OLYMPIA M TORMENTA, C E PROF-EF M PROFIS
LONDRINA	LONDRINA	41597915	PATRIMONIO REGINA, C E DO-EF M
LONDRINA	LONDRINA	41355156	THIAGO TERRA, C E-EF M PROF

LONDRINA	LONDRINA	41030486	WISTREMUNDO R P GARCIA, C E PE-EF M P
LONDRINA	ROLÂNDIA	41033620	LAURO P TAVARES, C E DR-EF M
MARINGÁ	FLORESTA	41022750	ARTHUR C E SILVA, E E PRES-EF
MARINGÁ	MANDAGUAÇU	41020286	FRANCISCO J PERIOTO, E E PROF-EF
MARINGÁ	SANTO INÁCIO	41021010	MANOEL F ALMEIDA, E E DR-EF
PARANAGUA	MATINHOS	41140052	SEREAZINHO, C E-E F M N PROFIS
PATO BRANCO	ITAJAÍ D'OESTE	41092694	ISIDORO DUMONT, E E IR-EF
PATO BRANCO	PATO BRANCO	41093666	SAO JOAO BOSCO, C E-EF M PROFIS
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	41062108	BECKER E SILVA, C E PROF-EF M PROFIS
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	41062191	CARLOS ZELESNY, C E PE-EF M
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	41354273	EDISON PIETROBELLI, C E PROF-EF M
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	41062469	EPAMINONDAS N RIBAS, C E DR-EF M PROFIS
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	41063139	NOSSA SRA DA GLORIA, C E-EF M
TOLEDO	TOLEDO	41068807	LUIZ AUGUSTO M REGO, C E-EF M PROFIS
UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	41004957	ANCHIETA, C E-E F M N
UMUARAMA	TAPIRÁ	41007280	CASTELO BRANCO, C E PRES-EF M
WENCESLAU BRAZ	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	41052250	NEWTON SAMPAIO, E E-EF
WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	41053494	MIGUEL NASSIF MALUF, C E-EF M

135936/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 262 - 07/12/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6375
Nome do Estabelecimento: HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA DE GODOY DOS SANTOS	14570271-2PR	41	069006375D001	2	07/12/2023	2022
ANNY LOUISE DA SILVA	14.373.312-2PR	42	069006375D001	2	07/12/2023	2022
CAROLINE ISABELA DA SILVA	146094082PR	43	069006375D001	2	07/12/2023	2022
ESTER ALICE VILCZAK DA SILVA	12.691.393-0PR	44	069006375D001	2	07/12/2023	2022
FANTINY BENTO FARIA	138752453PR	55	069006375D001	4	07/12/2023	2022
GABRIELE DE PAULA SILVA	13.350.987-9PR	45	069006375D001	2	07/12/2023	2022
GABRIEL LINCON DEMÉTRIO	15344193-6PR	46	069006375D001	3	07/12/2023	2022
GIOVANNA CARDOZO ADOLPHATO	138925781PR	47	069006375D001	3	07/12/2023	2022
KIMBERLY CAMILE LEAL	140668699PR	48	069006375D001	3	07/12/2023	2022
LARISSA BRAGA DE FREITAS CUNHA	150735742PR	49	069006375D001	3	07/12/2023	2022
MARIANA DA SILVA DE GODOI	151256724PR	50	069006375D001	3	07/12/2023	2022
MILENA BRAGANÇA DE SOUZA	135088587PR	51	069006375D001	4	07/12/2023	2022
POLIANA RAMALHO SILVA	138980308PR	52	069006375D001	4	07/12/2023	2022
VINICIUS ROBERT PENAFIEL BARROS	14.350.439-5PR	53	069006375D001	4	07/12/2023	2022
YURI BRANDT SCHROEDER	145583667PR	54	069006375D001	4	07/12/2023	2022

CURITIBA, 07 de Dezembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): DEBORA ITALIA DOS REIS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1188/23 Data Ato :07/03/2023
Nome do(a) Diretor(a): ROGERIO LUIZ ZENI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

136549/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 476800 - 07/12/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGÁ
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: EFICAZ - CEM, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PÂMELA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	95539122PR	3147	15300217C003	19	17/06/2022	2020

MARINGÁ, 7 de Dezembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):SILVIA GABRIELA RENDON GOYA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2023 - 06/06/2023

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 - 04/01/2016

136544/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476799 - 07/12/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 1254
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RUI BARBOSA
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA DE ALMEIDA	111753830PR	7191	06900125D009	3	19/10/2023	2023
CARLA CRISTIANE BRAZ BORGES	94649285PR	7192	06900125D009	3	19/10/2023	2023
ELIANE ALVES DA LUZ CHAGAS	128794590PR	7193	06900125D009	3	19/10/2023	2023
GABRIELLE BARBARA PAIVA DA VEIGA	128016325PR	7194	06900125D009	4	19/10/2023	2023
GENOVEVA BARBOSA DOS SANTOS	98588671PR	7195	06900125D009	4	19/10/2023	2023
GUILHERME SILVA DE SOUSA	128714006PR	7196	06900125D009	4	19/10/2023	2023
LUCIANA ARAUJO FAGUNDES	70939428PR	7197	06900125D009	4	19/10/2023	2023
MARILIZE PACHECO PEREIRA	95571204PR	7198	06900125D009	4	19/10/2023	2023
SUÉLI FAGUNDES	133778152PR	7200	06900125D009	5	19/10/2023	2023
AMANDA JACOMELI	127887926PR	7201	06900125D009	5	19/10/2023	2023
ANA MARIA DA SILVA CRUZ	72640420PR	7202	06900125D009	5	19/10/2023	2023
JHENIFFER CRISTINE DA SILVA DE ABREU	110920938PR	7203	06900125D009	5	19/10/2023	2023
LEONARDO RIBAS MIRANDA	94806151PR	7204	06900125D009	6	19/10/2023	2023
MELINA MARTINS DA CUNHA	134907592PR	7205	06900125D009	6	19/10/2023	2023
MARILDA CONCEIÇÃO ANTUNES	52271371PR	7206	06900125D009	6	19/10/2023	2023
ALESSANDRO PEREIRA	62062118PR	7207	06900125D009	6	20/10/2023	2023

CURITIBA, 7 de Dezembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA IVANEIDE FONSECA GOMES

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 001/2023 - 24/07/2023

Nome do(a) Diretor(a): EVALDO BENEDITO GRABOSKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 002/1997 - 22/07/1997

136535/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 258 - 07/12/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
 Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
 Código do Estabelecimento: 28883
 Nome do Estabelecimento: CENTRO DE ENSINO GRAU TECNICO - SPJ
 Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE ALVES DE SOUZA	150444675PR	11	257028883D001	2	06/12/2023	2023
ANDERSON ALVES CARVALHO	144877918PR	10	257028883D001	1	06/12/2023	2023
CACILDA PEREIRA AMORIM COUTINHO	7173498PR	12	257028883D001	2	06/12/2023	2023
JYANN LUCA SOARES PEREIRA SANTOS	7333921SC	9	257028883D001	1	06/12/2023	2023

SAO JOSE DOS PINHAIS, 07 de Dezembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA CUSTODIO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2023 de 05/01/2023
 Nome do(a) Diretor(a): CARLOS AUGUSTO BUENO ORMEROD
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2019 Data Ato :14/11/2019

136476/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 259 - 07/12/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
 Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
 Código do Estabelecimento: 24041
 Nome do Estabelecimento: EVOLUCAO, C-EF M PROFIS N
 Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CLAUDINEIA APARECIDA BISCAIA DE LIMA	5541145SC	48	076424041D001	5	05/12/2023	2023

FAZENDA RIO GRANDE, 07 de Dezembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CASSIANE MARTINS BORGES RAMOS DE OLIVEIRA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2022 30/11/2022
 Nome do(a) Diretor(a): ALISSON MAURICIO DA ROCHA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/2014 Data Ato :19/12/2014

136479/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 257 - 07/12/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 25740
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFISS MENNA BARRETO
Nome do Curso: TEC EM RADIOLOGIA-SUB ET ASS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JOICE RODRIGUES DO PILAR	13.885.789-1PR	9	184025740D001	1	30/11/2023	2021

PARANAGUA, 07 de Dezembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JOICE KELI DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2022
Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato 003/2018 Data Ato :01/10/2018

136471/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 256 - 07/12/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 25740
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFISS MENNA BARRETO
Nome do Curso: TEC EM RADIOLOGIA-SUB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA APARECIDA CORREIA ARAUJO	13.632.622-8PR	7	184025740D001	1	30/11/2023	2021
CAROLAYNE LOOSE GERSTNER	9.669.239-0PR	11	184025740D001	2	30/11/2023	2021
DOUGLAS MEDEIROS DA SILVA	11.076.185-6PR	8	184025740D001	1	30/11/2023	2021
KELLY DA SILVA CAMPOS	7.514.433-4SP	10	184025740D001	1	30/11/2023	2021
ROSANGELA NASCIMENTO DE SOUZA	9.201.368-5PR	12	184025740D001	2	30/11/2023	2021
SERGIO NICODEMOS FILHO	8.673.263-7SP	13	184025740D001	2	30/11/2023	2021

PARANAGUA, 07 de Dezembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JOICE KELI DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2022
Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato 003/2018 Data Ato :01/10/2018

136463/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476798 - 07/12/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 37
Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TEATRO - 1259

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRENDON SOARES	146660754PR	6320	06900003D013	64	14/12/2020	2020

CURITIBA, 7 de Dezembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR BATISTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 6854 - 17/02/2021

Nome do(a) Diretor(a): LAURECI SCHMITZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6705 - 27/01/2021

136131/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 261 - 07/12/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 160
Nome do Município: ARAPOTI
Código do Estabelecimento: 24397
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI
Nome do Curso: TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA CABRAL	468795844SP	15	016024397D001	3	06/12/2023	2023

ARAPOTI, 07 de Dezembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):

MARLENE REGINA DA SILVA ANTUNES

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Res. nº Nº 02204

Nome do(a) Diretor(a):

DAYANE DE ANDRADE OLIVEIRA PAULINO

Nº Ato do(a) Diretor(a):

Res. nº Nº 02611

136513/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 476801 - 07/12/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

690

Nome do Município:

CURITIBA

Código do Estabelecimento:

1254

Nome do Estabelecimento:

CENTRO EDUC PROFIS RUI BARBOSA

Nome do Curso:

Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA PEREIRA SÉRIA DA SILVA	64782991PR	7122	06900125C007	23	10/07/2023	2023
PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	415595393SP	7227	06900125C007	40	21/11/2023	2023

CURITIBA, 7 de Dezembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA IVANEIDE FONSECA

GOMES

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 001/2023 - 24/07/2023

Nome do(a) Diretor(a): EVALDO BENEDITO GRABOSKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 002/1997 - 22/07/1997

136595/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 263 - 07/12/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

420

Nome do Município:

CAMPO LARGO

Código do Estabelecimento:

2066

Nome do Estabelecimento:

SAGRADA FAMILIA, C E-EF M N P

Nome do Curso:

TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CLARICE MANEIRA	68657563PR	25	042002066D001	5	06/12/2023	2021
JUAN JUDAH NEVES DA SILVA	50769693PR	9	042002066D001	2	23/11/2023	2021

CAMPO LARGO, 07 de Dezembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):

MARLENE BUWAI LUCIF

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Res. nº Nº 04391

Nome do(a) Diretor(a):

LUCIA STARON

Nº Ato do(a) Diretor(a):

Res. nº Nº 03802

136611/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – Termo de Doação de Veículos

Protocolo nº 20.618.709-3

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara CNPJ nº 95.561.080/0001-60

Representante Legal: CLAUDEMIR VALÉRIO

Objeto: O DOADOR transfere ao DONATÁRIO a propriedade do(s) veículo(s) a seguir discriminado(s), os quais deverão ser destinados ao transporte escolar:

Termo n.º	Descrição	Marca/Modelo	Placa	Valor (R\$)
2492660	ÔNIBUS VW/NEOBUS PACOTE CAMINHO DA ESCOLA RURAL	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	SEF3A79	225.125,44
2492660	ÔNIBUS ESCOLAR NEOBUS 8160 PACOTE CAMINHO DA ESCOLA RURAL	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	SEF3B29	225.086,75
2492660	ÔNIBUS ESCOLAR NEOBUS 8160 PACOTE CAMINHO DA ESCOLA RURA	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	SEE3G20	224.357,07

Curitiba, 6 de dezembro de 2023.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

136326/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – Termo de Doação de Veículos

Protocolo nº 20.647.226-0

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ nº 76.022.490/0001-99

Representante Legal: SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR

Objeto: O DOADOR transfere ao DONATÁRIO a propriedade do(s) veículo(s) a seguir discriminado(s), os quais deverão ser destinados ao transporte escolar:

Termo n.º	Descrição	Marca/Modelo	Placa	Valor (R\$)
2492286	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS 8160	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	SEG5F23	226.731,92
2492286	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS 8160 PACOTE CAMINHO DA ESCOLA RURAL	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	SEG5F03	226.731,92
2492280	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS 8160 PACOTE CAMINHO DA ESCOLA RURAL	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	SEA9G33	223.186,09
2492280	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS 8160 PACOTE CAMINHO DA ESCOLA RURAL	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	SEA9G37	223.186,09
2492280	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS 8160 PACOTE CAMINHO DA ESCOLA RURAL	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	SEA9G36	223.186,09

Curitiba, 6 de dezembro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

136264/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato –Termo de Doação de Veículos

Protocolo n.º 20.771.619-7

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz CNPJ n.º 76.920.800/0001-92

Representante Legal: ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Objeto: O DOADOR transfere ao DONATÁRIO a propriedade do(s) veículo(s) a seguir discriminado(s), os quais deverão ser destinados ao transporte escolar:

Termo n.º	Descrição	Marca/Modelo	Placa	Valor (R\$)
2492860	FIAT PALIO FIRE AUTOMOVEI	FIAT/PALIO FIRE	AMM6332	7.831,33
2492841	PALIO FIRE 4 PORTAS MARCA FIAT	FIAT/PALIO FIRE	AMN9336	15.652,87
2492853	PALIO WEEK HLX FLEX MARCA FIAT	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	AMN2283	2.356,92

Curitiba, 6 de dezembro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

136256/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato –Termo de Doação de Veículos

Protocolo n.º 20.793.600-6

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Prefeitura Municipal de Antonina, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21

Representante Legal: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Objeto: O DOADOR transfere ao DONATÁRIO a propriedade do(s) veículo(s) a seguir discriminado(s), os quais deverão ser destinados ao transporte escolar:

Termo n.º	Descrição	Marca/Modelo	Placa	Valor (R\$)
2492477	ONIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE ATTACK V8L 4X4 PACOTE CAMINHO DA ESCOLA	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	SEA9G03	318.100,33

Curitiba, 6 de dezembro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

136296/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato –Termo de Doação de Veículos

Protocolo n.º 21.321.287-7

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Prefeitura Municipal de Paranaguá, CNPJ n.º 76.017.458/0001-15

Representante Legal: MARCELO ELIAS ROQUE

Objeto: O DOADOR transfere ao DONATÁRIO a propriedade do(s) veículo(s) a seguir discriminado(s), os quais deverão ser destinados ao transporte escolar:

Termo n.º	Descrição	Marca/Modelo	Placa	Valor (R\$)
2493055	ONIBUS ESCOLAR NEUBUS 8160	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	SEG5F02	320.205,24
2493055	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS 8160	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	SEG5F95	320.205,24
2493055	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS 8160	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	SEG5F24	320.150,24
2493055	ONIBUS ESCOLAR NEUBUS 8160	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	SEG5F20	320.205,24
2493055	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS 8160	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	SEG5E58	320.920,25
2493055	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS 8160	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	SEG5E52	320.920,25
2493055	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS 8160	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	SEG5F17	320.205,24

Curitiba, 6 de dezembro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

136317/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 664/2023 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto no Decreto n.º 11.180, de 23 de maio de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º 20.716.245-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir para atuarem como fiscais do Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 202310049, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED, unidade descentralizadora, e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, unidade descentralizada, referente à execução de serviços de engenharia para adequação quanto à acessibilidade no Colégio Vital Brasil, localizado no município e Núcleo Regional de Educação – NRE de Maringá:

ÓRGÃO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SEED	Douglas Carneiro de Oliveira CREA-PR 26.793 – PR/D	Andressa Yuka Sonoo CREA-PR 122.236/D

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

136427/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.663/2023 – GS/SEED

Súmula: Institui a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n.º 20.790, de 18 de novembro de 2021, no Decreto n.º 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, e o contido no protocolado n.º 21.435.357-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Robson Stigar**, RG n.º 6.081.578-0, **Deise Leme Flores**, RG n.º 6.522.400-3, e **Abimael dos Santos**, RG n.º 5.105.703-1, para atuarem na Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA, quando se tratar de processos referentes a bens móveis.

Art. 2.º Designar os servidores **Paulo Waltrick**, RG n.º 5.555.210-0, **Helder Julien Calvin**, RG n.º 5.657.180-9, e **Robson Stigar**, RG n.º 6.081.578-0, para integrarem a referida Comissão quando se tratar de processos referentes a equipamentos de informática, e os servidores **Antônio Cesar de Oliveira**, RG n.º 5.147.252-7, **Antônio Carlos Buraneli Gomes**, RG n.º 7.683.799-6, e **Robson Stigar**, RG n.º 6.081.578-0, para integrá-la quando se tratar de processos referentes a veículos de tração mecânica.

Art. 3.º As atribuições da Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais estão disciplinadas no Manual Permanente de Procedimentos Patrimoniais aprovado por meio do Decreto n.º 8.955, de 6 de março de 2018.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 6.296/2023 – GS/SEED, de 11 de setembro de 2023.

Curitiba, 7 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

136361/2023

RESOLUÇÃO N.º 8704/2023 – GS/SEED

Súmula: Tornar sem efeito a Resolução n.º 7113/2023 – GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 18.054.395-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Tornar sem efeito a Resolução GS/SEED n.º 7113/2023, publicada no Diário Oficial n.º 11521 em 11 de outubro de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Júnior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

136610/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 8.654/2023 – GS/SEED

Súmula: Delega competência aos Chefes dos Núcleos Regionais de Educação.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições previstas na Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 21.400.691-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar competência aos Chefes dos Núcleos Regionais de Educação para dar posse aos servidores nomeados em concurso público no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de dezembro de 2023

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

136413/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 8.657/2023 – GS/SEED

Súmula: Delega competência a Assessor da Diretoria-Geral.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições previstas na Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 21.401.589-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar competência ao Assessor da Diretoria-Geral, Alisson Michel Messias, RG n.º 8.863.672-4, para:

I - deliberar sobre protocolos relacionados a cessão e disposição funcional de servidores;

II - realizar a assinatura de despachos, memorandos, portarias e ofícios.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de dezembro de 2023

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

136525/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 8.658/2023 – GS/SEED

Súmula: Delega competência à Chefia do Núcleo Administrativo Setorial.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições previstas na Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 21.401.589-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar competência à servidora Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliato, RG n.º 6.786.341-0, Chefe do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEED, para:

I - deliberar sobre protocolos relacionados a cessão e permissão de uso veículos, bens móveis e imóveis;

II - deliberar sobre protocolos relacionados a adesão a atas de registros de preços;

III - realizar a assinatura de termos de referência e estudo técnico preliminar dos procedimentos licitatórios, aquisições e contratos respectivos à unidade.

Art. 2.º Alterar a redação do art. 1.º da Resolução SEED n.º 7.457, de 30 de outubro de 2023, que passa a constar conforme segue:

Art. 1.º Delegar aos servidores da Secretaria de Estado da Educação Anderfábio Oliveira dos Santos, RG n.º 8.564.311-8, da Diretoria de Educação, Claudio Aparecido de Oliveira, RG n.º 5.669.918-0, da Diretoria de Tecnologia e Inovação, e Grazielle Andriola, RG n.º 6.663.374-8, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, a atribuição de apreciar e aprovar Estudo Técnico Preliminar e Termos de Referência dos procedimentos licitatórios, aquisições e contratos respectivos às unidades por eles chefiadas. (NR)

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de dezembro de 2023

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

136530/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 8.659/2023 – GS/SEED

Súmula: Delega competência à Chefia do Núcleo de Recursos Humanos Setorial.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições previstas na Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 21.401.589-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar competência à servidora Taciana Fenili de Santana, RG n.º 5.314.617-1, Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEED, para autorizar os atos relacionados ao gerenciamento de recursos humanos, na

forma da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e das Leis Complementares n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, n.º 103, de 15 de março de 2004, e n.º 123, de 9 de setembro de 2008, no tocante a licenças e afastamentos, acréscimo ou redução de jornada, movimentação de servidores, designação para funções de direção e secretaria escolar, suprimento, prestação de serviços.

Art. 2.º Caberá à Chefia do Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEED a análise, instrução e o atendimento dos protocolos relacionados à expedição de comprovação de vínculo empregatício.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de dezembro de 2023

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

136537/2023

RESOLUÇÃO N.º 8594/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidores em Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.199.497-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver os servidores: Valdecir Alves, RG n.º 1.577.205-0, professor, QPM, LF 01 e 02, e Joiceir José de Oliveira, RG n.º 3.245.140-3, professor, QPM, LF 01 e 02, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

135966/2023

RESOLUÇÃO N.º 8648/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.600.820-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Auro Bispo dos Santos, RG n.º 5.929.516-0, professor, PSS, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

135972/2023

RESOLUÇÃO N.º 8652/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 162/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.681.858-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do servidor Wilson Ferreira Novaes, RG n.º 7.135.195-5, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

135968/2023

RESOLUÇÃO N.º 8660/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 172/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.029.855-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do servidor Marcio Henrique dos Santos, RG n.º 7.882.682-7, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

136182/2023

RESOLUÇÃO N.º 8661/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.950.005-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de repreensão, aplicada por escrito, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, ao servidor Alberto Ramos Pereira, RG n.º 15.920.716-1, professor, PSS, por infração do art. 279, incisos III, IV, VI, VII e XIV, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16

de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

135977/2023

RESOLUÇÃO N.º 8662/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.726.966-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Itamará Franceline Cristo Alves, RG n.º 6.234.212-9, Valéria Santi, RG n.º 6.262.761-1, Simone Gomes da Luz, RG n.º 6.381.166-1 todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente a Escola Estadual do Campo Anunciação, do município de Santa Izabel do Oeste/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

135973/2023

RESOLUÇÃO N.º 8665/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.534.940-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Deborah Frank Mota, RG n.º 4.000.004-6, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, em substituição à servidora Orléia Aparecida de Oliveira, RG n.º 5.620.925-5, também em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, como membro vogal.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

136113/2023

RESOLUÇÃO N.º 8689/2023 – GS/SEED

Súmula: Dessorresta Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 17.196.178-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Dessorrestar o Processo Administrativo Disciplinar, do protocolado acima descrito, Autos n.º 155/2022, considerando a solicitação do Ministério Público do Estado do PR, protocolo n.º 21.407.351-0.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

136247/2023

RESOLUÇÃO N.º 8706/2023 – GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial - PSS.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 19 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no Protocolado n.º 20.948.649-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e a funcionária Suelem Fissuk, RG n.º 10.988.651-3, contratado por Regime Especial através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 279, inciso VI, do art. 285, inciso IV, e do art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

136545/2023

Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

Protocolo nº 21.412.183-2

RESOLUÇÃO nº 12/2023

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, **Walmir da Silva Matos**, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 111/2023, respeitosamente vem perante Vossa Excelência, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jackson Douglas Almeida, RG nº 6.322.891-5, para responder como Diretor de Inovação e Desenvolvimento do Esporte, no período de 06/12/2023 a 04/01/2023, em virtude de férias do titular da função, o servidor Tiago Augusto Gavelik Campos, RG nº 6.679.308-7.

Art. 2º Está Resolução entrará em vigor na datada da sua publicação

Datado e assinado eletronicamente.

(Assinatura Digital)
WALMIR DA SILVA MATOS
Diretor-Presidente
Decreto n.º 111/2023

136591/2023

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS – CCRF

R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – PLENO

Número: 00056/2023

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

Data/Hora: 19/12/2023 17:00

Afixada em: 06/12/2023

01) RELATOR (A) CÍCERO ANTÔNIO EICH
PAF: 6633951-3 ORCA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. /
ANTÔNIO CARLOS BRUNETTA E ATÍLIO BUFALO JUNIOR
Procurador(es): LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Representante: ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso: Rec. Revisão Contrib

136074/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1.305, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Instituir e designar membros para compor a Comissão Gestora Fazendária, em caráter permanente, com objetivo de acompanhar e validar processo de Promoção por Capacitação dos Fazendários, bem como elaborar e apresentar propostas e projetos que trata da carreira dos Agentes Fazendários da SEFA.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 21.375.930-2,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Fazendária, de caráter permanente, cujo escopo é elaborar, executar propostas e projetos para o desenvolvimento da carreira de Agente Fazendário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, nos termos da Lei Estadual nº 13.803, de 23 de setembro de 2002, da Lei Estadual nº 18.107, de 09 de junho de 2014 e da Lei Estadual nº 21.584, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Gestora Fazendária, sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores

I – Wilson Rodrigo Candido, RG nº 6.XXX.293-0, Agente Fazendário A;
II – Rafael Florencio Batista, RG nº 13.XXX.374-1, Agente Fazendário A;

III – Rosângela de Souza Mem Antoniacomi, RG nº 4.XXX.568-3, Agente Fazendário A;
IV – Giselli Cristina Opuskevich dal Santo, RG nº 6.XXX.734-5, Agente Fazendário A;
V – Soeli do Rocio Rano Fernandes da Silva, RG nº 1.XXX.576-8, Agente Fazendário A;
VI – Vinicius dos Santos Pelegrini Neves, RG nº 8.XXX.112-6, Agente Fazendário A;
VII – Weston Shigueharu Hatakeyama, RG nº 4.XXX.667-9, Agente Fazendário C.

Parágrafo único. Nos casos de ausência ou impedimento, o Presidente da Comissão Gestora Fazendária será substituído pelo servidor Rafael Florencio Batista, Agente Fazendário A.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora Fazendária, no estrito cumprimento das regras estabelecidas no art. 10 da Lei Estadual nº 13.803, de 2002, analisar e validar os pedidos de Promoção por Capacitação e a Promoção por Escolaridade ou Titulação dos servidores da carreira fazendária, bem como demais providências correlatas à plena efetivação das normas que regem a matéria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

136257/2023

PROTOCOLO Nº : 19.635.658-4

INTERESSADO : Cilnei Alfredo Tessari de Andrade

ASSUNTO : Prorrogação de regime de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 2006/2023-SEFA/GS

Trata-se de requerimento de prorrogação de regime de teletrabalho do servidor Cilnei Alfredo Tessari de Andrade, Auditor Fiscal lotado na Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação – SEFA/ATIC;

Diante da proximidade do término do período de teletrabalho concedido ao servidor, a Chefia Imediata do interessado requereu a prorrogação do regime de teletrabalho ao servidor, mediante o Memorando nº 00095/2023/ATIC (mov. 62);

Considerando que a chefia imediata do servidor interessado atestou que o “servidor atendeu integralmente as metas estabelecidas no regime de Teletrabalho” (mov. 60 e 62);

Considerando que em DESPACHO Nº 231/2023 - SEFA/CIGT (mov. 63), a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado da Fazenda manifestou: “Esta comissão entende que a documentação apresentada demonstra resultados positivos no desenvolvimento do regime de teletrabalho e recomenda a prorrogação do regime de teletrabalho por mais 120 (cento e vinte) dias”;

Considerando que a Diretoria-Geral desta SEFA, em DESPACHO Nº 2083/2023 - SEFA/DG (mov. 64), manifestou-se “ciente e favorável ao prosseguimento do pleito”;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Autorizo a prorrogação do regime de teletrabalho ao servidor interessado por 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 25/11/2023, para execução das atividades descritas no Plano de Trabalho incluso ao mov. 49 deste caderno administrativo;

Publique-se;

Após, encaminhe-se ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial - SEFA/NRHS para as providências necessárias e à Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT para demais providências e acompanhamento.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

136388/2023

PORTARIA Nº 313 DTE/SEFA, de 06 de dezembro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de dezembro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 06 de dezembro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1
Nº controle: 23002490

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 313

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					133.855,40	133.855,40	23004909
						133.855,40	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04134							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					100.000,00	100.000,00	23004909
						100.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				500.000,00		500.000,00	23004909
						500.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06167							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				950.000,00		950.000,00	23004909
102				10.000.000,00		10.000.000,00	23004909
						10.950.000,00	
						11.683.855,40	

135925/2023

PORTARIA Nº 314 DTE/SEFA, de 07 de dezembro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de dezembro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 07 de dezembro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 314

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01400							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			120.000,00	350.000,00		470.000,00	23004923
						470.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01600							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				15.000,00		15.000,00	23004923
						15.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01960							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
106			500.000,00	1.000.000,00		1.500.000,00	23004923
						1.500.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			3.000.000,00			3.000.000,00	23004923
136				2.900.000,00		2.900.000,00	23004923
148				7.000,00		7.000,00	23004923
						5.907.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02736							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			10.000,00			10.000,00	23004923
						10.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02930							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				2.500.000,00		2.500.000,00	23004923
						2.500.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				8.000.000,00		8.000.000,00	23004923
116				1.000.000,00		1.000.000,00	23004923
						9.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04134							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					100.000,00	100.000,00	23004923
						100.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.000.000,00		1.000.000,00	23004923
						1.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			15.000,00	500.000,00		515.000,00	23004923
						515.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				700.000,00		700.000,00	23004923
101			100.000,00			100.000,00	23004923
						800.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04532							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				400.000,00	150.000,00	550.000,00	23004923
						550.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04548							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				400.000,00		400.000,00	23004923
101			32.000,00			32.000,00	23004923
						432.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 05900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			50.000,00	300.000,00		350.000,00	23004923
						350.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
122				434.000,00		434.000,00	23004923
						434.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			200.000,00	300.000,00		500.000,00	23004923
						500.000,00	

Página 4 de 4

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.800.000,00		1.800.000,00	23004923
						1.800.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06731							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
755				19.033.023,40		19.033.023,40	23004923
						19.033.023,40	
						44.916.023,40	

136229/2023

PORTARIA Nº 222/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23004892 e nº 23004893 /DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 9.321.362,00 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato
Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 4
Nº controle: 23002486

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 222

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2701	GABINETE DO SECRETÁRIO						
9057	ENCARGOS COM PENSÕES ESPECIAIS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	33905900	100	01	L	94.500,00	23004892
						TOTAL	94.500,00
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31901100	100	01	L	315.000,00	23004892
						TOTAL	315.000,00
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	33904600	100	01	L	30.284,00	23004892
						TOTAL	30.284,00
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	33904600	100	01	L	282.272,00	23004892
						TOTAL	282.272,00
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3921	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ						
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	33901400	100	01	L	47.628,00	23004892
						TOTAL	47.628,00
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3922	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ						

6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	31901600	100	01	L	1.200,00	23004892
		33901500	101	01	L	1.533.041,00	23004892
		33901700	100	01	L	311.237,00	23004892
					TOTAL	1.845.478,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
							Página 2 de 4
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	31901100	145	10	L	6.200.000,00	23004892
					TOTAL	6.200.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	31909400	100	01	L	6.000,00	23004892
					TOTAL	6.000,00	
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
6102	DIRETORIA GERAL						
6232	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEF	31901100	100	01	L	500.000,00	23004893
					TOTAL	500.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
6731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
6276	GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEP	31901100	147	01	L	200,00	23004892
					TOTAL	200,00	
					TOTAL	9.321.362,00	

Página 3 de 4

Nº controle: 23002486

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II

ANEXO À PORTARIA Nº 222

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2701	GABINETE DO SECRETÁRIO						
9057	ENCARGOS COM PENSÕES ESPECIAIS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	33900800	100	01	L	94.500,00	23004892
					TOTAL	94.500,00	
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31901600	100	01	L	315.000,00	23004892
					TOTAL	315.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	33903900	100	01	L	30.284,00	23004892
					TOTAL	30.284,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	33903700	100	01	L	282.272,00	23004892
					TOTAL	282.272,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3921	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ						
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	33904700	100	01	L	47.628,00	23004892
					TOTAL	47.628,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3922	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ						
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	31901200	100	01	L	1.200,00	23004892
		33900800	101	01	L	39.817,00	23004892
		33901500	100	01	L	311.237,00	23004892
		33903900	101	01	L	186.849,00	23004892
		33904800	101	01	L	1.240.970,00	23004892
		33904900	101	01	L	65.405,00	23004892
						Página 4 de 4	
					TOTAL	1.845.478,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	31900400	145	10	L	6.200.000,00	23004892
					TOTAL	6.200.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	31900400	100	01	L	6.000,00	23004892
					TOTAL	6.000,00	
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
6102	DIRETORIA GERAL						
6232	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEF	31901600	100	01	L	118.717,00	23004893
		31909400	100	01	L	381.283,00	23004893
					TOTAL	500.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
6731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
6276	GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEP	31909400	147	01	L	200,00	23004892
					TOTAL	200,00	
					TOTAL	9.321.362,00	

PORTARIA Nº 223/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23004917 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 23002491

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 223

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC						
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC						
1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
6013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL	31911300	100	01	L	2.500,00	23004917
TOTAL						2.500,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FUNSAÚDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6203	GESTÃO DE OPERAÇÕES AEROMÉDICAS	33903900	100	01	L	62.500,00	23004917
TOTAL						62.500,00	
TOTAL						65.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23002491

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 223

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC						
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC						
1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
6013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL	31901100	100	01	L	2.500,00	23004917
TOTAL						2.500,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FUNSAÚDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6203	GESTÃO DE OPERAÇÕES AEROMÉDICAS	33901500	100	01	L	62.500,00	23004917
TOTAL						62.500,00	
TOTAL						65.000,00	

136159/2023

PORTARIA Nº 224/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23004905 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 4.659.424,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 3
Nº controle: 23002482

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 224

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FUNSAÚDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44905100	100	01	L	143.986,00	23004905
6172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33909100	100	01	L	141.651,00	23004905
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	44404200	100	01	L	300.000,00	23004905
		44414200	100	01	L	4.073.787,00	23004905
TOTAL						4.659.424,00	
TOTAL						4.659.424,00	

Página 2 de 3
Nº controle: 23002482

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 224

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FUNSAÚDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE					
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA					
360	Guarapuava					

00000077 Construir Centro Especializado em Reabilitação - CER III - Unicentro

100

01

L

143.986,00 23004905

TOTAL 143.986,00

TOTAL 143.986,00

Página 3 de 3

Nº controle: 23002482

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 224

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE					
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44905200	100	01	L	143.986,00 23004905
6172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33414100	100	01	L	141.651,00 23004905
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	44905200	100	01	L	4.373.787,00 23004905
					TOTAL	4.659.424,00
					TOTAL	4.659.424,00

136162/2023

RESOLUÇÃO Nº 1306/2023 - SEFA/GS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 18.742.425-9 e nº 20.624.198-5,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 6 de dezembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2

Nº controle: 23002494

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1306

Estabelece Cota

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	45	04548	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ	UENP							
Unidade Fonte				Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4548	100								300.000,00			300.000,00	23004791
	147								360.000,00			360.000,00	23004791
												660.000,00	

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	69	06931	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT								
Unidade Fonte				Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931	100								500.000,00			500.000,00	23004791
												500.000,00	
												1.160.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 23002494

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1306

Cancela Cota

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	67	06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
Unidade Fonte				Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6702	100					550.000,00	250.000,00					800.000,00	23004791
	147					260.000,00			100.000,00			360.000,00	23004791
												1.160.000,00	
												1.160.000,00	

136280/2023

RESOLUÇÃO Nº 1307/2023 - SEFA/GS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.404.898-1, nº 21.392.618-7, nº 21.367.311-4 e nº 21.372.924-1,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.239.314,00 (sete milhões, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e quatorze reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.239.314,00 (sete milhões, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e quatorze reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 6 de dezembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1307

Estabelece Cota

ÓRGÃO	22	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL									
UNIDADE CONTÁBIL	02200	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2201	132			4.881.620,00						4.881.620,00	23004709
										4.881.620,00	

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531	281			360.000,00						360.000,00	23004709
										360.000,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL		UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532	100						400.000,00			400.000,00	23004709
										400.000,00	

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546	100						382.000,00			382.000,00	23004709
	101						118.000,00			118.000,00	23004709
										500.000,00	

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04560	FUNDO PARANÁ									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4560	100						1.097.694,00			1.097.694,00	23004709
										1.097.694,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1307

Cancela Cota

ÓRGÃO	22	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL									
UNIDADE CONTÁBIL	02200	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2201	132						4.881.620,00			4.881.620,00	23004709
										4.881.620,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR										
UNIDADE CONTÁBIL		45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531	281							360.000,00			360.000,00	23004709
											360.000,00	

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532	100			400.000,00						400.000,00	23004709
										400.000,00	

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546	100			382.000,00						382.000,00	23004709
	101			118.000,00						118.000,00	23004709
										<u>500.000,00</u>	

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04560	FUNDO PARANA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4560	100			1.097.694,00						1.097.694,00	23004709
										1.097.694,00	

136283/2023

PORTARIA Nº 315 DTE/SEFA, de 07 de dezembro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de dezembro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 07 de dezembro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3

Nº controle: 23002501

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 315

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				150.000,00		150.000,00	23004925
147				5.000.000,00		5.000.000,00	23004925
						5.150.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
136				85.080,00		85.080,00	23004925
						85.080,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02960							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
128				18.000,00		18.000,00	23004925
						18.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				3.000.000,00		3.000.000,00	23004925
147				5.000.000,00		5.000.000,00	23004925
						8.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03966							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
112			5.000,00	100.000,00		105.000,00	23004925
						105.000,00	

Página 2 de 3

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04534							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.000.000,00		1.000.000,00	23004925
						1.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04546							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		35.000,00	100.000,00	500.000,00		635.000,00	23004925
						635.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04548							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		30.000,00		100.000,00		130.000,00	23004925
						130.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				30.000,00		30.000,00	23004925
						30.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06931							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					1.506.321,25	1.506.321,25	23004925
						1.506.321,25	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo

100	500.000,00	500.000,00	23004925
101		450.000,00	450.000,00 23004925
125		200.000,00	200.000,00 23004925
148	4.000.000,00	570.000,00	4.570.000,00 23004925
755	9.050.000,00		9.050.000,00 23004925
		14.770.000,00	
		31.429.401,25	

136371/2023

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Doador:	RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
Donatário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Descrição do bem:	RENAULT/LOGAN/AUT 1016V
Placa:	APY2667
Chassi:	93YLSR0RH8J037824
Renavam:	960992839
Ano:	2008
Cor:	branca
Termo de Doação:	004/2023
Eprotocolo:	20.784.448-9
Dispensa de Licitação:	DL 52216/2023

Curitiba, 04 de dezembro de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

136399/2023

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0004/2023 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 18/12/2023 16:45 Afixada em: 07/12/2023

01) RELATOR(A) EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE

ePAF: 8000739-6
AGRICER DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENT
LTDA / JOSE BRUNO
Representante Fiscal: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0004/2023 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 18/12/2023 16:45 Afixada em: 07/12/2023

01) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

ePAF: 8000745-0
AGRICER DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENT
LTDA / JOSE BRUNO
Representante Fiscal: JOSE CESAR SORGI PINHAZ
Recurso: Recurso ordinário

136488/202

PROTOCOLO: 19.841.809-9
INTERESSADO: FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL LTDA.
CNPJ: 95.448.486/0004-84
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Implantação.
Pedidos Diversos. Projeto Industrial e de Importação.

DESPACHO N.º 1977/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório DAET/DIF n. 148/2023, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de concessão de Tratamentos Fiscal Diferenciado feito pela empresa FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL LTDA., CAD/ICMS nº 90.913.791-87, conforme protocolo n.º 19.841.809-9;
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância com o relatório AAET/DIF n.º 148/2023, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a publicação deste despacho do DOE;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de regime especial;
VI. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 30 de novembro de 2023

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício
Resolução SEFA n. 1.191, de 31 de outubro de 2023.

136491/2023

PROTOCOLO: 20.710.157-5 (apensado 21.169.206-5)

INTERESSADA: REMASA REFLORESTADORA LTDA.
CNPJ: 76.008.960/0001-60

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Expansão. Enquadramento. Transferência de créditos. Siscred. "Conta Investimento". Pedido de reconsideração.

DESPACHO N. 1905/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 135/2023, complementar ao Relatório AAET/DIF n. 112/2023, DEFIRO o pedido de reconsideração feito pela empresa REMASA REFLORESTADORA LTDA. inscrita no CNPJ sob o n. 76.008.960/0001-60 e no CAD/ICMS sob o n. 90248254-74, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, com a concessão do tratamento tributário diferenciado de transferência de créditos de ICMS habilitados no SISCREDE para a "Conta Investimento", na forma prevista no art. 11 do Decreto n. 6.434/2017.
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em concordando, publique-se no Diário Oficial do Estado - DOE;
IV. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 24 de novembro de 2023

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício
Resolução SEFA n. 1089, de 31 de outubro de 2023

136514/2023

PROTOCOLO: 20.884.003-7

INTERESSADA: BUFFALO MOTORES & ACOPLADOS LTDA.

CAD/ICMS: 90320922-49

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Implantação. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e crédito presumido.

DESPACHO N. 1903/2023-SEFA/GS

I.Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 138/2023, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo feito pela empresa BUFFALO MOTORES & ACOPLADOS LTDA., CNPJ n. 07.040.941/0001-06 e CAD/ICMS n. 90320922-49, com a aplicação dos tratamentos tributários diferenciados de diferimento do ICMS nas importações e de crédito presumido do ICMS, previstos no art. 11-C do Decreto n. 6.434/2017, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme e-protocolo n. 20.884.003-7;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, inclusive em relação às regras estabelecidas no Anexo Único do Relatório AAET/DIF n.138/2023, sob pena de arquivamento;

III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a publicação deste despacho e do Anexo Único do Relatório AAET/DIF n. 138/2023 no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para cadastro das operações beneficiadas no Sistema DEIM, dispensada a realização de regime especial;

V. Arqueie-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 24 de novembro de 2023

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício
Resolução SEFA n. 1089, de 31 de outubro de 2023

Anexo Único

Em virtude do disposto no Relatório AAET/DIF n. 138/2023, nos demais requisitos da legislação e, tendo em vista todo o contido no e-protocolo n. 20.884.003-7, concede-se o seguinte Tratamento Tributário Diferenciado:

1. DA ABRANGÊNCIA

1.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:

1.1.1. Aplica-se exclusivamente ao estabelecimento identificado no preâmbulo; e

1.1.2. Aplica-se nas importações das mercadorias que foram autorizadas pela Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda no protocolo em epígrafe.

2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. O tratamento tributário diferenciado de que trata este ato concessivo:

a) aplica-se às operações de importação em que, por razões estruturais fortuitas ou por motivo de força maior, as unidades portuárias e aeroportuárias deste Estado, originalmente previstas para o desembarque, estiverem comprovadamente impossibilitadas de atender aos serviços marítimos ou aéreos exigidos, determinando que o ingresso no território paranaense se dê com a utilização da DTA, desde que o desembarque aduaneiro ocorra neste Estado, nos termos do Art. 463 do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017; e

b) aplica-se às importações de mercadorias cujo ingresso no território nacional e no território paranaense ocorram por via rodoviária, observadas as disposições do Art. 462 do RICMS/PR.

2.2. Do crédito presumido do ICMS nas saídas de mercadorias importadas:

2.2.1. Em relação às operações de saída abaixo discriminadas, realizadas pela Beneficiária, com as mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, importadas por meio de portos e aeroportos paranaenses, com desembarque aduaneiro no Estado, fica concedido crédito presumido do ICMS nos seguintes limites e condições:

2.2.1.1. Nas operações de saídas interestaduais:

a) sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor da operação; e

b) sujeitas à alíquota de 7% (sete por cento) e de 12% (doze por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;

2.2.1.2. Nas operações internas destinadas a contribuintes, com mercadorias importadas do exterior que não tenham similar nacional, definidas em lista editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;

2.2.1.3. Nas demais operações internas de saídas destinadas a contribuintes, de no máximo 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação; e

2.2.1.4. O crédito presumido de que trata este item:

a) fica limitado a que o total dos créditos do estabelecimento não exceda o total dos débitos no período de apuração, acrescidos do valor correspondente à média dos últimos doze meses anteriores ao pedido de enquadramento, apurado no Relatório AAET/DIF n. 138/2023, devendo, nesta hipótese, ser efetuado o estorno do crédito presumido correspondente ao valor excedente anualmente, até o mês de dezembro de cada exercício, ou no vencimento do tratamento, o que ocorrer primeiro;

b) deve ser utilizado em substituição ao aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais relativos à mercadoria importada ou ao seu transporte, não sendo cumulativo com qualquer outro crédito presumido previsto na legislação tributária;

c) não se aplica ao ICMS devido na condição de substituto tributário relativo às operações subsequentes;

d) deve ser apropriado na Escrituração Fiscal Digital (EFD) mediante lançamento em código de ajuste especificado em Norma de Procedimento Fiscal (NPF), no mês em que ocorrerem as saídas, consignando a expressão "Crédito Presumido - incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense - Decreto n.º 6.434/2017 - Despacho SEFA/GS n. 1903/2023";

e) fica condicionado ao recolhimento do percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) da base de cálculo da operação beneficiada, até o final do mês de fevereiro do ano subsequente à utilização do crédito presumido, devendo a beneficiária depositar o valor em conta específica do Programa Paraná Competitivo, no Banco do Brasil - Agência: 3793-1 - C/C: 12107-X - CNPJ n.º 76.416.890/0001-89, e encaminhar o comprovante de depósito bancário e a memória de cálculo utilizada para Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/AAET, pelo endereço eletrônico reinvestimento.prcomp@sefa.pr.gov.br;

f) aplica-se cumulativamente com o diferimento parcial de que trata o art. 28 do Anexo VIII do RICMS/PR;

g) não se aplica às hipóteses em que o destinatário seja consumidor final; e

h) tem seu uso condicionado ao cumprimento das demais disposições estabelecidas no art. 11-C do Decreto n.º 6.434/2017.

2.3. Do diferimento do pagamento do ICMS nas importações:

2.3.1. Fica diferido o pagamento do ICMS devido nas importações das mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, com desembarque aduaneiro no Paraná, cujo ingresso em território paranaense se dê através dos portos ou aeroportos paranaenses, ou por rodovias, para o momento da saída da mercadoria importada; e

2.3.2. A Beneficiária deve observar, em tudo o que for aplicável, subsidiariamente aos procedimentos previstos neste ato concessivo, as regras dispostas nos artigos 458 a 467 do RICMS/PR.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO:

3.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:

3.1.1. Sujeita-se à apresentação, à Delegacia Regional da Receita Estadual à qual a Beneficiária está subordinada, dos documentos necessários à comprovação e homologação dos valores investidos no Programa Paraná Competitivo, nos termos da descrição do projeto de investimentos, sob pena de, em não o fazendo, ter a obrigação de recolher todo o ICMS devido, com juros legais e correção monetária;

3.1.2. Depende da situação fiscal regular perante a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), inclusive em relação a débitos pendentes no âmbito administrativo e judicial, bem como, não poderá possuir pendências inscritas no Cadastro Informativo Estadual (CADIN) de que trata a Lei n.º 18.466, de 24 de abril de 2015.

3.2. A Beneficiária se obriga a apresentar, sempre que solicitado, arquivo contendo as informações de todas as operações realizadas no período solicitado, no formato e meio a ser determinado no pedido.

3.3. Os documentos fiscais emitidos com base neste termo de acordo devem conter a expressão: "Procedimento autorizado pelo Despacho SEFA/GS n. 1903/2023".

3.4. O tratamento tributário diferenciado pode, independentemente do limite temporal fixado, ser interrompido pelo Estado a qualquer tempo, em se verificando incorreções nas informações que levaram à sua autorização, a existência de débitos, a não manutenção do recolhimento médio apurado, ou, ainda, quando se apurar que o benefício a determinado produto importado venha causar prejuízo concorrencial à indústria paranaense, caso em que a suspensão pode ser parcial - em relação a produto específico ou NCM - ou total.

3.5. Quando a suspensão se der por prejuízo a indústria paranaense, abrir-se-á prazo para que o importador demonstre que seu produto não é similar ao produzido no território paranaense ou que sua importação não configura concorrência desigual e, demonstrada essa condição, em tendo sido suspensa preventivamente a autorização, será reativada ou, em não o tendo sido, manter-se-á a autorização.

3.6. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação, aplicando-se, de forma complementar, o disposto no RICMS/PR.

3.7. A inobservância de qualquer procedimento especial aqui autorizado ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determina a perda automática da sua eficácia e o retorno à disciplina normal aplicável, sem prejuízo da exigência de eventuais acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

3.8. Deve ser lavrado termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e, mencionando, no mínimo, o número do Despacho SEFA/GS e a descrição sucinta do tratamento concedido.

3.9. Este tratamento entra em vigor na data da sua publicação no DOE e será válido pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

136498/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 052/2023

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352/2023, e no Decreto nº 1313/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução SEIL Nº 051/2023, que trata da Designação do servidor **JOSÉ BRUSTOLIN NETO**, para responder ao cargo de Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme abaixo:

Onde se lê: na data de 27/11/2023 a 07/12/2023.

Leia-se: na data de 27/11/2023 a 06/12/2023.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

136386/2023

DER

DESPACHO: 1614/2023
PROTOCOLO: 21.159.628-7

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos art.76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017, a doação, ao Município de MARIÓPOLIS, de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACAS	RENAVAM	PATRIMÔNIO
01	01 (um) cavalo mecânico M.BENZ/LS 1525, ano 1998	AES 1306	522343406	100001401263
02	01 (uma) caçamba marca Derol - 1982, capacidade para 06 m³ (seis metros cúbicos), para caminhão toco	N	N	100004641503

2. Publique-se.
3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em, 06 de dezembro de 2023
Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 1627/2023
PROTOCOLO: 20.777.321-2

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos art.76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017, a doação, ao Município de Cruzeiro do Oeste, conforme segue:

DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
CAMINHÃO CHASSI	100001400683
DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	100001402036
CAMINHÃO CARROCERIA	100001400800
CARROCERIA EM MADEIRA	100001414828

2. Publique-se.
3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em, 06 de dezembro de 2023

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 1674/2023-DG
PROTOCOLO: 21.193.821-9

1. Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada por intermédio da Ordem de Serviço nº 02/2023-SRNORTE, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/10/2023, bem como no Parecer nº 070/2023 PJ/SR NORTE da Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUO pelo encerramento dos trabalhos, uma vez que não houve presunção de responsabilidade do servidor deste Departamento.
2. Publique-se;
3. À Auditoria Interna para conhecimento;
4. À Superintendência Regional Norte para conhecimento

Em, 06 de dezembro de 2023

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 1676/2023-DG
PROTOCOLO: 21.262.654-6

1. Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada por intermédio da Ordem de Serviço nº 005/2023- SRNOROROESTE, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/11/2023, bem como no Parecer nº 191/2023 da Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUO pelo encerramento dos trabalhos, uma vez que não houve presunção de responsabilidade do servidor deste Departamento.
2. Publique-se;
3. À Auditoria Interna para conhecimento;
4. À Superintendência Regional Noroeste para conhecimento

Em, 06 de dezembro de 2023

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

136253/2023

PORTARIA Nº 397/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 21.425.304-6, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Eraldo Cordeiro Silvestre, RG. *...011-2	Memo. nº 1607/2023 SRCGERAIS	Como Gestor do Contrato nº 114/2023 - Empresa: KS Licitações Comércio de Alimentos Ltda
DESIGNAR	Vanderley Mendes de Oliveira, RG. *...977-6	Memo. nº 1607/2023 SRCGERAIS	Como Fiscal ERCOESTE do Contrato nº 114/2023 - Empresa: KS Licitações Comércio de Alimentos Ltda
DESIGNAR	Angelo Augusto de Oliveira, RG. *...729-9	Memo. nº 1607/2023 SRCGERAIS	Como Fiscal ERCSUL do Contrato nº 114/2023 - Empresa: KS Licitações Comércio de Alimentos Ltda
DESIGNAR	Eraldo Cordeiro Silvestre, RG. *...011-2	Memo. nº 1607/2023 SRCGERAIS	Como Gestor do Contrato nº 115/2023 - Empresa: Pane Perfetto Soluções Alimentícias Ltda
DESIGNAR	Vanderley Mendes de Oliveira, RG. *...977-6	Memo. nº 1607/2023 SRCGERAIS	Como Fiscal ERCOESTE do Contrato nº 115/2023 - Empresa: Pane Perfetto Soluções Alimentícias Ltda
DESIGNAR	Angelo Augusto de Oliveira, RG. *...729-9	Memo. nº 1607/2023 SRCGERAIS	Como Fiscal ERCSUL do Contrato nº 115/2023 - Empresa: Pane Perfetto Soluções Alimentícias Ltda
DESIGNAR	Eraldo Cordeiro Silvestre, RG. *...011-2	Memo. nº 1607/2023 SRCGERAIS	Como Gestor do Contrato nº 118/2023 - Empresa: DJ Comércio de produtos de Limpeza Ltda
DESIGNAR	Ana Karina Marchinski Fadel, RG. *...402-9	Memo. nº 1607/2023 SRCGERAIS	Como Fiscal SRCG do Contrato nº 118/2023 - Empresa: DJ Comércio de produtos de Limpeza Ltda
DESIGNAR	Silmara Aparecida das Brotas Duarte, RG. *...363-4	Memo. nº 1607/2023 SRCGERAIS	Como Fiscal ERCERNE do Contrato nº 118/2023 - Empresa: DJ Comércio de produtos de Limpeza Ltda
DESIGNAR	Eraldo Cordeiro Silvestre, RG. *...011-2	Memo. nº 1607/2023 SRCGERAIS	Como Gestor do Contrato nº 117/2023 - Empresa: DJ Comércio de produtos de Limpeza Ltda
DESIGNAR	Ana Karina Marchinski Fadel, RG. *...402-9	Memo. nº 1607/2023 SRCGERAIS	Como Fiscal SRCG do Contrato nº 117/2023 - Empresa: DJ Comércio de produtos de Limpeza Ltda
DESIGNAR	Silmara Aparecida das Brotas Duarte, RG. *...363-4	Memo. nº 1607/2023 SRCGERAIS	Como Fiscal ERCERNE do Contrato nº 117/2023 - Empresa: DJ Comércio de produtos de Limpeza Ltda
DESIGNAR	Eraldo Cordeiro Silvestre, RG. *...011-2	Memo. nº 1607/2023 SRCGERAIS	Como Gestor do Contrato nº 116/2023 - Empresa: Pane Perfetto Soluções Alimentícias Ltda

DESIGNAR	Vanderley Mendes de Oliveira, RG. *...977-6	Memo. nº 1607/2023 SRCGERAIS	Como Fiscal ERCOESTE do Contrato nº 116/2023 - Empresa: Pane Perfitto Soluções Alimentícias Ltda
DESIGNAR	Angelo Augusto de Oliveira, RG. *...729-9	Memo. nº 1607/2023 SRCGERAIS	Como Fiscal ERCSUL do Contrato nº 116/2023 - Empresa: Pane Perfitto Soluções Alimentícias Ltda

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

136285/2023

DESPACHO: 1628/2023
PROTOCOLO: 20.613.770-3

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos art.76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017, a doação, ao Município de Campina Grande do Sul, do seguinte bem: MOTONIVELADORA 3MN – FIAT ALLIS FG70 1986 100001402442
2. Publique-se.
3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos

Em, 06 de dezembro de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

136276/2023

PORTARIA Nº 399/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 21.427.222-9, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/ RG	BASE LEGAL	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	João Cândido Saldanha Borsato, RG. nº *...009-1	Memo. nº 185/2023 SR NORTE	ER VALE DO TIBAGI	SR NORTE	02/01/2024

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

136532/2023

PORTARIA Nº 398/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.428.488-0, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Ascenilio Francisco Nogueira RG. *...055-0	Mem. nº 064/2023 ER Vale do Tibagi	Como Encarregado de Equipamentos Pesados do ER Vale do Tibagi.	01/12/2023

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR

136282/2023

PORTARIA Nº 400/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.428.843-5, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Carlos Eduardo Miguel – RG nº *...102-6	Memo. nº 186/2023 SR Norte	Como responsável pela área de gestão 01 sob jurisdição da SR Norte.	02/01/2024
DESIGNAR	Paulo Cesar Salatini – RG nº *...082-1	Memo. nº 186/2023 SR Norte	Como responsável pela área de gestão 02 sob jurisdição da SR Norte.	02/01/2024
DESIGNAR	Aurélio Fortes Neto – RG nº *...249-8	Memo. nº 186/2023 SR Norte	Como responsável pela área de gestão 03 sob jurisdição da SR Norte.	02/01/2024
DESIGNAR	Leno Fanchin – RG nº *...541-8	Memo. nº 186/2023 SR Norte	Como responsável pela área de gestão 04 sob jurisdição da SR Norte.	02/01/2024
DESIGNAR	Elián Marcos da Silva Moreira - RG nº *...680-4	Memo. nº 186/2023 SR Norte	Como responsável pela área de gestão 05 sob jurisdição da SR Norte.	02/01/2024
DESIGNAR	Carlos Roque de Oliveira Franco Neto – RG nº *...124-8	Memo. nº 186/2023 SR Norte	Como responsável pela área de gestão 06 sob jurisdição da SR Norte.	02/01/2024
DESIGNAR	Alex Severo Alves – RG nº *...617-0	Memo. nº 186/2023 SR Norte	Como responsável pela área de gestão 07 sob jurisdição da SR Norte.	02/01/2024
DESIGNAR	Elián Marcos da Silva Moreira – RG nº *...680-4	Memo. nº 186/2023 SR Norte	Como responsável pela área de gestão 08 sob jurisdição da SR Norte.	02/01/2024
DESIGNAR	Carlos Roque de Oliveira Franco Neto – RG nº *...124-8	Memo. nº 186/2023 SR Norte	Como responsável pela área de gestão 09 sob jurisdição da SR Norte.	02/01/2024
DESIGNAR	João Cândido Saldanha Borsato – RG nº *...009-1	Memo. nº 186/2023 SR Norte	Como responsável pela área de gestão 10 sob jurisdição da SR Norte.	02/01/2024

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR

136534/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

DESPACHO SECRETARIAL nº 188/2023 - SEJU

Referente ao Protocolo nº 21.047.051-4

I. **AUTORIZO** com fulcro na Lei nº 21.352/2023 e no art. 75, inciso II Lei nº 14.133/2021 bem como no art. 148 e seguintes do Decreto 10.086/2022, e com base no Estudo Técnico Preliminar (Mov. 31), com aprova da DG/SEJU (mov. 34), no Termo de Referência (Mov. 93), com aprova da DG/SEJU (mov. 94), bem como na Informação Técnica nº 415/2023 - AT/SEJU (Mov. 114), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a **formalização da Dispensa de Licitação**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a Empresa **SOLUSUPRI SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.891.946/0001-07**, que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de celulares, drones e acessórios, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 68), a realização da despesa no valor total de até R\$ 30.825,00 (trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, que é responsabilidade do NAS/SEJU. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Santin Roveda
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

135932/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 191/2023 - SEJU

Referente ao Protocolo nº 20.974.975-0

I. **AUTORIZO** com fulcro na Lei nº 21.352/2023 e no art. 75, inciso II Lei nº 14.133/2021 bem como no art. 148 e seguintes do Decreto 10.086/2022, e com base na Memorando nº 002/2023 - NCS/SEJU (Mov. 03), no Estudo Técnico Preliminar (Mov. 02), com aprova da DG/SEJU (mov. 06), no Termo de Referência (Mov. 34), com aprova da DG/SEJU (mov. 30), bem como na Informação Técnica nº 417/2023 - AT/SEJU (Mov. 49), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a **formalização da Dispensa de Licitação**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a Empresa **R GRAFICA CURITIBA LTDA, CNPJ nº 20.926.117/0001-08**, que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais Gráficos, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 27), a realização da despesa no valor total de até R\$ 6.839,23 (seis mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, que é responsabilidade do NAS/SEJU. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Santin Roveda
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

136044/2023

Despacho nº 581/2023 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.357.521-0)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base na Informação nº 0917/2023 (mov. 19) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 419/2023 SEJU/AT (mov. 41)

atestando a regularidade do procedimento, a solicitação de autorização para contratação da Ata de Registro de Preço - **PE nº 1355/2022 – LOTE 2** - aquisição de 08 Licenças de Software AutoCAD para uso nas atividades diárias da UTEA, via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. Sendo que este protocolo atenderá as demandas da Secretaria da Justiça e da Cidadania - SEJU, por intermédio da empresa contratada **SOLO NETWORK BRASIL S.A, CNPJ 40.245.920/0001-94**, no valor total **R\$ 51.222,96 (Cinquenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Contrato, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS). Bem como no cumprimento do item 11.1 com a prestação de garantia, dentro as formas legais existentes.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 06 de Dezembro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Justiça e Cidadania

136082/2023

Despacho nº 580/2023 – DG/SEJU

(Protocolo nº 20.935.796-8)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, com fundamento na Informação orçamentária nº 0676/2023/NFS (2ª retificação) (mov. 48), QDD (mov. 49) bem como na Informação nº 312/2023 da Assessoria Técnica – AT/SEJU (mov. 52), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **reconheço o dever de pagar** em favor da empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA. - CNPJ: 00.809.489/0001-47, a título indenizatório, no valor de R\$ 2.196,13 (dois mil cento e noventa e seis reais e treze centavos), referentes ao mês de junho de 2023**, considerando a Nota Fiscal nº 24937 (4003) e, à Nota Fiscal nº 26475 (3983) relativos à locação de equipamentos multifuncionais, ao Contrato Administrativo nº 015/2019.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba 06 de dezembro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

136172/2023

DESPACHO - DG/SEJU

1. **AUTORIZO** com base no Memorando no 200/2023 - NAS/SEJU (mov.2), no Despacho 976/2023 - NAS/SEJU (mov.12) e na Informação Técnica no 0929/2023 - NFS/SEJU (mov.13) o Reajuste ao Contrato nº 003/2021 firmado com a Empresa **OZZI TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.118.192/0001-23, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições prontas, transportadas por empresa especializada destinada as Unidades Socioeducativas de Curitiba e Região Metropolitana, com início da vigência em 28/04/2022 e término em 27/04/2023, no valor total de R\$ 136.484,25 (Cento e Trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente, ou justificativa do não atendimento.

Além disso, o NAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas, e verificar na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências, ou justificativo pelo não atendimento.

3. PUBLIQUE-SE de acordo com as normas vigentes.

Rubia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

136186/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 189/2023 - SEJU

Referente ao Protocolo nº 21.428.806-0

I. AUTORIZO com fulcro na Lei nº 21.352/2023 e no art. 75, inciso II Lei nº 14.133/2021 bem como no art. 148 e seguintes do Decreto 10.086/2022, e com base na Memorando nº 30/2023 - GS/SEJU (Mov. 02), no Estudo Técnico Preliminar (Mov. 04), com aprova da DG/SEJU (mov. 06), no Termo de Referência (Mov. 31), com aprova da DG/SEJU (mov. 32), bem como na Informação Técnica nº 424/2023 - AT/SEJU (Mov. 36), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, **a formalização da Dispensa de Licitação**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a Empresa **SGABELLO DECORACOES LTDA**, CNPJ nº 79.770.269/0001-07, que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cadeiras Giratórias, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 29), a realização da despesa no valor total de até R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, que é responsabilidade do NAS/SEJU. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Santini Roveda

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

136185/2023

Resolução nº 111/2023 – SEJU

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025 em 23 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Diante do contido no protocolo nº 21.154.170-9 e apensos, determina a prorrogação do afastamento cautelar do servidor Marco Antônio Woiciechowski, RG nº 43727788, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto nos artigos 103 – 106 da Lei 20.656/2021, com fim de melhor apurar as supostas irregularidades.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

136485/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 193/2023 - SEJU

Referente ao Protocolo nº 21.296.528-6

AUTORIZO com fulcro na Lei nº 21.352/2023 e no art. 75, inciso II Lei nº 14.133/2021 bem como no art. 148 e seguintes do Decreto 10.086/2022, e com base no Memorando nº 272/2023 - NAS/SEJU (Mov. 2), no Estudo Técnico Preliminar (Mov. 03), com aprova da DG/SEJU (mov. 05), no Termo de Referência (Mov. 33), com aprova da DG/SEJU (mov. 34), bem como na Informação Técnica nº 426/2023 - AT/SEJU (Mov. 44), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, **a formalização da Dispensa de Licitação**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a Empresa **VARIÉDADES TRIPACON COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, CNPJ nº 81.660.490/0001-54, que visa a Aquisição de eletrodomésticos para atender a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 30), a realização da despesa no valor total de até R\$ 36.105,00 (trinta e seis mil cento e cinco reais).

CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, a

certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, que é responsabilidade do NAS/SEJU. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Santini Roveda

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

136077/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 194/2023 - SEJU

Referente ao Protocolo nº 20.763.228-7

AUTORIZO com fulcro na Lei nº 21.352/2023 e no art. 75, inciso II Lei nº 14.133/2021 bem como no art. 148 e seguintes do Decreto 10.086/2022, e com base no Memorando nº 160/2023 - CGS/SEJU (Mov. 2), no Estudo Técnico Preliminar (Mov. 129), com aprova da DG/SEJU (mov. 137), no Termo de Referência (Mov. 09), com aprova da DG/SEJU (mov. 34), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, **a formalização da Dispensa de Licitação**, que visa a Aquisição de eletrodomésticos para atender a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 145), a realização da despesa no valor total de até R\$ 124.891,00 cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e um reais).

CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, que é responsabilidade do NAS/SEJU, bem como, ao total cumprimento das adequações solicitadas pela Informação nº 1227/2023 - PRC/PGE, mov. 125. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Santini Roveda

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

136105/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 197/2023 - SEJU

Referente ao Protocolo nº 21.349.978-5

I. AUTORIZO com fulcro na Lei nº 21.352/2023 e no art. 75, inciso II Lei nº 14.133/2021 bem como no art. 148 e seguintes do Decreto 10.086/2022, e com base na Memorando nº 302/2023 - NAS/SEJU (Mov. 002), no Estudo Técnico Preliminar (Mov. 24), com aprova da DG/SEJU (mov. 26), no Termo de Referência (Mov. 36), com aprova da DG/SEJU (mov. 37), bem como na Informação Técnica nº 425/2023 - AT/SEJU (Mov. 43), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização da Dispensa de Licitação, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a Empresa **CHAVEIRO MULT CHAVES LTDA**, CNPJ 81.250.425/0001-50, que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ferramentas, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 34), a realização da despesa no valor total de até R\$ 51.067,00 (cinquenta e um mil e sessenta e sete reais).

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, que é responsabilidade do NAS/SEJU. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

Santini Roveda

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

136123/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 192/2023 - SEJU

Referente ao Protocolo nº 21.428.903-2

I. AUTORIZO com fulcro na Lei nº 21.352/2023 e no art. 75, inciso II Lei nº 14.133/2021 bem como no art. 148 e seguintes do Decreto 10.086/2022, e com base na Despacho do NAS/SEJU (Mov. 40), no Estudo Técnico Preliminar (Mov. 02), com aprova da DG/SEJU (mov. 03), no Termo de Referência (Mov. 37), com aprova da DG/SEJU (mov. 38), bem como na Informação Técnica nº 401/2023 - AT/SEJU (Mov. 43), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização da Dispensa de Licitação, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a Empresa SOLUSUPRI SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.891.946/0001-07, que visa a Aquisição de monitores para atender a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 26), a realização da despesa no valor total de até R\$ 40.509,00 (quarenta mil quinhentos e nove reais).

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, que é responsabilidade do NAS/SEJU. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Santini Roveda

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

136365/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 196/2023 - SEJU

Referente ao Protocolo nº 21.180.431-9

I. AUTORIZO com fulcro na Lei nº 21.352/2023 e no art. 75, inciso II Lei nº 14.133/2021 bem como no art. 148 e seguintes do Decreto 10.086/2022, e com base no Estudo Técnico Preliminar (Mov. 02), com aprova da DG/SEJU (mov. 03), no Termo de Referência (Mov. 25), com aprova da DG/SEJU (mov. 26), bem como na Informação Técnica nº 423/2023 - AT/SEJU (Mov. 53), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização da Dispensa de Licitação, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a Empresa CONCORDIA SISTEMAS LTDA EPP, CNPJ nº 05.055.328/0001-29, que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Monitores, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 30), a realização da despesa no valor total de até R\$ 38.980,00 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta reais).

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, que é responsabilidade do NAS/SEJU. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Santini Roveda

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

136367/2023

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER

DELIBERAÇÃO Nº 013/2023 – CEDM/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, reunido ordinariamente em 05 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do reordenamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM Estadual;

Art. 2º Pela municipalização dos casos atendidos pelo CRAM Estadual para o município de Curitiba;

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Ivanete Paulino Xavier
Presidente do CEDM/PR

135761/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
CONSELHO ESTADUAL DE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS DO ESTADO DO PARANÁ
Ata da Reunião Ordinária de Fevereiro**

Ao oitavo dia do mês de Fevereiro de 2023 das 09:00 às 12:20 e das 14:20 às 16:40, em formato *online* através do link meet.google.com/pji-uccd-tci deu-se início a Reunião Ordinária do mês de Fevereiro de 2023 do Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná – CPECT/PR. Fizeram-se presentes à reunião, os seguintes Conselheiros (as) e Convidados (as): **Conselheiros Governamentais:** Sílvia Cristina Xavier (SEJUF/DEJUDH/Chefia Imediata); Jane Cristina Lobato Vasques (DEJUDH/SEJU); Gustavo H. Mussi Augusto (DEJUDH/SEJU); Daniele Martin Sandri (SEAB); Dineia Alves de Freitas (SECC); Ellen Cunha do Nascimento (SECC); Elaine Lima (DAS); Denis Denilto Laurindo (Casa Civil). **Conselheiros Sociedade Civil:** Suely Alípio dos Santos (Cipozeiros e Cipozeiras do Estado do Paraná); Robson Borges Arantes (Religião de Matriz Africana); Dimas Gusso (Faxinalenses do Estado do Paraná); Neoli Kafy Rygue Olíbio (Kaingang do Estado do Paraná); Zuleide dos Santos (Caiçaras do Estado do Paraná); Adnã Chagas das Dores (Pescadores e Pescadoras Artesanais do Estado do Paraná); Ana Maria dos Santos da Cruz (Quilombolas do Estado do Paraná); Misael Jefferson Nobre (Ilhéus do Estado do Paraná). **Colaboradores/Convidados:** Schirlei (IAT); Adriana Trojan (SEIL); André Eiterer (IAT); Homero Martins (INCRA); Rafael de Paula Bodot; Rodrigo Grochoski; Angélica Rein (DEJUDH/SEJU); Roberto Martins de Souza (NUPOVOS). **Justificativas de Ausência:** Ana Maria (Benzedeiras e Benzedeiros) justificou sua ausência. Robson justificou sua ausência no período da tarde por conta das fortes chuvas que afetaram o sinal de *internet*. **Abertura:** Inicialmente, Angélica em sua qualidade de Secretária Executiva deste conselho, saudou a todos e todas e informou que seriam aguardados 15 minutos para preenchimento de quórum. Após o tempo regimental, Sílvia Xavier, nova Coordenadora do Departamento de Justiça e Direitos Humanos (DEJUDH), informou que a partir de então, ocuparia a Chefia de Departamento e colocou-se totalmente à disposição de todos (as) para tudo que fosse necessário. Consequentemente, Angélica deu as boas-vindas a todos (as) e informou que, no momento, enquanto ainda não há a nomeação de Secretário, as reuniões presenciais estavam suspensas por conta dos trâmites necessários com relação aos novos Cartões Corporativos e consequentemente a disponibilização dos recursos de diárias, hospedagem e transporte. Por fim, Angélica realizou a chamada nominal para verificação do quórum. Após a verificação de quórum, deu-se abertura à 1ª Reunião Ordinária de 2023 do Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Paraná. **1. Apreciação e Aprovação das Pautas:** A Secretária Executiva, Angélica, compartilhou a pauta para visualização de todos (as) e realizou sua leitura, por fim, questionou se haviam alterações a serem feitas. Angélica informou que os pontos 15, 16 e 17 foram retirados da pauta e foi solicitada a inclusão dos pontos 'Fechamento da Escola da Comunidade de Faxinal de Boa Vista em Turvo/PR' e 'Fechamento do período noturno na escola do Faxinal Boa Vista' por Dimas, além da inclusão do ponto 'Ponte Guaratuba (Ofício nº 406/2022/IAT/DILIO/GELI/DLE, Protocolo nº. 19.505.981-0)'. Por fim, Angélica colocou a pauta e suas respectivas alterações supracitadas em votação — sem ressalvas, foram aprovadas por unanimidade. **2. Aprovação da Ata de Dezembro de 2022:** A seguir, Angélica compartilhou a ata para visualização de todos (as) e ressaltou que esta foi encaminhada por *e-mail* para todos (as) conselheiros (as). Dimas indicou que faltou algumas informações com relação à extinção do Faxinal dos Mellos e ao Caminho do Peabiru. Gustavo informou que em relação à extinção do Faxinal dos Mellos foi encaminhado protocolo para o IAT para que eles manifestassem quais seriam os procedimentos reparatórios e se há previsão do processo de reparação — ainda aguardando resposta. Além disso, também foi solicitada Audiência com a Prefeitura de Rio Azul para tratar deste tema — também ainda sem resposta. Angélica indagou quais seriam os acréscimos a serem feitos pelo Dimas, que respondeu que lembra de ter sido aprovado um encaminhamento de ofício à Prefeitura de Rio Azul com relação ao procedimento irregular exercido e questionar como estava sendo feito o repasse do ICMS Ecológico para fortalecer a comunidade. Gustavo informou que a Prefeitura de Rio Azul foi oficiada e poderia encaminhar para o Dimas. Ademais, Dimas lembrou que com relação ao projeto do Caminho do Peabiru ficou acordado de trazer mais elementos e informações e que no momento da reunião, seu microfone estava falhando, por isso, registrou que sua fala foi no sentido de que, qualquer projeto — público ou privado — tem que aplicar o Protocolo de Consulta em todas as Comunidades Tradicionais afetadas pelo projeto. Adnã solicitou que fossem incluídas as questões relacionadas aos custos para os (as) conselheiros (as) conseguirem participar presencialmente, pois ele, por exemplo, mora em uma ilha e o custo para vir até Curitiba é elevado e as despesas não são subsidiadas pelo Estado, tornando assim, inviável a participação dele e de diversos (as) conselheiros (as). Gustavo reiterou a fala da Angélica de que, em face da reforma administrativa, as autorizações de viagens e créditos em Cartões Corporativos sofreram uma pequena descontinuidade. Angélica acrescentou que os valores das diárias disponibilizados para os (as) conselheiros (as) é fixo para hospedagem e alimentação, mas que haverá um reajuste nas diárias e entende-se que as comunidades tradicionais possuem suas particularidades, necessitando de distâncias maiores e traslados específicos. Por isso, solicitou que Adnã e os demais conselheiros (as) repassassem com detalhes os traslados que utilizam para comparecer nas reuniões, que assim, seriam encaminhados para a Central de Viagens para aprovação. Isabela indicou que verificaria a possibilidade de uma parceria com a UFPR para

fazer esse traslado, pois ela mesma já utilizou — enquanto estudante da universidade — para ir até as ilhas próximas à Ilha das Peças para fazer estudos de campo. Adnã indicou que o traslado da Ilha até a Cidade depende de vários fatores, como o clima e seu tempo disponível, pois um dia antes de comparecer às reuniões do Conselho fica o dia todo pescando ou em suas atividades, indo somente à noite para Paranaguá e dormindo na casa de seus parentes. Portanto, essa situação deveria ser muito bem averiguada porque se tivesse um barco para levá-lo de manhã este perderia o dia todo em Paranaguá; algo totalmente inviável por conta de suas atividades. Gustavo sugeriu que Adnã provocasse o CPICT com essa solicitação e o Departamento estudaria como atender sua demanda da melhor forma possível. Adnã respondeu que já provocou o Conselho e nem mesmo constou em ata. Gustavo acrescentou que a solicitação deveria ser específica — Gasolina, Diesel, Barco para buscá-lo ou outra demanda — porque não conheciam com propriedade os meios de transporte disponíveis na ilha. Robson destacou que as reuniões presenciais são fundamentais — principalmente para a Sociedade Civil — e reiterou que as solicitações do Adnã sejam acrescentadas na Ata de Dezembro. Portanto, a Ata de Dezembro com as inclusões supracitadas por Dimas foi posta em votação — sem ressalvas, foi aprovada por unanimidade. **3. Aprovação Relatório Circunstanciado 2022:** Em seguida, Angélica compartilhou o Relatório Circunstanciado, Atos e Ações referentes ao Ano de 2022 do Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais. Ellen observou que na página 4 do documento a sigla SECC, que anteriormente era Secretaria de Estado da Comunicação Social e Cultura, mas agora, a sigla correta é SEEC — Secretaria de Estado da Cultura. Shirlei observou que, como o relatório é referente ao ano de 2022, as nomenclaturas são daquele período, ou seja, antes da reforma administrativa executada no início de 2023. Danielle solicitou via chat: “Em relação ao IDR-Paraná: O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná — Iapar-Emater foi criado pela Lei 20.121/19, a partir da incorporação do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater), Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná (Codapar) e Centro Paranaense de Referência de Agroecologia (CPRA) pelo Instituto Agrônomo do Paraná (Iapar)”. Em conclusão, Angélica colocou em aprovação o Relatório Circunstanciado para que seja feita sua publicação no [site da SEJU](#) — sem ressalvas, foi aprovado por unanimidade. **5. Calendário Anual:** Gustavo indicou que estavam sendo previstas reuniões descentralizadas, sendo a primeira a ser realizada em 4 e 5 de Abril juntamente ao DER e as comunidades para tratar da construção da Ponte de Matinhos-Guaratuba. Elaine registrou ser de suma importância a realização de reuniões descentralizadas. Em seguida, Angélica informou que o calendário foi aprovado na reunião de dezembro, mas foram feitas alterações porque não houve a reunião de comissões no dia 07/02, sendo feita apenas a ordinária de hoje (08/02) — além disso, será acrescida a extraordinária do mês de Março. Por fim, Angélica colocou o calendário e suas alterações em votação — sem ressalvas, foi aprovado por unanimidade. **7. Aprovação da Criação do Grupo do CPICT para Organização de Curso de Formação /Força Verde do Paraná: (NUCIDH):** Matheus lembrou que o grupo havia sido deliberado anteriormente e neste momento seria somente indicar sua composição para tratar da temática. Gustavo solicitou que a Sociedade Civil indique os (as) integrantes para participar do Grupo de Trabalho. Em seguida, Roberto informou que já foram indicados os nomes para compor o grupo e a princípio a compreensão foi de que ele já havia sido criado em dezembro — com previsão para entrar em funcionamento em janeiro. Portanto, ficou acordado que em janeiro seria acionado o “gatilho” para início das atividades do grupo e ao mesmo tempo definir prazos, inclusive, na Ata está registrado que provavelmente em Abril o grupo apresentaria uma proposta de funcionamento em acordo a Força Verde, IAT e outros órgãos que sejam exigidos neste processo de formação. Misael reiterou a fala do Prof. Roberto de que o grupo já foi criado com a participação da: Força Verde; IAT; Misael; Dimas; Adnã; Zuleide; Alcione; Prof. Roberto; MPF; Terra de Direitos; Matheus DP; Elaine. Visto isso, Gustavo questionou Misael se o debate de hoje poderia ser com relação ao funcionamento da comissão e aproveitar a participação do Capitão Stabach para isso. Misael respondeu que, devido à extensão da pauta, seria melhor debater a questão em uma reunião extraordinária ou uma reunião do grupo para definir. Adnã indicou que o curso de formação não deveria ser somente para a Polícia Ambiental, mas também para o IAT por ser um órgão fiscalizador e que os encontros do grupo devem ser presenciais pela extrema importância desta pauta. Em seguida, o Capitão Stabach indicou que a Força Verde presta serviço nos 399 municípios paranaenses e como há cerca de 400 militares estaduais — com grande fluxo de entrada, seja de transferências e admissões —, um curso em formato *online* seria ideal para atender os profissionais de maneira mais eficaz. Por outro lado, o Capitão informou que foi formulado o ofício 087 de 20 de Julho de 2022 em que já foram adotadas algumas providências no sentido de orientar a tropa e os comandantes sobre a legislação correlata, que trata justamente das questões das comunidades indígenas e comunidades tradicionais, atentando-se às especificidades da legislação. Além disso, Stabach lembrou que anteriormente havia sido debatido que o termo correto não seria “curso de formação”, pois os profissionais já são formados nos âmbitos escolares da academia e Escolas de Polícia, sendo necessária uma reformulação no nome do curso. Ademais, Stabach sugeriu que cada representante das comunidades fizesse um levantamento de todas as especificidades e direitos que possivelmente estavam sendo violados, pois eles, mais do que todos, sabem a realidade de cada comunidade, para assim, aprimorar o atendimento e proteção dos direitos de cada um (a). Misael complementou que, quando se fala de formação ou capacitação, se deve porque as comunidades tradicionais sofrem diversas violações que partem do desconhecimento dos agentes

da Força Verde/IAT, por isso, o curso seria em prol da forma correta de abordar os direitos das comunidades tradicionais. Outra dificuldade levantada por Misael foi de que, quando muda o Governo e outros cargos públicos, sendo necessário ressaltar os direitos das comunidades tradicionais e suas especificidades porque quem entra geralmente não tem o conhecimento sobre isso, principalmente com relação às abordagens feitas no território. Stabach registrou a Misael que a Instituição não coaduna, aprova ou concorda com eventuais excessos, abusos e desvios e tem trabalhado para eliminar esse tipo de conduta, solicitando que, caso haja casos concretos eles sejam trazidos ao conhecimento através dos canais de denúncias do Governo do Estado — Disque Denúncia, 181, SIGO, Fale com o Governador ou qualquer meio oficial disponível — porque estes contatos podem solucionar muitas questões. Por fim, Stabach questionou qual instituição Matheus representava e solicitou que, ao fim da pauta, seja permitida sua saída da reunião por conta de outros compromissos. Angélica informou que o Matheus é da Defensoria Pública. Dimas indicou via chat: “Acredito que parte poderá ser online, porém como temos muitas peculiaridades e seria fundamental ter momentos presenciais diretamente em território para facilitar a compreensão. Isso podemos definir no GT.”. Gustavo indicou que, neste momento, seria fundamental definir uma data para a reunião do grupo para definir conteúdos, bases e a proposição para a Força Verde de como seria a qualificação. Roberto sugeriu que a reunião fosse realizada dia 15 de Fevereiro à tarde. Elaine informou que no dia 15 teria reunião do COEDE e não poderia participar. Misael solicitou que fosse feita uma Resolução do CPICT aprovando a criação e composição do GT. Foi definido que a reunião seria realizada dia 16 de Fevereiro. Dimas sugeriu que fosse criado um grupo no *whatsapp* do GT e que poderiam definir lá qual o melhor horário e data, pois, é necessária a confirmação de todos (as) — a sugestão foi acatada por todos (as). Roberto sugeriu que a resolução fosse feita o mais breve possível e que fosse definido um prazo para apresentação da proposta — sugerindo que fosse dado 60 dias de prazo. **8. Formação da Comissão Organizadora de Eleição CPICT: (Gestão Atual finalizada o mandato em Junho de 2023):** Angélica lembrou que em dezembro foi acordado que agora, na Reunião Ordinária de Fevereiro, seria definida a composição da Comissão Eleitoral. Gustavo solicitou que os (as) conselheiros governamentais e da sociedade civil — de forma paritária — se voluntariam para compor a Comissão Eleitoral. A composição foi definida da seguinte forma: Elaine; Denis; Gustavo; Zuleide. Como as indicações para a comissão não foram definidas por parte da Sociedade Civil, Jane sugeriu que fosse articulado pelo grupo do *whatsapp*. Matheus informou que entrou em contato com Antônio e a Defensoria Pública não participará da Comissão Eleitoral do CPICT, pois também não adotou essa prática em outros Conselhos de Direitos. **9. Fechamento da Escola da Comunidade de Faxinal de Boa Vista em Turvo/PR / Fechamento do período noturno na escola do Faxinal Boa Vista:** Dimas ressaltou a importância das Escolas nas Comunidades Tradicionais e no campo, escolas que estavam abandonadas apesar das políticas existentes — que não chegam às bases. Inclusive, o Núcleo decidiu fechar o período noturno da escola do Faxinal Boa Vista que contava com mais de 70 alunos (as), um número bastante significativo. Nesta escola, há faxinalenses estudando, indígenas, camponeses, pessoal que trabalha no Comércio, cerca de 25 alunos (as) em um Programa Jovem Aprendiz, ou seja, esse fechamento vai comprometer diversas áreas além da educacional, como na economia e nos empregos da região. Por isso, foi feito um Abaixo Assinado pelos (as) alunos (as) com mais de 400 assinaturas e uma relação de mais de 80 alunos (as) que manifestaram interesse em estudar no período noturno. Dimas informou que há cerca de um ano houve o Encontro de Povos e Comunidades Tradicionais que tratou especialmente sobre Educação, em que foi criada uma comissão, mas que vêm se “arrastando” e não tem muito avanço nessa questão fundamental para todos (as). Adnã reiterou a fala do Dimas e destacou que, em primeiro lugar, diversas comunidades tradicionais possuem o direito da consulta prévia e Protocolos de Consultas que deveriam ser respeitados por todos, algo que não estava acontecendo, pois por exemplo, o Governo do Estado do Paraná fez uma série de mudanças na educação e elas tem dado grandes prejuízos para os povos tradicionais e do campo — fechamento de escolas, itinerários formativos, escolas sendo alterada para multianos. Por isso, a SEED deveria aplicar o Protocolo de Consulta antes de executar mudanças no ensino e os (as) conselheiros (as) tem debatido, desde o início do Conselho, que são cidadãos de direitos e que a Carta de Anuência é uma ferramenta importante para garantir escolas dentro dos territórios. Quanto a isso, Adnã resgatou que a pauta é constantemente debatida pelas comunidades no CPICT, mas muitas vezes deixada de lado e isso precisa ser colocado em pauta pela extrema importância da educação para todos (as) e das escolas em pleno funcionamento dentro dos territórios. Adnã destacou que quando se fecha uma escola ou turmas dentro das Comunidades Tradicionais, se decreta o fim da comunidade, atitudes que o Governo do Estado do Paraná não pode mais tomar e para isso, a SEED tem de comparecer nestes encontros e sobretudo respeitar o Protocolo de Consulta. A seguir, Roberto indicou que foi elaborada uma Carta Final do Encontro de Povos e Comunidades Tradicionais em Abril de 2022, sendo um documento com as demandas que foi encaminhado para a DP, MPPR e outros órgãos, como a SEED, em que foi solicitada uma reunião com o Diretor-Geral da Secretaria. Portanto, como encaminhamento, Roberto solicitou que a Carta fosse enviada para a SEED questionando quais foram os encaminhamentos dados para essa demanda e ao mesmo tempo, convidar o Secretário Estadual da Educação para participar das reuniões, pois há 9 meses que as discussões vêm ocorrendo de uma maneira que não há avanços, o que demonstra a ausência de políticas públicas de educação dos povos tradicionais. Além da ausência de políticas públicas de maneira

ampliada, pois indígenas e quilombolas ainda existem setores dentro da SEED que tem dado respostas ainda que não completamente satisfatórias, outros povos ficam completamente descobertos, sugerindo assim, que a SEED seja convidada para iniciar um diálogo monitorado pelo CPICT. Por fim, Roberto ressaltou que o Protocolo de Consulta não vem sendo respeitado pela SEED, algo curioso, pois vários órgãos do Estado e empresas respeitam o Protocolo de Consulta e justamente a Educação tem tido dificuldades de respeitar sua obrigação ao cumprir o protocolo. Em seguida, Miguel informou que houve diálogos no ano passado com a SEED com relação às Cartas de Anuências, além de reiterar o direito da Consulta Prévia, esta que é uma conquista dos povos indígenas e tradicionais, um marco histórico de direitos que não pode ser perdido. Quanto ao fechamento das escolas: Miguel ressaltou que não interessa quantos (as) alunos (as) tem em uma comunidade indígena ou de povos tradicionais porque existem as questões da cultura e da língua materna — que devem ser respeitadas independentemente da quantidade de alunos (as). Portanto, qualquer mudança dentro das Comunidades deve seguir a Consulta Prévia — que não foi feita ao fechar as escolas e alterar as turmas — e respeitar as organizações próprias, que definem o melhor para seus povos em diversos segmentos como saúde e educação a partir das suas especificidades e necessidades. Outro ponto trazido por Miguel foi de que o antigo Secretário da Educação nunca visitou uma Terra Indígena e não sabe como é funcionamento do regimento interno de uma comunidade indígena ou tradicional, sendo necessário esse conhecimento para tomar medidas que vão alterar o funcionamento destes territórios — além da Consulta Prévia juntamente ao MPF. Por isso, seria necessário que o Secretário da Educação participasse de uma reunião com a presença dos povos indígenas e tradicionais para tomar conhecimento dos direitos e demandas desses povos e comunidades. Adnã registrou via chat: *“Ali diz que onde estiver dentro do território o Gv tem que mantê-la a lei da educação do campo garante isso pra gente. Lei 12/960”*. Gustavo reiterou que o encaminhamento do Roberto para encaminhar a Carta Para Procedimentos Junto às Populações Tradicionais para o departamento responsável e tentar agendar uma reunião com o Secretário de Educação ou quem é responsável pela decisão de fechar escolas/turmas para, presencialmente, o CPICT e seus (suas) conselheiros (as) fazer uma visita e entregar pessoalmente esta Carta — além de encaminhar por Protocolo. Para isso, seria interessante levar casos concretos como o da Comunidade Faxinal de Boa Vista. Dimas indicou que a pauta vem sendo debatida com a SEED há um bom tempo e nunca falam diretamente com os chefes, dessa forma, jogam a responsabilidade para outros setores responsáveis sem resolver a questão, por isso, teria que ser diretamente com o Secretário de Educação por ser quem tem o poder para alterar essas ações. Dimas acrescentou que a questão da Escola da Comunidade do Faxinal de Boa Vista é emergencial porque o período letivo já começou e as crianças estavam perdendo aula, por isso, caso esperem mais um ou dois meses, torna-se um problema irreversível para que não percam o ano letivo de 2023 inteiro. Gustavo se comprometeu a verificar a possibilidade de agenda junto ao Secretário de Justiça e o Superintendente da SUDIS. Adnã concordou com a fala do Dimas de que a questão se arrastou desde a criação do Conselho, algo estressante e cansativo para as lideranças que perdem dias de trabalho e não veem avanços, pois as representações indicadas pelas Secretarias de Estado não tem poder para resolver as questões. Por isso, Adnã destacou novamente que a agenda deve ser com o Secretário de Educação para que ele venha conversar diretamente com a base, esta que ao vir para as reuniões representar suas comunidades, se comprometem e precisam dar uma devolutiva sobre o que está acontecendo. Dimas sugeriu que fosse realizada uma reunião extraordinária e estabelecer um prazo de 30 dias para a reunião com o Secretário da Educação, caso não ocorra, seja feita uma extraordinária para debater a melhor maneira de encaminhar a questão, seja por meio de uma Moção de Repúdio ou outro modo, pois é uma questão emergencial tanto para a Escola do Faxinal de Boa Vista quanto para outras de todo o Estado do Paraná. **10. Ponte Guaratuba (Ofício nº 406/2022/IAT/DILIO/GEL/DLE, Protocolo nº 19.505.981-0):** Rodrigo informou que foi montada uma apresentação do projeto da Ponte de Guaratuba e uma sobre as comunidades tradicionais — as apresentações foram disponibilizadas no campo de Anexos ao final da ata. Durante a apresentação, Rodrigo realizou a leitura dos slides anexados e reproduziu o vídeo *“Maquete da Ponte de Guaratuba”* no Youtube. Em seguida, Adriana Trojan, Bióloga, que trabalha na empresa MRS Estudos Ambientais de Consultoria Ambiental do Consórcio de Implantação da obra da Ponte de Guaratuba. Portanto, Adriana participou no suporte ao DER no atendimento da Instrução Normativa (IN) nº 7/2020, principalmente no que diz respeito ao levantamento das Comunidades Tradicionais existentes tanto na ADA quanto na AID do empreendimento levando em consideração o disposto na Portaria Interministerial nº 60/2015 e na Convenção OIT nº 169. No levantamento, foram encontradas na ADA duas comunidades de pescadores e pescadoras, uma na Prainha e outra em Caieiras — as comunidades são parte de um bairro. O levantamento foi realizado juntamente às Associações de Pescadores locais. Adriana relatou que a região da Prainha sofre uma pressão imobiliária muito grande e se tornou um bairro de veraneio — mais da metade dos imóveis são direcionados para moradias temporárias e sua maior concentração é na orla da praia. Em relação a Caieiras, a Comunidade Pesqueira é muito maior, são 64 famílias de pescadores — 62 famílias em Mar Aberto (APAGRE) e 02 famílias pescadoras da baía (Colônia Z7). Nesta comunidade, Adriana indicou que foi relatado pela Comunidade que existe um forte planejamento imobiliário, sendo este um dos maiores receios da comunidade — até maior que a chegada da Ponte. Adriana informou que foram as Comunidades Tradicionais (AID): Cabaraquara;

Piçarras; Mirim; Empanturrado; Rio do Cedro; Coroados; Boa Vista — somente Paraty não foi visitada porque necessita de embarcação. Adriana listou os impactos e os programas ambientais propostos no EIA/Rima (integralmente listados ao fim da ata). O Programa de Desapropriação não foi incluído no slide, entretanto, Adriana indicou que a compreensão seria de verificar *in loco* que não existe uma desapropriação da Comunidade Tradicional propriamente dita, por isso, não foi incluído na apresentação, mas existe no EIA/Rima e se for necessário será propiciado para atender a Comunidade Tradicional. Além disso, Adriana relatou que antes mesmo do início das construções, verificou-se o fim de algumas comunidades de Cipozeiros e o primeiro programa listado “Programa de Apoio às Comunidades Tradicionais” seria essencial para manter e fomentar as práticas destas comunidades da região. Por fim, Adriana destacou a importância de trazer ao entendimento do Conselho e do IAT que, os programas precisam ser definidos com as Comunidades Tradicionais. Adriana relatou que até o momento, foram feitos os levantamentos e entrevistas com as comunidades da ADA e AID, foram realizadas as reuniões com as comunidades da ADA e algumas da AID, tendo o público de 162 pessoas nas 5 reuniões. Visto isso, Adriana indicou que gostaria muito de ter novas reuniões nas comunidades com a presença do CPICT, do IAT e os líderes das comunidades, para assim, identificar as comunidades em suas localizações exatas e não investir esforços incorretamente. Adnã questionou qual o tipo de consulta foi realizada nas Comunidades Tradicionais, pois somente a participação em reuniões não é uma consulta. Além disso, Adnã destacou a necessidade de realizar Audiências Públicas para o empreendimento, mas que é uma situação totalmente diferente das Consultas aos Povos Tradicionais. Outro ponto levantado por Adnã foi com relação à comunidade tradicional não visitada porque necessitava de embarcação (Paraty), pois se não foram conversar com eles, como saberiam quais os impactos que a Ponte de Guaratuba traria à comunidade. Adriana respondeu que foram visitadas todas as comunidades no EIA/Rima e sua fala foi com relação a momentos recentes, em que voltaram a marcar os pontos onde as comunidades estão e somente Paraty não foi revisitada, ou seja, na época do EIA/Rima, a empresa que desenvolveu os estudos visitou todas as comunidades da AID. Em relação às Audiências Públicas e Reuniões do projeto, foram duas Audiências Públicas realizadas no mês de Dezembro, uma em Matinhos e uma em Guaratuba, as reuniões com as comunidades foram realizadas durante a elaboração do EIA/Rima — há atas das reuniões no Tombo 1 e Tombo 2 do Volume IV. Adriana reiterou que, as reuniões das ADA’s aconteceram e das AID’s nem todas, até mesmo porque o processo não é estanque e para o atendimento da OIT 169 significa que são necessárias essas consultas. Portanto, as reuniões existiram dentro das comunidades da AID também, entretanto, a normativa não define que é necessário realizar uma reunião, até porque nos Protocolos de Consulta muitas vezes são necessárias mais de uma reunião. Caso semelhante ao da Ponte de Guaratuba, pois devem ser realizadas reuniões até que seja necessário estabelecer um entendimento através do CPICT, IAT e as lideranças das Comunidades que efetivamente serão impactadas. Portanto, a proposição seria da continuidade das reuniões e entendimentos para que sejam identificadas as mitigações destes impactos do empreendimento. Angélica solicitou o reenvio do EIA/Rima para que pudesse ser disponibilizado para todos (as) os (as) conselheiros (as). Rodrigo disponibilizou o seguinte link para acesso: www.der.pr.gov.br/Pagina/Ponte-de-Guaratuba. Elaine perguntou via chat: *“Trará mesmo oportunidade econômicas? A possibilidade de melhoria para estas comunidades é mesmo real? É uma obra linda, a apresentação- o vídeo mostra uma obra linda, ótima para os veraneios mas e para estes povos tradicionais?”*. Adriana respondeu que as Comunidades Tradicionais e o restante das pessoas da região se beneficiarão da mobilidade fornecida pelo empreendimento e a própria fala dos representantes da comunidade traz esse entendimento. Adriana pontuou que, a oportunidade de melhoria que é disposta não quer dizer que exista dentro da obra da ponte a necessidade de fazer uma melhoria física para a Comunidade, mas são buscados dentro dos programas o resgate das práticas tradicionais e levar para a comunidade o entendimento de como transformar os produtos em negócios de geração de renda, criando assim, uma alternativa para que as comunidades tradicionais mantenham a cultura sem necessitar praticar outros negócios. Zuleide reiterou a fala do Adnã e indicou que Paranaguá já sofreu as mesmas situações que Guaratuba estava sofrendo agora, pois os povos tradicionais acabam sendo sempre esquecidos e suas tradições ficam abaladas e impraticáveis. Por isso, Zuleide pontuou que nos papéis sempre é tudo muito bonito, mas na prática não são realizadas e os povos tradicionais não querem mais isso e sim, que sejam vistos como sujeitos de direitos e os programas devem ser realmente executados, pois acabam com suas práticas e muitos ficam sem saber o que fazer, havendo muitos que entram na vida do crime por terem suas tradições impraticáveis pelos danos causados pelos empreendimentos. Por fim, Zuleide solicitou que nas reuniões e audiências a Associação Caiçara dos Pescadores do Litoral seja convidada a participar. Adriana respondeu que entende que a proposição do conselho seria a realização de uma reunião extraordinária no local, para que assim, haja a participação dos representantes da comunidade e do CPICT na construção do diálogo. Com relação aos impactos, Adriana indicou que é compreendido que haverá o impacto na locomoção por conta das obras, algo natural, mas percebe-se que até mesmo na pesca existe uma tendência de melhora, pois há muito tempo o *ferryboat* contribui para o afastamento da pesca e por isso muitos pescam em alto mar. Zuleide destacou que deve haver minuciosidade na identificação dos povos tradicionais a serem beneficiados pelos programas e compensações, pois há pessoas que fingem ser de comunidades tradicionais e pescadores para lucrar em programas e

processos, enquanto os verdadeiros povos tradicionais e pescadores ficam desassistidos. Em seguida, Roberto trouxe questionamentos com relação às instruções normativas mencionadas, a 07/2020 que busca regulamentar a OIT 169 que já foi objeto de discussão da reunião do CPICT em Dezembro, também a Instrução Normativa Nº 01/2022 do IAT, que busca regulamentar as ações do IAT dentro de Unidades de Conservação no Estado do Paraná. As duas instruções normativas, trazem uma grande preocupação — evidenciada na apresentação da Adriana — na medida em que se constrói um procedimento, depois designado de ADA e AID, siglas que deveriam ser especificadas porque é um universo distante das comunidades, sendo necessário aprofundar essas questões — e o CPICT é um excelente espaço para isso. Roberto indicou que essas normativas foram regulamentadas sem a participação das Comunidades Tradicionais, sendo assim, tornou-se um paradoxo porque a Convenção 169 da OIT determina que os protocolos, sejam por si só, instrumentos centrais dos procedimentos de consulta e agora, o Estado busca regulamentar eles, algo que não deu certo em nenhum lugar do Brasil. Visto que, todas as vezes que o Governo Federal tentou regulamentar como funcionam prazos, métodos e formas de consultas, se percebe que torna-se uma imposição às comunidades porque os Protocolos de Consulta são construídos de forma diferenciada. Deste modo, a apresentação da Adriana evidenciou a forma que o grupo e o DER trabalham, tendo que desenvolver uma metodologia para a todo custo poder captar esse tipo de influência. Roberto indicou que existe hoje a IN 07/2022 que tenta regulamentar a forma que isso acontece para licenciamento ambiental e seria necessário levar em consideração que existe a diversidade de formas de consultas de organização social dos grupos, portanto, ainda que seja muito vago o esforço técnico da equipe, traz o entendimento que a consulta se daria de maneira diferente se fosse em outro local porque o que vale é o protocolo, não o método construído a partir de orientações gerais. Deste modo, este ponto é importante para aprofundar o debate sobre as IN's, a validade e como elas estavam sendo administradas porque pode incorrer em várias situações negativas para as comunidades na medida em que, não basta a boa vontade da equipe, mas, sobretudo, vale o modo de organização desse tipo de consulta e talvez essa etapa tenha faltado no processo. Roberto destacou que chamou atenção quanto a isso porque é perceptível que as IN's roubam o protagonismo dos Protocolos de Consulta existentes e onde não existem, é necessário que promovam regras mínimas de como se deve dar a consulta, para isso, existe o CPICT e os líderes dos povos e comunidades tradicionais. Gustavo informou que surgiu a proposta de realizar uma reunião extraordinária do CPICT em março em formato descentralizado no Litoral paranaense, sendo esta, uma grande oportunidade para convocar as comunidades e definir protocolos de consulta ou um método para a consulta ampla, livre e plena. Em seguida, Schirlei informou que a IN 07/2020 foi escrita por diversos técnicos — e os considera muito bons — e ela diz em seu Art. 6º: “Art. 6º. Quando for o caso e constatado pelo Instituto Água e Terra de irregularidades nos procedimentos da Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) por parte do consultor/empreendedor, bem como violação de direitos e do caráter livre e culturalmente adequado que deve permear os processos de consulta e participação dos povos e comunidades, ficará assegurado o direito de remeter ao Ministério Público Estadual e/ou Federal e a Defensoria Pública do Estado do Paraná para conhecimento e demais providências legais cabíveis.” que dispõe sobre readequação das questões. Além disso, nas consultas prévias são as comunidades que coordenam as reuniões e os órgãos são convidados a comparecer, algo extremamente importante para ouvir de maneira correta os povos tradicionais. Portanto, Schirlei destacou que as Consultas Prévias são essenciais para que sejam traduzidas as linguagens técnicas — por exemplo, as siglas ADA e AID utilizadas nas apresentações — para a linguagem utilizada pelas comunidades para total compreensão e participação, sendo de suma importância a reunião descentralizada com a participação do CPICT e IAT. Após a pausa para o almoço, Adnã reforçou que deveria ser realizada uma reunião para discutir a IN 07/2020 porque já havia o conhecimento de que essa instrução normativa traria prejuízos para as comunidades tradicionais no empreendimento da Ponte de Guaratuba, por isso, quando acontecer isso nas comunidades que possuem o protocolo de consulta geraria conflitos. Portanto, Adnã questionou quando seria possível realizar essa reunião e identificar os caminhos para rever essa instrução normativa. Gustavo indicou que a reunião extraordinária teria como foco a Ponte de Guaratuba e obviamente seria discutida a questão da consulta, além disso, a ideia seria construir um procedimento de consulta para aquelas populações que não tem protocolo de consulta prévia estabelecido. Schirlei indicou que apesar de técnica do IAT, não participou da elaboração da IN 07/2020, mas vários colegas com vasta experiência participaram e reiterou que o Art. 6º dispõe que, caso seja verificado que não foram cumpridas as etapas da Consulta Prévia, tanto o Ministério Público, quanto a Defensoria Pública e as Comunidades podem solicitar que sejam revistas as condições. Além disso, Schirlei lembrou que ainda não houve consulta prévia, havendo apenas audiências com os municípios e reuniões com as comunidades. Por isso, haveria uma reunião extraordinária para discutir com a comunidade como fazer, qual metodologia utilizada e como se dará todo o procedimento — porque a Consulta Prévia deve ser coordenada pelas comunidades tradicionais. Adnã solicitou que o IAT através do CPICT, respeite as comunidades que possuem o protocolo de consulta e qualquer outra instituição também respeite e, para aquelas que não tem o protocolo de consulta, organizem-se para criar o protocolo de consulta. Além disso, Adnã indicou que a resolução feriu alguns direitos dos povos tradicionais e estavam a estudando para levantar suas falhas, sendo essencial um debate ampliado sobre ela. Gustavo destacou que seria necessário pontuar as falhas da normativa. Angélica indicou que a plenária ordinária estava em seu início no período da tarde e ainda não havia atingido o

quórum suficiente, faltando apenas um (a) conselheiro (a) da Sociedade Civil. Dimas lembrou que vinha alertando em reuniões anteriores que era necessário aprofundar o debate sobre a IN 07/2020 e a 01/2022, ambas são preocupantes com relação ao Protocolo de Consulta, pois os protocolos das comunidades tradicionais levam em conta todas as peculiaridades dos segmentos e essas IN's engessam alguns pontos. Por exemplo: os prazos — cada comunidade tem seus prazos. Por isso, é importante debater e discutir melhor estes pontos em reuniões do CPICT. Portanto, Gustavo indicou a necessidade de marcar uma data e talvez criar um Grupo de Trabalho para essa questão, apontando o que engessa e as sugestões de alteração que propiciem o melhor encaminhamento da Consulta Prévia. Em seguida, Miguel ressaltou que a Consulta Prévia é existente a nível Federal e não somente Estadual. **11. CPLPI - Apresentação sobre a Duplicação da Rodovia Federal BR-476/PR (entre a Lapa e União da Federal): (Solicitado por André Eiterer / Engenheiro Agrônomo Jean Alex do IAT):** Jean informou que não pode comparecer presencialmente porque foi a São Mateus do Sul atender uma demanda em um Faxinal que estavam tentando extinguir e estavam tentando evitar isso. Primeiramente, Jean contextualizou que a Rodovia Federal BR 476/PR é simples e por um contrato do Governo Federal com a empresa que assumiria a concessão futuramente já estava elaborando a LP. Entretanto, neste caso específico, ainda não há a Engenharia e por isso, não há os pontos de retorno e de saída dessa rodovia e por isso, questionaram ao IAT sobre a Consulta Livre, Prévia e Informada para com três ARESUR's que estão no *buffer* dessa rodovia afetada, poderia ser feita essa CLPI somente na LI ao invés de fazer na LP. Portanto, devido a ser um caso ímpar, Jean trouxe ao conhecimento do CPICT para debate para saber como agir neste caso, pois geralmente as dúvidas da CLPI são em relação à Engenharia — obras de retornos, saídas, etc — e neste caso ainda não existe e provavelmente a CLPI seria pouco esclarecedora, por isso, questionaram se ela poderia ser feita em outra etapa. Gustavo solicitou que fossem utilizadas as nomenclaturas completas — e não siglas — para conhecimento de todos (as) o que estava sendo postergado. Em seguida, Homero também indicou ter tido dificuldade com relação às siglas e para ficar de melhor compreensão talvez fosse necessário esmiuçar o que cada uma representa. Jean pontuou que, empreendimentos que geram impactos ambientais são licenciados em três fases: Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO). Essa obra é uma duplicação extensa de rodovia (da Lapa até União da Vitória) e portanto, necessárias as três fases de licenciamento. Legalmente, é obrigatório que a Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) seja feita na fase da Licença Prévia (LP). Porém, esse empreendimento específico tem uma particularidade, pois geralmente na fase da Licença Prévia (LP) já existe toda a Engenharia disposta, porém, por questões de contrato do Governo Federal para com a Concessionária que ainda será feito o leilão, ainda não o detalhamento de Engenharia do projeto. Portanto, esses detalhamentos de Engenharia geralmente são as principais dúvidas apresentadas pelas comunidades — tradicionais ou não — durante as consultas, por isso, foi solicitado que ao IAT avalie a possibilidade de postergar a Consulta Livre, Prévia e Informada para essas três comunidades tradicionais que estão no *buffer* da Rodovia — um raio de 10km — somente na fase da Licença de Instalação porque nessa fase haverá os detalhes de Engenharia. Portanto, para não ser uma decisão somente do IAT, Jean indicou que decidiu trazer ao conhecimento do CPICT para discussão e debate para agir nesse caso. Schirlei questionou quem solicitou a postergação da CLPI. Jean respondeu que a solicitante é a empresa INFRA e por isso trouxe ao conselho para debate. Homero questionou se as comunidades são Faxinais, Quilombos ou outro tipo de Comunidade Tradicional. Jean respondeu que são três faxinais: Faxinal do Emboque — São Mateus do Sul; Faxinal Água Amarela de Cima — Antônio Olinto; Faxinal Mato Preto Paiol — Lapa. Em seguida, Angélica compartilhou imagens do *buffer* da duplicação da rodovia — as imagens estão em anexo ao fim da ata. Jean informou que todos os faxinais são cerca de 1,7 km a 3,2 km. Dimas solicitou que as imagens e demais informações fossem repassadas no grupo do *whatsapp*. Ademais, Dimas destacou que apesar de ser Faxinalense e conhecer as comunidades afetadas, não têm o mesmo que os que lá residem, mas não significa que em todos os projetos seriam acionados os Protocolos de Consulta e a comunidade já sabe que alguns projetos trazem melhorias sem afetar os territórios. Por isso, seria necessário levar mais elementos e informações para as comunidades afetadas, mas o que geralmente preocupa é quando passa dentro do território ou quando de fato os afeta. Portanto, Dimas sugeriu que a comunidade fosse comunicada e poderia ser marcada uma conversa com os três faxinais afetados para verificar corretamente a situação. Gustavo informou que recebeu ontem (07) um e-mail da INFRA e eles solicitaram informações com relação a existência de Protocolos de Consulta próprios dos faxinais, contatos e sugestão de data para iniciar o estudo socioambiental. Diante disso, Jean explicou que eles perguntaram se poderia postergar durante o Governo Federal anterior por conta de um prazo curto estipulado, porém, agora, com uma nova gestão do Governo Federal, algumas diretrizes se alteraram e o prazo aumentou, por isso, gostariam de fazer tudo da forma mais linear possível. Apesar dessas mudanças, Jean indicou que manteve a pauta porque foi solicitada anteriormente a estas novas informações e também para abrir a discussão para entender o processo correto caso ocorra em novos empreendimentos específicos como esse. Dimas indicou que passaria o contato das lideranças dos Faxinais e compartilharia as informações e imagens encaminhadas. Homero questionou se o trecho entre Lapa e Contenda seria afetado pela obra, pois as Comunidades Quilombolas Feixo, Restinga e Vila Esperança poderiam entrar no *buffer* da rodovia. Jean respondeu que não, pois as comunidades ficam mais ao Norte e fora do *buffer*. **13. Encontro Estadual de PCTs Paraná / Solicitação informação a COPEL, sobre**

andamento do Projeto Placas Solares para PCT Ilhéus do Rio Paraná / Indicação de representante do CPICT para substituir o conselheiro Misael Jefferson Nobre na CBH Paranapanema:

(Misael): Misael informou que desde 2019 a Sociedade Civil estava pretendendo fazer um Encontro Estadual de todas as Comunidades Tradicionais, para que, além de um melhor alinhamento das políticas, seja lançada a plataforma "Territórios Vivos". Misael indicou que o curso foi feito por ele e pelo Dimas e a princípio, foi levantada a possibilidade de estender às demais comunidades, mas devido à quantidade e distância das comunidades não haveria tempo hábil e recursos para executar a ideia. Por isso, questionou se o CPICT se poderia auxiliar na questão de recursos e transporte, outra ideia seria unificar o Encontro Estadual à Conferência e realizá-lo um dia antes. Com relação ao segundo item da pauta, Misael lembrou que no ano passado apresentou à COPEL uma lista de comunidades e a companhia colocou que era possível solicitar placas solares para as Comunidades de Ilhéus pela impossibilidade de fornecer energia elétrica via cabos. Portanto, Misael solicitou que o CPICT oficie a COPEL para saber qual o andamento dessa solicitação. Por fim, Misael solicitou que o CPICT indique um membro para fazer parte do Conselho da Bacia Hidrográfica do Paranapanema, o qual ele estava representando até o momento, mas em virtude de sua agenda em diversos conselhos, não poderia mais comparecer às reuniões. Gustavo sugeriu que para além do ofício à COPEL, seja feita uma visita para conversar oficialmente — se disposto a realizar a visita. Com relação a indicação de representante do CPICT para substituir Misael no CBH Paranapanema não houve manifestação e deveria ser debatida no âmbito da Sociedade Civil. Em relação ao Encontro Estadual de PCTs's do Paraná, Gustavo parabenizou a ideia, mas de imediato não teria como garantir a execução porque não existe um Fundo do CPICT para custear, sendo assim, seria necessário propor para o Secretário da Justiça — que ainda não foi nomeado. Ellen comentou que a programação sugerida por Misael poderia ser prevista pela comissão que organizaria a Conferência, pois a gestão do conselho já estava no fim. Dimas questionou se havia uma previsão da liberação dos recursos para o CPICT, pois já existem grupos discutindo e organizando o encontro, este que é essencial para os povos e comunidades tradicionais, sendo necessário não comprometer novamente a realização da Conferência. Gustavo indicou que, primeiramente, seria necessário "desenhar" essa Conferência, estimar os recursos necessários, data, local e outros aspectos para trabalhar em cima disso. Ellen pontuou que a Secretaria da Mulher e Igualdade Racial possui uma diretoria direcionada aos povos tradicionais e poderia ser parceira na realização desta Conferência. Gustavo sugeriu a segunda quinzena de Maio. Dimas indicou a possibilidade de pleitear recursos via Conselho Nacional. Adnã sugeriu que fosse realizada na primeira semana de Maio, pois na segunda semana de Maio tem atividades da comunidade. Gustavo respondeu que a sugestão foi na segunda quinzena — na terceira ou quarta semana de Maio. Ellen questionou se havia um grupo responsável pela Conferência para alinhar todas as possibilidades e caso não haja, seja criado. **10. Conferência CPICT — Formação da Comissão/ Data e Local:** Após manifestações, a formação da comissão foi definida da seguinte forma: Gustavo; Jane; Schirlei; Ellen; Dimas; Robson. **19. Informes Gerais:** Angélica informou que alguns pontos de pauta não foram debatidos devido à reforma administrativa, sendo repassados para a próxima reunião, pontos como o Plano Estadual, retorno de ofícios e protocolos abertos na reunião de dezembro e outros pontos. Homero perguntou se alguém tinha informações com relação ao ponto de pauta '18. Construção de ponte nas Comunidades Tobias Ferreira à Adelaide'. Gustavo informou que nesta semana foi realizado um mapeamento de ofícios e protocolos encaminhados em Dezembro e com a reforma administrativa, alguns sumiram e foram refeitos, perdendo cerca de um mês de tramitação destas questões — porém, para a próxima reunião teriam essas respostas. Adnã registrou que as questões trazidas na reunião com relação à Carta de Anuência e Protocolos de Consulta devem ser novamente debatidas na próxima reunião como ponto de pauta, além disso, deve conter algum representante da SEED para poder debater e indicar o melhor encaminhamento. Misael perguntou ao Homero se a questão da regularização fundiária só trabalha com o segmento quilombola ou com outros segmentos também, pois os Ilhéus têm uma demanda. Misael contextualizou a história da regularização fundiária dos Ilhéus, que em 1983 o INCRA fez uma titulação de todas as áreas das ilhas do Rio Paraná, porém, alguns foram pagos totalmente, outros parcelados, não pagos ou cancelados. Em vista disso, a maioria dos companheiros são posseiros, por isso, Misael questionou se havia a possibilidade de regularização fundiária dessas áreas. Homero respondeu que, dentro do escopo do que hoje reconhece como segmentos de povos e comunidades tradicionais no âmbito do conselho, o trabalho do INCRA é mais direcionado às Comunidades Quilombolas. A situação dos Ilhéus, Homero indicou que envolve uma série de outros aspectos que ele não domina tecnicamente porque se trata da regularização fundiária — que não é específica para quilombolas — e o fato de abranger áreas de fronteiras. Portanto, por não ter o conhecimento técnico adequado para responder a questão dos Ilhéus, Homero sugeriu que o CPICT suscite como ponto de pauta esse questionamento e oficiar o INCRA para enviar um técnico responsável por este tema e que tenha o conhecimento histórico sobre a regularização fundiária dos Ilhéus. Misael solicitou que o ofício sugerido fosse aprovado e encaminhado pelo conselho. Angélica informou que, devido às chuvas, Robson não conseguiu participar da reunião online. **20. Encerramento:** Em conclusão, Angélica agradeceu a presença de todos e todas e deu por encerrada a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa.

Anexos disponíveis no endereço:

<https://www.semipi.pr.gov.br/Pagina/CPICT>

136391/2023

ATA - SETEMBRO DE 2023 - CONSEPIR

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três reuniram-se na Sala de Situação da Defesa Civil 1º andar do Palácio das Araucárias Rua Jacy Loureiro de Campo S/N o Presidente do CONSEPIR Srº Saul Dorval para dar início a Reunião com os Conselheiros e Conselheiras, a reunião iniciou-se às quatorze horas e 13 minutos, o Presidente Saul Dorval no início fez menção de agradecimentos as seguintes pessoas: ex Governador Beto Richa dizendo que o mesmo foi o apoiador para a criação do Conselho com o Movimento Negro de Curitiba quando então assinou a criação do CONSEPIR, Ademar Traiano quando da entrega da minuta da criação do Conselho, o Secretário da Casa Civil no referido momento era o Sr. **Reinhold Stephanes Jr.**, disse ainda que a minuta do Conselho foi enviado ao então Governador e ao Dr. Olímpio Soto Maior juntamente com o Ministério Público do Paraná, agradeceu também a Prof. Edna Coqueiro que foi a primeira Presidente do Conselho e agradeceu também a sociedade Civil, os agradecimentos também se referiram a ex Governadora Cida Borgheti e ao Deputado Ricardo Barros, disse que o Governador Ratinho Jr quando eleito assumiu o compromisso com o Conselho e que no primeiro ano do Governador foi liberado dois milhões de reais e o Conselho era de responsabilidade da SUDIS (Superintendência Geral de Dialogo e Interação Social) sobre a coordenação de Mauro **Rockenbach**, o Presidente do Conselho se emociona ao relembrar a trajetória do Conselho, comenta sobre o início da Caravana com o apoio dos Conselheiros pertencentes a sociedade civil: Alexandre César, Marcos Aparecido Viana, Edvaldo Viana e Dona Luzia Messias que juntos percorreram mais de cinquenta municípios conversando com Prefeitos e Secretarias para a criação dos Conselhos Municipais, ressaltou também o apoio da Agência do Trabalhador a qual teve parceria e com isso obteve a criação de de empregabilidade à Negros e Negras no Paraná, que houve cinco Conferências de Igualdade Racial fora do Estado com muitas dificuldades na realização, diz que o enfrentamento ao racismo e preconceito não foi tranquilo a nível de Estado, diz que foi o criador do primeiro Boletim de Ocorrência e agradece as pessoas pela ajuda prestada na caminhada do Conselho, diz também que o seu último dia no Conselho foi no dia 10 de abril de 2022 depois teve que se afastar por motivos de saúde, que em toda caminhada do Conselho conseguiu mais de um milhão de votos do povo preto na campanha pra Governador, nesse momento a reunião já tem quorum suficiente para iniciar a pauta, o Conselheiro Alexandre César faz questionamento sobre o não envio da ata da reunião anterior e também ao não atendimento do pedido de vistas referente ao Regimento do Consepir feito por ele e pelo Conselheiro Marcos Soares, diz o Alexandre que a pauta poderá ser aprovada com restrição em relação aos itens 02,04,05,06 e caso a reunião seja aprovada com essas pautas ele queria que constasse o nome e o CPF de quem tinha aprovado, o Conselheiro Luciano diz para o Alexandre que ele está coagindo as pessoas, o Conselheiro Marcos concorda com a fala do Alexandre, a Conselheira Lucimar diz que a discussão nesse momento não faz sentido e diz que também concorda com Alexandre mas que após isso que a reunião tenha prosseguimento, o Alexandre contesta dizendo que não tem uma Comissão de Ética, pede que se constitua todas as comissões dentro do Conselho: nas áreas da Educação, Saúde, Criança e Adolescente, Intolerância Religiosa e pede concordância desse comentário tendo com concordância as seguintes pessoas: Alyne ,Marcos Soares, Alexandre César e Maria Jane diz que se retira da reunião e que não vai mais participar pois percebe um problema externo dentro do Conselho e também diz que não viu a Atas da reunião anterior e que não foi postado pela Secretaria Executiva do Conselho e que no Regimento Interno não consta uma Comissão de Ética na construção do mesmo, em relação a Sindicância recebida via Sigo ela e os demais Conselheiros não possui informação do assunto tratado, contesta que não foi lido o documento da Sindicância e o Dr. Diego Diretor Geral da Semipi explica que a Sindicância não foi lida pela Comissão de Ética, o Conselheiro Saul Dorval explica que todos receberam o extrato da Sindicância em tempo hábil e que não se manifestaram a favor ou contra em relação ao documento, a Conselheira Alyne que representa a Sedest também fala sobre o não recebimento da ata anterior, a Conselheira Jane diz ao Alexandre que não aceita ameaças pois todos os ajustes ainda estão sendo feitos, o Conselheiro Saul solicita então a retirada dos itens da pauta conforme solicitado, e que os outros itens sejam discutidos normalmente, nisso tem-se a aprovação da pauta, o Conselheiro Saul pede uma pausa na reunião de cinco minutos, após isso fica decidido que os itens 02- aprovação da ata, 04- aprovação do Regimento Interno e sugere a criação da Comissão de Ética, escolha dos novos membros da Comissão de Ética, Sindicâncias realizadas pela SEMIPI e o item 05- Escolha de novos membros da Comissão de Ética, foi então perguntados aos (as) Conselheiros (as) se concordavam com a retirada dos itens da pauta tendo todos entrado em acordo sobre a retirada, e a partir de então deu-se a continuidade da reunião do Conselho, após isso a reunião foi encerrada às 14:28hrs para então realizar a reunião extraordinária e em respeito a votação o Conselheiro Marcos Aparecido pede explicação sobre quem votaria na parte a que se refere a eleição do novo Presidente do Consepir e o então Presidente explica que somente os Conselheiros Governamentais, a reunião então é retomada às 15:00 horas, quando o Presidente Saul Dorval anuncia sua renúncia ao Cargo seguindo a Lei 21.312 onde se

diz no **Art. 3º** item **XV** inciso **§ 3º** "A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do Cargo entre Conselheiros representantes de órgão governamentais e Conselheiros representantes da Sociedade Civil organizada", dá-se então um espaço para reunião de escolha do novo Presidente do Conselho estando Candidatos a Diretora da Igualdade Racial Povos e Comunidades Tradicionais Clemilda Santiago Neto e Aloisio do Nascimento da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, após quinze minutos dá-se o retorno dos Conselheiros (as) Governamentais e o então Presidente Saul Dorval anuncia o seu sucessor **Aloisio Justino Do Nascimento**, RG: 5.xxx.961-x SSP-PR, CPF: 020.xxx.719-xx que é representante do Órgão Governamental Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, o Conselheiro Saul Dorval agradeceu aos Conselheiros Alexandre César, Luzia Messias, Marcos Aparecido Soares e Edvaldo Viana que sempre acompanhou seu Governo e comunica sua renúncia e dá posse ao novo Presidente, o Conselheiro Luciano solicita que o próximo Presidente continue com os trabalhos do Consepir, o novo Presidente agradece a confiança nele depositada, lembra que nasceu de uma mulher negra diz que sabe sobre a nova responsabilidade perante aos Conselheiros Governamentais e a Sociedade Civil, comenta e agradece a Diretora de Igualdade Racial Povos e Comunidades Tradicionais Clemilda Santiago Neto e elogia o trabalho desenvolvido pela mesma junto as Comunidades do Paraná, comenta também sobre as dificuldades enfrentadas pela mulher Negra, a fome, educação das pessoas etnicamente menos favorecidas, mas confia que Todos e Todas Conselheiros (as) irão trabalhar por um ideal comum e que acredita em um consenso, diz que através do respeito e cooperação acredita que nossa história que já teve tantas mazelas deverá ser vista no crivo da história, também diz que política não se faz sozinha mas com o respeito de todos (as), agradece e faz homenagem a Antônio Carlos Basilio que foi Conselheiro e faleceu de Covid, pede também que todos juntos Negros (as) e não Negros (as) façam parte de uma sociedade em comum, que a luta é de todos, o Conselheiro Viana agradece ao ex Presidente Saul Dorval e dá boas vindas ao Presidente Aloisio, e assim se torna com o consentimento de todos eleito o novo Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial do Paraná ano 2023 – 2025, sem mais para o momento encerro esta Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente.

136203/2023

DELIBERAÇÃO 031/2023 - CEDI/PR

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 07 de Dezembro de 2023.

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR, reunido ordinariamente em 06 de Dezembro de 2023,

DELIBEROU

Jorge Nei Neves
Presidente do CEDI/PR
Gestão 2023-2025

136411/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS NOVEMBRO DE 2023 DO CEDM/PR

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 9 horas e quinze minutos em segunda chamada, por web conferência pela plataforma do Google Meet com Link: <https://meet.google.com/sgw-dcuu-vmv>; deu-se início a reunião extraordinária do CEDM. Estavam presentes; **Conselheiras Representantes Governamentais**: Titular: Simone Yoko Taniguti Giroto Amorim (SEEC); Titular: Erika Dmitruk (SETI); Titular: Silvana de Melo Ribas (SEED); Titular: Jane Cristina Lobato Vasques (SEJU); Suplente: Mariluce Santos de Pontes Gogosz (SETR); Titular: Natália Becchi Borcatto (SEPL); Suplente: Elisângela Rocha (SEPL); Suplente: Kamila Conte Kunz (SECID); Titular: Alcileny da Cunha Artigas (SESP); **Conselheiras Representantes da Sociedade Civil**: Titular: Maria Isabel Pereira Corrêa (UBM); Suplente: Raissa Silveira de Melo Haquim (UBM); Titular: Carmen Regina Ribeiro (RFS); Titular: Marcia Aparecida de Oliveira Neves (CUT); Suplente: Cinara Corrêa de Freitas Tonatto (CUT); Titular: Ivanete Paulino Xavier (RMN); Titular: Rosalina Batista (ASSEMPA); Suplente: Silvana Rausis Fcachenco (ASSEMPA); Titular: Terezinha Andrade Possebom (HUMSOL); Suplente: Isabela Candelero Campoi (UNESPAR); Titular: Rockmillys Basante Palomo (Ação Social Irmandade sem Fronteiras); Suplente: Maria Isabel Del Valle Rodriguez (Ação Social Irmandade sem Fronteiras); Suplente: Lisandra Maria Kovaliczn Nadal (SINDIEDUTEC); Titular: Bruna Ravena Braga dos Santos (Casa de Malhu); Colaboradoras(es) e Convidadas(os): Regina Célia Vitorio; Fátima Ikiko Yokohama; Fernanda Heberle; Gabrielle Collatusso; Não estavam presentes, justificaram a ausência por estarem em agenda externa de trabalho; Titular: Mariana de Sousa Machado Neris (Casa Civil); Titular: Tais Adams Gramowski (APP/SINDICATO); Titular: Carolina Bolf Poliquesi (SESA); Suplente: Carla Aguiar (SESA); Titular: Joselene Pereira dos Anjos (SEES); Suplente: Alessandra Moraes Gama Dias (SEES); Jussara Fátima Ribeiro (SEAB); Kharin Beversanso (SEAB); Simone Beck Ribeiro (HUMSOL); Margot Lopes lung (LBTQI+); Ana Claudia Marochi (SINDIEDUTEC); item hum; **1) Boas vindas da Presidente**: A Presidente Ivanete Paulino Xavier deseja um bom dia, dá boas vindas a todas, declara aberta a reunião, e passa para o ponto de pauta; item dois; **2) Apreciação e Aprovação da Pauta**: A Secretária Executiva Maria Letícia Acurio Zavala Dellé faz a leitura da pauta e informa que as representantes da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC) solicitaram realizar a Apresentação das Ações do Plano Estadual dos Direitos da Mulher referente ao ano de 2022 na reunião do dia de hoje, visto que estava prevista a apresentação na próxima reunião ordinária do CEDM do dia 5 de dezembro e as Conselheiras da SEEC estarão ausentes na referida reunião, pois estarão participando da Conferência Estadual da Cultura, todas concordam e a pauta desta reunião foi aprovada pelas Conselheiras; item três; **3) Apresentação das Ações do Plano Estadual dos Direitos da Mulher, referente ao ano de 2022, da Secretaria de Estado da Educação (SEED)**: A Colaboradora Regina Célia Vitorio e Silvana de Melo Ribas da (SEED) desejam um bom dia a todas, iniciam a apresentação explanando que a Escola é um espaço de cuidado e confiança, de participação e resolução dos conflitos de forma dialógica e principalmente de proximidade dos pais e da comunidade, com foco no ensino e na aprendizagem, fala que pela Fonte SAE (Sistema de Avaliações Educacionais) tem se a estatística de: Número de escolas: 2.104, Estudantes: 1.149.273 e Profissionais da Educação: 65.447, a seguir apresentam a **Diretriz 1 – EQUIDADE E PROTAGONISMO no Eixo**: Manter a oferta de diversos programas voltados a prática esportiva, a cultura e aprendizagem de idiomas, a tecnologia, ao protagonismo juvenil, a juventude participativa, a cidadania e empreendedorismo inclusivos a todos e todas estudantes da rede pública de ensino, com **Meta**: Atingir 3.500 estudantes na participação dos programas por ano, sendo o **Indicador**: Número de estudantes participantes dos programas, **Execução**: **Aluno Monitor**: O Programa oportuniza aos estudantes da rede pública estadual de ensino, com domínio em conteúdos específicos de diferentes componentes curriculares, a atuarem como monitores, em contraturno escolar e no turno da escolarização, auxiliando estudantes por meio da orientação e condução de grupos de estudo e no desenvolvimento de atividades de reforço escolar, tornando-os agentes colaboradores no processo de aprendizagem dos colegas. O programa acontece em mais de mil escolas da rede e temos a atuação de 20.723 estudantes matriculados no Programa. O acompanhamento desses estudantes ocorre por parte da equipe pedagógica e professores, **Diretriz 1 – EQUIDADE E PROTAGONISMO no Eixo**: Manter a oferta de diversos programas voltados a prática esportiva, a cultura e aprendizagem de idiomas, a tecnologia, ao protagonismo juvenil, a juventude participativa, a cidadania, ao empreendedorismo inclusivos a todos e todas estudantes da rede pública de ensino, com **Meta**: Atingir 3.500 estudantes na participação dos programas por ano, sendo o **Indicador**: Número de estudantes participantes dos programas, **Execução 1: Aluno Monitor**: O Programa oportuniza aos estudantes da rede pública estadual de ensino, com domínio em conteúdos específicos de diferentes componentes curriculares, a atuarem como monitores, em contraturno escolar e no turno da escolarização, auxiliando estudantes por meio da orientação e condução de grupos de estudo e no desenvolvimento de atividades de reforço escolar,

Art. 1º Pela aprovação do calendário de reuniões do ano de 2024, conforme a seguir:

CALENDARIO REUNIÕES CEDI - PR - ANO 2024	
MÊS	DATA
FEVEREIRO	27 E 28
MARÇO	26 E 27
ABRIL	23 E 24
MAIO	21 E 22
JUNHO	25 E 26
JULHO	23 E 24
AGOSTO	27 E 28
SETEMBRO	24 E 25
OUTUBRO	22 E 23
NOVEMBRO	19 E 20
DEZEMBRO	03 E 04

Art. 2º As reuniões ampliadas e descentralizadas serão realizadas nas cidades:

- Foz do Iguaçu / Londrina, mês de Maio / Junho;
- Irati / Londrina, mês de Agosto / Setembro.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

objetivando a melhoria da aprendizagem e a valorização do protagonismo dos estudantes, tornando-os agentes colaboradores no processo de aprendizagem dos colegas. O programa acontece em mais de mil escolas da rede e temos a atuação de **20.723** estudantes matriculados no Programa. O acompanhamento desses estudantes ocorre por parte da equipe pedagógica e professores; **Execução 2: Programa de Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo - AETE:** Programa em contrato escolar organizado em modalidades esportivas individuais e/ou coletivas. A instituição de ensino que ofertar o Programa deverá, obrigatoriamente, participar de uma das fases dos Jogos Escolares do Paraná. O Programa está 341 municípios e atende 1029 escolas. São aproximadamente 1647 turmas distribuídas em 22 modalidades do esporte e contempla 32.309 estudantes. No AETE, o número total de estudantes que são do sexo feminino é de 9.829 estudantes. A equipe está trabalhando para que o índice de participação feminina aumente em 2024; **Execução 3: Programa de Atividade de Ampliação de Jornada Periódica:** Programa em contraturno escolar organizado em atividades desenvolvidas por meio de macrocampos em diversas áreas do conhecimento. Dentre as atividades ofertadas temos desenho, Fanfarra, Canto, Música, Iniciação Científica e Empreendedorismo juvenil (parceria com o SEBRAE). Em 2023, o programa teve 191 turmas, distribuídas em 58 municípios diferentes e com alcance de aproximadamente 3900 alunos em toda a rede; **Execução 4: Programa Vôlei em Rede:** Programa em contrato escolar consolidado pelo Convênio de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, com o Instituto Compartilhar, compreende 10 horas semanais para a instituição de ensino, sendo oito horas-aula semanais para quatro turmas, cada uma com duas horas-aula, a serem desenvolvidas em dois dias da semana. O programa está em 16 municípios do estado do Paraná e atende 16 escolas. São 68 turmas que atende em torno de 2000 estudantes. Nos dados conta que mais de 50% são estudantes do sexo feminino; **Execução 5: Centro de Línguas Estrangeiras Modernas-CELEM:** O Centro de Línguas Estrangeiras Modernas é uma oferta extracurricular e gratuita de cursos de línguas estrangeiras, LIBRAS e Português para falantes de outras línguas, que ocorre nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual do Paraná desde 1986. No ano de 2023 estão sendo atendidos cerca de dezenove mil (19.000) estudantes, em quatrocentos e duas (402) instituições de ensino, distribuídas em duzentos e oito (208) municípios de nosso estado, com 390 professores habilitados nos Componentes curriculares ofertados, contratados anualmente para atendimento nos cursos ofertados. Atualmente estão em funcionamento treze (13) turmas de Língua Alemã, setecentos e trinta e cinco (735) turmas de Língua Espanhola, trinta e três (33) turmas de Língua Francesa, doze (12) turmas de Língua Italiana, cinco (05) turmas de Língua Japonesa, três (03) turmas de Língua Polonesa, cinco (05) turmas de Língua Ucrâniana, vinte e oito (28) turmas de Português para Falantes de Outras Línguas - PFOL, e cinquenta e seis (56) turmas de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, num total de oitocentos e noventa (890) turmas; **Execução 6: Parlamento Jovem Brasileiro - PJB:** Possibilita aos estudantes do ensino médio viverem, no papel de jovens deputados, o processo político democrático na elaboração das Leis, de forma remota, desenvolvido em parceria com a Câmara dos Deputados. **AÇÕES DO PROJETO:** Realizar um Projeto de Lei/ Formar os coordenadores estaduais na plataforma ELEV/Formar os estudantes finalistas na Plataforma ELEV para Jornada Parlamentar/ Os finalistas vão a Brasília, com o coordenador estadual para a Jornada Parlamentar em Brasília. No ano de 2023, tivemos a participação de 148 estudantes da rede estadual, sendo 59% feminino e 41% masculino. Na etapa final de seleção dos discursos foram selecionadas 3 meninas e 1 menino; **Execução 7: Projeto Parlamento Jovem:** tem por objetivo simular na prática a vivência do processo democrático de escolha de representantes a um cargo eletivo. Aos estudantes de ensino fundamental e médio é permitida a vivência como ocupante fictício de cargo público eletivo de vereador no Poder Legislativo Municipal, intitulado de vereador mirim ou vereador jovem. No ano de 2023, participaram 146 escolas e envolveram 60.672 estudantes no total. Na Cerimônia de Posse, o discurso foi proferido pela estudante Beatriz do CE Yvone Pimentel; **Execução 8: Geração Atitude:** Programa ligado ao Movimento Paraná Sem Corrupção e tem como objetivo apoiar a formação cidadã, a participação social e o protagonismo juvenil de estudantes do Ensino Médio das Escolas Públicas do Estado do Paraná, promovendo a cidadania, a participação social, o protagonismo juvenil e propiciar a vivência do processo democrático, despertando nos estudantes a reflexão crítica e a representação política. **CARAVANA DA CIDADANIA:** é a ação de conclusão do Programa Geração Atitude e destaca as 32 melhores ideias para mudar o Paraná. Os autores dos melhores projetos recebem como prêmio uma viagem a Curitiba onde visitarão os pontos turísticos da capital e as sedes do Ministério Público do Paraná e dos Três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário). O objetivo é possibilitar que os estudantes conheçam os representantes dos órgãos públicos e as lideranças políticas do estado. No ano de 2023, tivemos 232 escolas e aproximadamente 20.000 estudantes participaram desse programa; **Execução 9: Programa Jovem Senador:** O Programa proporciona aos estudantes do ensino médio das escolas públicas estaduais e do Distrito Federal conhecimento acerca da estrutura e do funcionamento do Poder Legislativo no Brasil. A cada ano é proposto um tema de redação como forma de ingresso. Os temas sempre abordam tópicos de civismo, questões sociais e convidam à reflexão sobre o exercício da cidadania. Os autores das 27 melhores redações – um de cada estado e do Distrito Federal – são automaticamente selecionados para viverem, em Brasília, o processo de discussão e elaboração das leis do país, conforme a atuação dos senadores da República. Em 2023, tivemos a participação de 5238 estudantes de 144 escolas do Estado do Paraná; **Execução 10: Partiu Museu** - Iniciado em Agosto de 2023, a Secretaria de Estado da Educação - SEED implementou o Projeto Partiu Museu, com o objetivo de oportunizar e incentivar a ocupação dos espaços culturais pelos estudantes da rede pública estadual, ampliando o seu repertório artístico, histórico e cultural, através de visitas mediadas pelas equipes de ação educativa dos museus, envolvendo ativamente os estudantes no processo de aprendizado. Atendeu 73 instituições de ensino do NRE de Curitiba, Área Metropolitana Norte e Área Metropolitana Sul. Até o final do projeto em dezembro de 2023, 8120 estudantes terão tido a experiência de visitar os Museus do Estado na cidade de Curitiba; **Execução 11: Programa Jovens Embaixadores (JE):** é uma iniciativa oficial do Departamento de Estado dos EUA e, no Brasil, é coordenada pela Embaixada e Conselhos dos Estados Unidos da América. O JE é um intercâmbio, de curta duração nos Estados Unidos, para estudantes brasileiros do ensino médio da rede pública. Na 1ª etapa da seleção 44 estudantes foram classificados, até chegar a indicação de 2 estudantes. A aluna Milena Carolini Copatti de Coronel Vivida foi nossa estudante selecionada; continua a explanação ainda da **Diretriz 1 – EQUIDADE E PROTAGONISMO no Eixo:** Manter a oferta de cursos técnicos de nível médio, gratuitos nos diversos eixos tecnológicos aos (as) estudantes matriculados (as) na rede pública de ensino com certificação para atuar profissionalmente, com ênfase na participação feminina, com **Meta:** Ofertar 18 mil vagas em cursos profissionalizantes, sendo o **Indicador:** Percentual de participantes concluintes nas diferentes ofertas de cursos técnicos e profissionalizantes de acordo com o gênero do aluno, **Execução:** Em novembro de 2023 a SERE apresenta 91 mil matrículas totais, mostra em tela o Gráfico (69 mil Ensino Médio Integrado), Gráfico (22 mil matrizes antigas em processo de conclusão + subsequentes), Gráfico de oferta por curso, Histórico de estudante EPTEC aprovados (2005 - 2022), prossegue com a **Diretriz 1 – EQUIDADE E PROTAGONISMO no Eixo:** Ofertar formação continuada as/os profissionais das escolas do campo, indígenas e quilombolas, com foco na promoção da igualdade de gênero e no fortalecimento da participação de adolescentes e mulheres na economia e geração de renda, com **Meta:** Atingir 100% dos docentes das 552 escolas nas diferentes modalidades de ensino, sendo o **Indicador:** Percentual de profissionais participantes da formação das diferentes modalidades de ensino, **Execução 1: Escolas Quilombolas:** 2 escolas Colégio Estadual Quilombola Diogo Ramos, localizado na Comunidade Remanescente de Quilombos (CRQ) de João Surá, no município de Adrianópolis, no Vale do Ribeira e o Colégio Estadual Quilombola Maria Joana Ferreira, localizado na CRQ Adelaide Maria da Trindade Batista, no município de Palmas. Formação continuada - Equipe Multidisciplinar aos componentes das EMERER das escolas, contemplando, neste 2023, 22 mil cursistas, entre professores, pedagogos, agentes educacionais, estudantes e comunidade escolar; **Execução 2: Escolas Quilombolas:** Reuniões formativas para orientação do trabalho pedagógico diário para implementação, no planejamento do professor, de aulas pautadas na Lei de Diretrizes de bases da Educação Nacional, em seu artigo 26-A. Reuniões técnicas, mensais, com técnicos pedagógicos dos Núcleos Regionais de Educação responsáveis pela demanda Educação para as Relações Étnico-raciais para orientação do trabalho junto às escolas; **Execução 3:** Reuniões formativas com gestores, pedagogas e componentes das EMERER de forma semanal, com agendamento às quartas-feiras, nos períodos da manhã e da tarde, para tirar dúvidas sobre procedimentos e encaminhamentos, bem como compartilhamento de ações pedagógicas de atuação para a busca de um ambiente antirracista nas escolas; **Execução 4: Escolas do Campo - 534 Escolas Interilhas** - formação continuada direcionada aos profissionais que atuam nas ilhas, visando fornecer subsídios para que a organização do trabalho pedagógico nessas escolas atenda às necessidades dessas instituições e assim promova a melhoria da aprendizagem dos estudantes que delas fazem parte, habilidades e competências para a realização de ações pedagógicas que reflitam os anseios dessas comunidades, visando a formação integral dos estudantes. Em torno de 100 profissionais da educação por evento, sendo que teve 14 eventos; **Execução 5: Escolas do Campo - Programa Escola da Terra** - Parceria entre o Ministério da Educação e Cultura, Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS - Laranjeiras do Sul, Secretaria de Estado da Educação e municípios. Curso de aperfeiçoamento de 180 horas, em regime de alternância pedagógica, a 100 cursistas (professores) da rede estadual e municipal de classes multisseriadas no campo e/ou quilombolas do Estado do Paraná, preferencialmente egressos da Educação 2022 - 25 e 2023 - 80; **Execução 6: Formadores em Ação (Multianos):** É uma formação continuada direcionada aos profissionais que atuam nas escolas do campo (Professores, pedagogos e gestores da rede pública estadual do Paraná devidamente supridos e atuantes em Escolas do Campo de Organização Multianos, com quantidade de alunos de até 35 alunos. Em torno de 120 profissionais da educação por jornada, ofertada em três jornadas. 2022-2023 - J1; J2: trimestral J3 - em execução; **Execução 7: A Educação Escolar Indígena:** formação para a construção das ementas dos itinerários formativos para a 2ª série do Novo Ensino Médio. Alguns componentes contemplam a discussão de gênero como o Projeto de Vida e Bem Viver, Projeto de Vida e Economia Comunitária, Economia Comunitária e Sustentabilidade, Filosofia Indígena, Saúde Coletiva e Vida de Qualidade, Cultura Corporal Indígena. Em 2022 ocorreram os Seminários I e II – As Unidades Curriculares do Novo Ensino Médio das Escolas Indígenas nas Escolas Estaduais Indígenas e Seminários I e II: Novo Ensino Médio das Escolas Indígenas; **Execução 8: A Educação Escolar Indígena:** formação para a construção das ementas dos itinerários formativos para a 2ª série do Novo Ensino Médio, componentes contemplados na discussão de gênero: Projeto de Vida e Bem Viver, Projeto de Vida e Economia Comunitária, Economia Comunitária e Sustentabilidade, Filosofia Indígena, Saúde Coletiva e Vida de Qualidade, Cultura Corporal Indígena. 2023, dois eventos com grupos de trabalho para construção das ementas dos itinerários formativos para a 3ª série do Novo Ensino Médio, sendo Seminário I e II - As Unidades Curriculares do NEM das Escolas Indígenas e os Etnoconhecimentos. Percentual de professores participantes: 32%; **Execução 9:** 32% dos/das profissionais que atuam nas Escolas Estaduais Indígenas passaram por cursos de formação onde a igualdade de gênero e o fortalecimento da participação das adolescentes e mulheres na economia e geração de renda das comunidades indígenas foi discutida no âmbito do novo ensino médio das escolas indígenas; vai finalizando a apresentação falando da **Diretriz 2 – FORTALECIMENTO E UNIVERSALIDADE no Eixo:** Programa Saúde na Escola - PSE - ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com **Meta:** Ampliar em 10% o número de escolas estaduais no Programa (1.000 escolas em 2021); sendo o **Indicador:** Número de escolas participantes do programa, **Execução 1:** 5.169 mil escolas pactuadas (70%) de 7.367 escolas federais, estaduais e municipais públicas e ativas no Estado, segundo Censo Escolar 2021; **Execução 2:** 1.113.199 milhão de alunos pactuados sendo: Ensino fundamental: 633.921 mil (57%) e Ensino médio, EJA e profissional: 190.659 mil (17%); **Execução 3:** Oficina Intersetorial Regional sobre o PSE e Promoção da Saúde e Equidade - Etapa Sul. Sudeste - 25 e 25.10.2023, 1. Diálogo sobre a Covid-19 e a importância da Educação e da Saúde nesse cenário (08/12/2020); 2. Prevenção à

iniciação do tabagismo (28/09/2021), 3. Protocolo de biossegurança em saúde nas aulas de educação física escolar (01/10/2021), 4. Prevenção de IST/HIV (05/10/2021), 5. A influência dos impactos ambientais na saúde e nas epidemias (23/11/2021), 6. Aedes o quê? Conhecendo o mosquito que não sai de férias (07/12/2021), 7. Prevenção de doenças negligenciadas: Hanseníase (03/08/2022), 8. Cenário da Tuberculose no Paraná (31/08/2022), 9. Prevenção das Violências e Cultura de Paz: promovendo a saúde na escola (14/09/2022) e 10. Promoção de práticas corporais e atividade, física (06/10/2022) 11. Alimentação adequada e saudável (23/11/2022), finalizam a apresentação agradecendo a todas pela atenção, a Secretária Executiva Maria Leticia pede a palavra e diz que esta apresentação das Ações do Plano Estadual da SEED estará disponível no site do Conselho, www.cedm.pr.gov.br na aba Reuniões, a Conselheira Maria Isabel Pereira Corrêa pede a palavra, agradece e parabeniza a apresentação, diz que tem uma questão a mencionar da área da Educação, que seria a militarização das escolas do Paraná, que tem a previsão de se dobrar o número de escolas militarizadas no Paraná e esse Conselho tem recebido várias demandas com relação a essa questão de ser livre, autônomo, pela rigidez e excesso de regramento que elas ocasionam, também é preocupante a questão do fechamento do Ensino Noturno, importantíssimo pois as pessoas que querem voltar a estudar, que precisam trabalhar durante o dia e precisam estudar a noite, a Conselheira Márcia Aparecida de Oliveira Neves fala no chat: "é inaceitável esse processo de militarização das escolas do Paraná, a repressão e assédio que os professores vem sofrendo, nossas escolas não são caso de polícia. Com professor militar aposentado sendo colocado no lugar de professor civil concursado da Educação", a Conselheira Lisandra Maria Kovaliczn Nadal do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica, Técnica e Tecnológica do Paraná (SINDIEDUTEC) fala no chat: "precisamos combater os retrocessos com a implantação do Novo Ensino Médio, fechamento do Ensino Noturno e Escolas Cívico-militares, que são excludentes e vão dificultar o acesso e permanência das mulheres", a Conselheira Maria Isabel Pereira Corrêa pergunta se poderiam fazer um grupo de trabalho da SEED juntamente com a SINDIEDUTEC e APP/Sindicato para analisar essa questão do Ensino Noturno, para se poder ter dados e trazer uma apresentação para esse Conselho sobre essa questão, e sugere então este encaminhamento, a Presidente Ivanete agradece e parabeniza a apresentação da SEED, faz então o encaminhamento de fazer a reunião da SEED juntamente com a APP/Sindicato e SINDIEDUTEC para trazerem para discussão neste Conselho dados indicadores referentes ao Ensino Noturno, todas concordam, não tendo mais nada a tratar Ivanete passa para a o próximo ponto de pauta; item quatro; **4) Apresentação das Ações do Plano Estadual dos Direitos da Mulher, referente ao ano de 2022, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU):** A Conselheira Jane Cristina Lobato Vasques, deseja um bom dia a todas, inicia a sua apresentação falando da **Diretriz 1 – EQUIDADE E PROTAGONISMO no Eixo:** Disponibilizar vídeos de conscientização para mulheres empreendedoras e consumidoras no site da SEJUF e redes sociais, com **Meta:** 2 (dois) vídeos publicados no ano, sendo o **Indicador:** Quantitativo de vídeos publicados, está em Execução: SEJUF 2022, PROCOM 2022, previsão de execução em 2024, fala agora da **Diretriz 2 – FORTALECIMENTO E UNIVERSALIDADE no Eixo:** Divulgação dos serviços de referência do Estado do Paraná com políticas afirmativas voltadas a mulher negra, indígena, cigana, quilombola, mulheres migrantes, mulheres em situação de cárcere, mulheres em situação de rua, mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis, com **Meta:** Divulgar nas 24 regionais serviços de referências estruturados, garantindo a inclusão de todos no fluxo/rede de atendimento, sendo o **Indicador:** Relatórios próprios, está em Execução: SEJUF/DEDIF 2022, devido ao desmembramento das Secretarias no início do ano de 2023 os Escritórios Regionais não são mais atuantes e pertencentes a SEJU, continua falando da **Diretriz 2 no Eixo:** Mensurar a efetividade das ações voltadas a proteção integral, defesa e garantia dos direitos e cidadania da mulher, com foco prioritário a mulher negra e migrante, com **Meta:** Incluir no cadastramento dos Centros de referência raça/cor e status migratório, sendo o **Indicador:** Número de mulheres negras atendidas e número de mulheres migrantes, está em Execução: SEJUF/DEDIF/DGDM 2022, Dados CEIM 2022: 48,4%da migrantes atendida do sexo feminino (Fonte: CEIM–Centro Estadual de Informação Para Migrantes, Refugiados e Apátridas do Paraná), também da **Diretriz 2 no Eixo:** Promover acesso a vagas de emprego a mulheres, onde em sua maioria a procura era para mulheres chefes de família, sendo o **Indicador:** Cerca de 200 vagas preenchidas por mulheres em 2022, está em Execução: Dados CEIM 2022, prossegue com a **Diretriz 2** falando do Ônibus Lilás Paraná em Ação quando mostra o Gráfico: UTPA – Unidade Técnica Programa Paraná em Ação – Ônibus Lilás 2022 e 2023, fala agora da **Diretriz 3 – ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA no Eixo:** Articular a criação de um posto avançado de atendimento humanizado as mulheres vítimas de tráfico de pessoas, com **Meta:** 1 Posto de atendimento, sendo o **Indicador:** Instalação do posto avançado, está em Execução SEJUF/DEJU/DEDIF 2022, 23/03/2023 - Paraná participa de discussão sobre enfrentamento ao tráfico de pessoas em Brasília, também **Diretriz 3, no Eixo:** Execução de materiais gráficos para conscientização da população em geral e luta contra a violência contra a mulher em situação de rua através do CIAMRUA/PR – Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná, com **Meta:** Elaboração do Cartaz "Do Ventre à Rua", fazendo parte da Campanha de proteção da mulher em situação de rua e mulheres grávidas em situação de rua, com orientações para atendimentos e os locais onde ela pode ser auxiliada, sendo o **Indicador:** Divulgação da campanha a todos os 399 municípios após aprovação da arte pelo comitê, está em Execução: SEJUF/DEDIF 2022, CIAMRUA/PR 2022, Finalizado, obs.: a arte foi divulgada no site da SEJUF e SEJU, encaminhado a 399 municípios e impresso em 2023, sendo distribuído nas visitas técnicas aos municípios e atendem a PSR, da mesma forma este material pode ser disponibilizado para a população em geral e utilizado em eventos também, ainda da **Diretriz 3, no Eixo:** Execução de materiais gráficos para conscientização da população em geral e luta contra a violência contra a mulher em situação de rua através do CIAMRUA/PR – Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná, com **Meta:** Destaque dentro da Cartilha "Aspectos das Políticas Públicas da População em Situação de Rua", buscando de todas as formas, disponibilizar orientações tanto para a mulher PSR, como para os técnicos e à comunidade, para que elas sejam atendidas em suas necessidades, e protegidas dentro de seus direitos, sendo o **Indicador:** Divulgação da campanha a todos os 399 municípios após arte aprovada pelos membros do comitê, divulgado no site da SEJUF, em Execução: SEJUF/DEDIF/CIAMRUA-PR 2022, finalizado e aberto para uso do público, como consultivo e para conscientização, também da **Diretriz 3, no Eixo:** Implantar o CRAM no Núcleo de Atendimento Multidisciplinar nas Famílias Vítimas de Racismo, especialmente nas áreas; Jurídica, Assistência Social e Psicossocial, atendendo especificidades da população jovem, mulheres negras, refugiadas e estrangeiras, com **Meta:** Instalação do Centro Estadual dos Direitos Humanos e inclusão do CRAM, sendo o **Indicador:** Instalação e pleno funcionamento do Centro Estadual de Direitos Humanos, está em Execução: SEJUF/DEDIF/DGDM 2022, finalizado e aberto para uso do público, como consultivo e para conscientização, ainda da **Diretriz 3: no Eixo:** Realizar campanhas voltadas ao enfrentamento da precarização do trabalho e eliminação do trabalho escravo, a exploração sexual e o tráfico de mulheres, com **Meta:** Veiculação de uma campanha por ano, sendo o **Indicador:** Número de veiculações/visualizações das campanhas produzidas, está em Execução: SEJUF/DEJU/DEDIF/DGDM/SEEC 2022, "Coração Azul": O Paraná participa de mobilização contra o tráfico de pessoas todos os anos em agosto na campanha nacional, sendo a protagonista, a mulher, também Ações direcionadas para mulheres em 2022 – Rodoviária de Curitiba e Boca Maldita, Ações direcionadas para mulheres em 2022 – Aeroporto Afonso Pena e Ações direcionadas para mulheres em 2022 – Rua 24 Horas, a seguir da **Diretriz 3** mostra a Tabela de Denúncias 2023 – Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas/PR, vai finalizando a explanação com a **Diretriz 3: no Eixo:** Promover a capacitação das servidoras e dos servidores da SEJUF sobre sexismo, racismo, lesbofobia, transfobia e bifobia, assim como sobre seus aspectos psicológicos, econômicos, sociais, políticos, materiais e subjetivos na vida das mulheres do Paraná, com **Meta:** Realização de pelo menos 2 eventos por ano (de cursos/seminários/palestras) sobre os temas, sendo o **Indicador:** Número de eventos realizados e número de participantes dos eventos, está em Execução: SEJUF/DEDIF 2022, 26/04/2022 - Escola de Educação em Direitos Humanos promove qualificação nas áreas de assistência social, socioeducação e igualdade racial, finaliza a apresentação agradecendo a todas pela atenção, a Secretária Executiva Maria Leticia pede a palavra e diz que esta apresentação das Ações do Plano Estadual da SEJU estará disponível no site do Conselho, www.cedm.pr.gov.br na aba Reuniões, a Presidente Ivanete agradece e parabeniza a apresentação da SEJU e passa para o próximo ponto de pauta; item cinco; **5) Recomposição das Comissões Permanentes:** A Secretária Executiva Maria Leticia fala que como algumas entidades não foram reeleitas e foram eleitas novas entidades precisam ser feitas substituições de componentes das Comissões Permanentes, sugere que na primeira reunião desse Conselho no ano de 2024 seja feita a recomposição definitiva das Comissões, então Maria Leticia apresenta em tela a sugestão de composição das Comissões Permanentes, após discussão entre as participantes, sugere-se que a princípio fiquem compostas da seguinte forma:

Comissão de Comunicação, Monitoramento e Acompanhamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher

SOCIEDADE CIVIL	GOVERNAMENTAL
Instituto Humanista de Desenvolvimento Social (HUMSOL) Terezinha Andrade Posseborn – Titular Simone Beck Ribeiro – Suplente	Secretaria de Estado das Cidades (SECID) Márcia de Oliveira Amorim – Titular Kamila Conte Kunz – Suplente
Grupo Dignidade (Pela Cidadania LGBTQI+) Margot Lopes lung – Titular Maria Ângela Strapasson – Suplente	Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) Jussara Fátima Ribeiro – Titular Kharin Bevervanso – Suplente
Associação de Entidades de Mulheres do Paraná (ASSEMBA) Rosalina Batista – Titular Silvana Rausis Fachenco – Suplente	Secretaria de Estado do Esporte (SEES) Joselene Nazareth P. dos Anjos – Titular Alessandra Cristina M. G. Dias – Suplente
Coordenação: Rosalina Batista Relatoria: Kharin Bevervanso Apoio Técnico: Priscila Alves da Silva	

Comissão de Enfrentamento da Violência contra Mulher

SOCIEDADE CIVIL	GOVERNAMENTAL
-----------------	---------------

Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) Maria Inez Barboza Marques – Titular Isabela Candelero Campoi – Suplente	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) Sílvia Cristina de Lima – Titular Laurita Menjon da Silva – Suplente
Rede Feminista de Saúde (RFS/PR) Carmen Regina Ribeiro – Titular Sueli Aparecida Castilho Caparroz – Suplente	Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) Alcileny Adriana da Cunha Artigas – Titular Alessandra Antunes do Prado – Suplente
União Brasileira de Mulheres (UBM/PR) Maria Isabel Pereira Corrêa – Titular Raissa Silveira de Melo Haquim – Suplente	Secretaria de Estado da Saúde (SESA) Carolina Bolfe Poliquesi – Titular Carla Konieczniak Aguiar – Suplente
Coordenação: UNESPAR Relatoria: Rede Feminista de Saúde Apoio Técnico: Fernanda Heberle	

Comissão de Legislação e Normas

SOCIEDADE CIVIL	GOVERNAMENTAL
SINDIEDUTEC Ana Cláudia Marochi – Titular Lisandra Maria K. Nadal – Suplente	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU) Jane Cristina Lobato Vasques – Titular Andréia Maria Sanson Corat – Suplente
Federação de Mulheres do Paraná (FMPR) Daniella Blanc Pierri Marques – Titular Fernanda Queiroz – Suplente	Secretaria de Estado da Cultura (SEEC) Simone Yoko Taniguti Giroto Amorim – Titular Inês Kiyomi Koguissi – Suplente
Coordenação: Relatoria: Apoio Técnico: Gabrielle Viana Collatusso	

Comissão de Planejamento e Orçamento

SOCIEDADE CIVIL	GOVERNAMENTAL
Irmandade Sem Fronteiras Rockmilys Basante Palomo – Titular Maria Isabel Del Valle F. Rodriguez – Suplente	Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL) Natália Becchi Borcatto – Titular Elisângela Rocha – Suplente
Rede de Mulheres Negras do Paraná (RMN) Ivanete Paulino Xavier – Titular Márcia Lisete dos Reis – Suplente	Casa Civil (SEMPI) Mariana de Sousa Machado Neris – Titular Larissa Marsolik – Suplente
Casa de Malhu Bruna Ravena Braga dos Santos – Titular Renata Borges Branco – Suplente	Secretaria de Estado da Educação (SEED) Silvana de Melo Ribas – Titular Sandra Aparecida da Silva – Suplente
Coordenação: SEPL Relatoria: Rede de Mulheres Negras Apoio Técnico: Bruna Caroline Ottobelli	

Comissão de Trabalho e Autonomia

SOCIEDADE CIVIL	GOVERNAMENTAL
Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná (APP/Sindicato) Taís Adams Gramowski – Titular Celina do Carmo da Silva Wotkoski – Suplente	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) Érika Juliana Dmitruk – Titular Claudete Carvalho Canezin – Suplente
Central Única dos Trabalhadores (CUT) Márcia Aparecida de Oliveira Neves – Titular Cinara Correa de Freitas Tonatto – Suplente	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR) Liza Marie Fortes – Titular Mariluce Santos de Pontes Gogosz – Suplente
Coordenação: Relatoria: Taís Adams Gramowski Apoio Técnico: Sionara de Paula	

Não tendo mais nada a tratar dessa pauta a Presidente Ivanete fala que devido ao avançado da hora, a pauta dessa reunião: 6) Apresentação das Ações do Plano Estadual dos Direitos da Mulher referente ao ano de 2022 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC) não pode ser apresentada no dia de hoje, portanto propõe-se que essa apresentação seja feita na reunião ordinária de fevereiro de 2024, finaliza agradecendo a todas as Conselheiras, Convidadas(os), Colaboradoras(es), dando por encerrada a Reunião Extraordinária. Esta ATA foi degradada por Sandra Cristina Hey Paizani da Equipe Técnica da Secretaria-Executiva da SEMPI, e será encaminhada as Conselheiras para contribuições, depois de aprovada em reunião plenária será publicada no DIOE e publicizada no site do CEDM/PR.

135757/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS NOVEMBRO DE 2023 DO CEDM/PR**

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 9 horas e quinze minutos em segunda chamada, no formato presencial na Sala de Situação no 4º andar do Palácio das Araucárias sito a Rua Jacy Loureiro s/n e por web conferência pela plataforma do Google Meet com Link: meet.google.com/mnn-srwi-qxy; deu-se início a reunião ordinária do CEDM. Estavam presentes: **Conselheiras Representantes Governamentais:** Titular: Mariana de Sousa Machado Neris (Casa Civil); Suplente: Larissa Marsolik (Casa Civil); Titular: Simone Yoko Taniguti Giroto Amorim (SEEC); Titular: Jussara Fátima Ribeiro (SEAB); Suplente: Kharin Beversanso (SEAB); Titular: Silvana de Melo Ribas (SEED); Suplente: Sandra Aparecida da Silva (SEED); Titular: Jane Cristina Lobato Vasques (SEJU); Suplente: Mariluce Santos de Pontes Gogosz (SETR); Titular: Carolina Bolfe Poliquesi (SESA); Titular: Natália Becchi Borcatto (SEPL); Suplente: Elisângela Rocha (SEPL); Suplente: Kamila Conte Kunz (SECID); Titular: Alcileny da Cunha Artigas (SESP); **Conselheiras Representantes da Sociedade Civil:** Titular: Maria Isabel Pereira Corrêa (UBM); Suplente: Raissa Silveira de Melo Haquim

(UBM); Titular: Daniella Blanc Pierri Marques (FMPR); Titular: Tais Adams Gramowski (APP/Sindicato); Suplente: Celina do Carmo da Silva Wotcoski (APP/Sindicato); Titular: Carmen Regina Ribeiro (RFS); Titular: Margot Lopes lung (LBTQI+); Titular: Marcia Aparecida de Oliveira Neves (CUT); Suplente: Cinara Corrêa de Freitas Tonatto (CUT); Titular: Ivanete Paulino Xavier (RMN); Suplente: Marcia Lisete dos Reis (RMN); Titular: Rosalina Batista (ASSEMPA); Suplente: Silvana Rausis Fcachenco (ASSEMPA); Titular: Terezinha Andrade Possebom (HUMSOL); Titular: Daniele Bittencourt Azevedo Perich (FETEC); Titular: Maria Inêz Barboza Marques (UNESPAR); Suplente: Isabela Candeloro Campoi (UNESPAR); Titular: Rockmillys Basante Palomo (Ação Social Irmandade sem Fronteiras); Suplente: Maria Isabel Del Valle Rodriguez (Ação Social Irmandade sem Fronteiras); Suplente: Lisandra Maria Kovaliczn Nadal (SINDIEDUTEC); Titular: Bruna Ravena Braga dos Santos (Casa de Malhu); **Colaboradoras(es) e Convidadas(os):** Juliany dos Santos; Janaina de Oliveira Pláido; Wendy Moreira de Lima, Tamara Zazera Rezende; Fátima Ikko Yokohama; Sionara de Paula; Fernanda Heberle; Gabrielle Collatusso; Carmen Zadra; Cristina Viana de Jesus; item um; **1) Boas vindas da Presidente:** A Presidente Mariana de Sousa Machado Neris deseja um bom dia, dá boas vindas a todas e todos que estão presencial e também no formato virtual, declara aberta a reunião e passa a palavra para a Vice Presidente Maria Isabel Pereira Corrêa que deseja um bom dia a todas, dá boas vindas a todas as Conselheiras, também muito boas vindas as novas Conselheiras que foram empossadas, agradece a Presidente Mariana pelo seu trabalho como Presidente desse Conselho e deseja um ótimo dia de trabalho, a Presidente Mariana agradece Maria Isabel e também a parabeniza pelo seu trabalho como Vice Presidente deste Conselho, e passa para o ponto de pauta; item dois; **2) Apreciação e Aprovação da Pauta:** A Presidente Mariana faz a leitura da pauta e a mesma foi aprovada pelas Conselheiras, a Conselheira Bruna Ravena Braga dos Santos (Casa Malhu) pede a palavra para solicitar inclusão de pauta para a próxima reunião desse Conselho, pauta referente a Violência Contra a Mulher Dentro do Ambiente Familiar, acolhimento dessas mulheres, transexuais ou não, através de um Projeto de Lei que mediante o Boletim de Ocorrência já possa garantir, além da Casa da Mulher Brasileira, esse acolhimento, com passagem de ônibus gratuita caso esta mulher precise se deslocar para casa de familiar que residam em outra cidade, para ficar em segurança, a Presidente Mariana agradece, diz que acolhe a pauta trazida por Bruna e encaminha para ser tratada na Comissão de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher deste Conselho, a Conselheira Rockmillys Basante Palomo (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras) pede a palavra também para solicitar ponto de pauta para próxima reunião desse Conselho, pauta referente a Situação da Mulher Migrante, porque muitas mulheres migrantes que chegam no Brasil não tem onde morar com suas crianças, então são encaminhadas para os Centros de Apoio a Migrantes, que não são um ambiente familiar, também fala que gostaria de convidar para o "1º Evento de Saúde para Mulher Migrante de Curitiba" que acontecerá no dia 24 de novembro no Bairro Boqueirão, a Presidente Mariana agradece, diz que acolhe a pauta trazida por Rockmillys, encaminha também para ser tratada na Comissão de Enfrentamento da Violência Contra a Mulher desse Conselho e passa para o próximo ponto de pauta; item três; **3) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do Mês de Outubro de 2023:** Ata sem registro de contribuições, aprovada; item quatro; **4) Eleição da Presidência e Vice Presidência do CEDM Gestão 2023 a 2025:** A Presidente Mariana passa a palavra para a Vice Presidente Maria Isabel para que ela conduza a eleição da Presidência da Sociedade Civil e Vice Presidência Governamental desse Conselho, gestão 2023 a 2025, Maria Isabel acha importante que todas as Conselheiras se apresentem, para que a seguir se possa votar e deliberar quais serão a Presidente e Vice Presidente, Maria Isabel Titular representante da União Brasileira de Mulheres (UBM) se apresenta, a seguir se apresentam na seguinte ordem as Conselheiras Titular Daniella Blanc Pierri Marques representante da Federação de Mulheres do Paraná (FMPR), Titular Carmen Regina Ribeiro representante da Rede Feminista de Saúde (RFS), Titular Marcia Aparecida de Oliveira Neves e Cinara Corrêa de Freitas Tonatto representantes da Central Única dos Trabalhadores (CUT), Titular Ivanete Paulino Xavier e Suplente Marcia Lisete dos Reis representantes da Rede de Mulheres Negras (RMN), Titular Rosalina Batista e Suplente Silvana Rausis Fcachenco representantes da Associação de Entidades de Mulheres do Paraná (ASSEMPA), Titular Bruna Ravena Braga dos Santos representante da Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu (Casa de Malhu), Titular Terezinha Andrade Possebom representante do Instituto Humanista de Desenvolvimento Social (HUMSOL), Titular Rockmillys Basante Palomo e Suplente Maria Isabel Del Valle Rodriguez representantes da Ação Social Irmandade Sem Fronteiras, Suplente Lisandra Maria Kovaliczn Nadal representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica, Técnica e Tecnológica do Paraná (SINDIUTEC), Titular Maria Inêz Barboza Marques representante da Universidade Estadual de Paranaíba (UNESPAR), Suplente Raissa Silveira de Melo Haquim representante da União Brasileira de Mulheres (UBM); Titular Tais Adams Gramowski representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná (APP/Sindicato), Titular Margot Lopes lung representante do Grupo Dignidade (LBTQI+), Titular Mariana de Sousa Machado Neris e Suplente Larissa Marsolik representantes da Casa Civil, Titular Simone Yoko Taniguti Giroto Amorim representante da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), Titular Jussara Fátima Ribeiro e Suplente Kharin Bevervanso representantes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), Titular Silvana de Melo Ribas representante da Secretaria de Estado da Educação (SEED); Titular Jane Cristina Lobato Vasques representante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU), Suplente Mariluce Santos de Pontes Gogosz representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR), Titular Carolina Bolfe Poliquesi representante da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), Suplente Elisangela Rocha representante da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL), Suplente Kamila Conte Kunz representante da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), a Vice Presidente Maria Isabel continua com a condução da eleição falando que já se tem uma candidata para a Presidência já aclamado em discussão prévia pela maioria das entidades da Sociedade Civil que é a Conselheira Ivanete Paulino Xavier da Rede de Mulheres Negras (RMN), portanto nesse momento pergunta se mais alguém gostaria de se candidatar a Presidência deste Conselho, na ausência de manifestação de candidatura das Conselheiras presentes conclui e por unanimidade e consenso de todas as presentes a nova Presidente deste Conselho é a Conselheira Ivanete Paulino Xavier da Rede de Mulheres Negras, diz que é um momento histórico quando pela primeira vez uma mulher negra se torna Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná, todas as Conselheiras parabenizam e aplaudem a nova Presidente Ivanete Xavier, a Conselheira Jussara Fátima Ribeiro (SEAB) pede a palavra, parabeniza Ivanete Xavier, também fala que uma homenagem deve ser feita para a Conselheira Rosalina Batista em reconhecimento por todo o trabalho que ela tem feito em prol das mulheres e deve ser feita na reunião descentralizada deste Conselho que acontecerá em Londrina no ano próximo, e então passa a conduzir a eleição da Vice Presidência representante Governamental, fala que a Conselheira Mariana de Sousa Machado Neris por consenso das Conselheiras Governamentais é a indicada para representá-las como Vice Presidente, portanto por unanimidade e consenso de todas Mariana é proclamada a nova Vice Presidente deste Conselho, Mariana agradece a todas as Conselheiras Governamentais que confiaram a ela esse trabalho, diz que estará sempre ao lado da Presidente Ivanete para o que ela precisar e passa a palavra para a nova Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher Ivanete Paulino Xavier para que a mesma assuma o posto, Ivanete faz o seguinte pronunciamento: *"Bom dia a todas as conselheiras! Cumprimento também as demais pessoas presentes. É um prazer compor esta mesa e uma enorme responsabilidade, confesso que até pouco tempo, este momento que estou vivendo seria impensável. A RMN foi fundada em fevereiro de 2006 durante uma oficina de gênero e raça, com a presença de articuladoras e ativistas do estado e região sul do país. Uma rede instituída para reivindicar e ampliar a implementação de políticas públicas específicas, com foco em gênero e raça. Desde então, anualmente, a atividade Oficina Gênero e Raça é realizada como meio de acolhimento, formação e discussão sobre o presente e futuro de mulheres negras. E neste momento foi perguntado: Quem somos? já foi respondido. O que queremos? Combater toda e qualquer forma de opressão, garantir, reivindicar e ampliar o acesso a políticas públicas para mulheres, sobretudo mulheres negras; promover a ação política de mulheres, na luta contra o racismo, sexismo, opressão de classe, a transfobia, bifobia, homofobia, racismo religioso e todos os modos de discriminação, contribuindo para a transformação das relações de poder e construção de uma sociedade mais justa que respeita a igualdade de direitos. O que fazemos? Reunimos mulheres negras de todas as regiões do estado do Paraná, com atuação nas áreas de: educação, cultura, saúde, segurança alimentar e nutricional, promoção e defesa dos direitos humanos: geração de trabalho e renda; valorização da identidade de gênero e raça/etnia. Atuamos também conjuntamente com outras organizações do movimento social, regional, estadual e nacional. Onde estamos? Estamos em espaços de controles sociais municipais e estaduais, organizações nacionais e internacionais, em escolas, comunidades, instituições públicas e privadas, que contribuem com a luta antirracista com o objetivo de articulação. O ano foi 2017, quando recebi o convite para participar deste conselho como suplente, quando conheci o conselho estadual dos direitos da mulher. Não sabia da existência deste conselho. Dentro deste conselho, me deparei com dificuldades de tempo para estar nas reuniões, que são em horário comercial, dificuldades de adequação em um espaço novo para mim, mas todas as dificuldades foram sendo superadas cotidianamente, e foi possível quando eu consegui compreender o meu papel na sociedade civil, enquanto conselheira. Como sou servidora federal, muitas vezes pensava como gestora, pois minha formação é gestão pública, mas a marca de gênero, raça e etnia sempre se sobrepõe na interseccionalidade. Minha mentora, Alairte Martins, co-fundadora da RMN-PR, diz que "nós trabalhamos para as mulheres, em especial, mulheres negras, e muitas nem ficam sabendo disso". Conselheiras e demais presentes, a Rede tem suas estratégias de ação pensadas a partir da emancipação dos sujeitos. Seguindo reflexões de Carlos Brandão (1982), a Educação Popular não visa criar sujeitos subalternos educados, e sim a participar do esforço que já fazem hoje as categorias de sujeitos subalternos para a organização do trabalho político que, passo a passo, abra caminho para a conquista de sua liberdade e de seus direitos. Nesse sentido buscamos elaborar nossas ações e práticas principalmente as que visam dialogar sobre o acesso à saúde e à educação e garantia de direitos, visando tornar mulheres negras e a população em geral cidadãos conscientes de seus direitos porque a mulher negra está na base da pirâmide social, na base de todas as desigualdades históricas sociais. A cara do Brasil é uma mulher negra. Essa não é uma mera frase de efeito. De acordo com o IBGE, as mulheres negras formam o maior grupo populacional do País: somos 28%. Enquanto isso, nos conselhos de*

administração das empresas brasileiras, a nossa representação não chega a 1%. E quem é Ivanete Xavier? Mulher negra, 14ª filha de Antonieta Paulino Xavier e José Inácio Xavier, mãe de Aline. Estou sempre pronta para novos desafios! Mestranda em Educação, Especialista em Educação, Especialista em Teologia-Missilogia. Graduada em Tecnologia em Gestão Pública pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Membro da Comissão da Banca de Validação de Autodeclaração da UFPR, da qual sou servidora. Atualmente estou Coordenadora Administrativa Adjunta da Rede Mulheres Negras do Paraná (RMN-PR), onde represento a instituição no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR), e Suplente no Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR). Para além representatividades sociais, faço parte da coordenação executiva da Rede Mulheres Negras Evangélicas no Brasil (RMNEB), do Movimento Negro Evangélico do Paraná (MNE-PR) e para manter o equilíbrio, sou coralista no Coral Negro de Curitiba. O meu dia não começa sem um café! E é neste sentido que aceitei este desafio, entendendo que sim, é possível mover a estrutura dos lugares de poder. Se as políticas públicas chegam até uma mulher negra periférica, ela vai perpassar por todas as mulheres, entende? Parafraseando a filósofa Angela Davis "Quando a mulher negra se movimenta, toda a estrutura da sociedade se movimenta com ela", desse modo, entendemos que as condições de vida da população negra são resultado de injustos processos sociais, culturais e econômicos presentes na história do país, contribuindo para um desigual acesso a direitos e oportunidades, inclusive a garantia de direitos visando gênero e raça. E neste sentido, para além da pauta pessoal e institucional, este conselho é composto por mulheres! mulheres do campo, da cidade, mulheres trans, mulheres estrangeiras, gestoras, da sociedade civil. Cada uma com suas especificidades, somando para juntas sermos mais fortes! A Vice Presidente Mariana agradece Ivanete pelo seu pronunciamento, a parabeniza mais uma vez e passa para o próximo ponto da pauta; item cinco; **5) Apresentação do Balanço das Ações do CEDM Gestão 2021 a 2023:** A Vice Presidente Mariana inicia a apresentação mostrando em tela o registro das ações do Conselho desde outubro de 2021 a outubro de 2023, os assuntos discutidos em **2022:** Acompanhamento das ações do Plano Estadual dos Direitos das Mulheres; Apresentação do NUMAPE; Assentos exclusivos para mulheres em ônibus intermunicipais - COPEDH; Acompanhamento dos dados de mortalidade materna; Dados estatísticos da violência doméstica e feminicídio no Paraná SESP/CODEM; Apresentação do Power BI - ferramenta da Defensoria Pública de acesso às informações dos equipamentos, serviços, programas e/ou benefícios; Atuação do NUDEM no fluxo de denúncias de violência obstétrica e Regulamentação da Lei; Apresentação do MPT - Termo de Cooperação Técnica e Carta Compromisso alusiva ao Programa pelo fim da violência contra a mulher; Visita técnica ao DEPEN/Penitenciária Feminina; Projeto de Lei que altera a Lei Maria da Penha, a seguir mostra as deliberações de **2022:** Deliberação nº **001/2022** - Aprovação do Plano Estadual dos Direitos das Mulheres 2022-2025 e Deliberação nº **002/2022** - Apoio da Implementação Programa de Dignidade Menstrual com recursos do FIA; prossegue mostrando os assuntos discutidos em **2023:** Estruturação e composição da nova Secretaria de Estado da Mulher; Monitoramento do Plano Estadual dos Direitos das Mulheres; Apresentação da nova Procuradora da Mulher - Deputada Cloara Pinheiro; Instalações do setor de maternidade e pronto socorro obstétrico do Hospital Universitário da UEL; Acompanhamento das ações da SESA voltadas à saúde da mulher e atenção materno infantil; Acompanhamento das ações voltadas à promoção da igualdade de mulheres negras, ciganas, quilombolas e indígenas - Diretoria de Igualdade Racial da SEMIPI; Desenvolvimento de plano de ações inter conselhos estaduais; Lei de Licitações do PR; Acompanhamento dos dados do Comitê de morte materna, infantil e fetal - SESA; Curso de Capacitação de Conselhos Municipais; Alteração do Art. 16 do regimento Interno do CEDM; Criação e regulamentação do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM; Critérios de partilha e elegibilidade de recursos do FEDIM; Projeto de Lei nº 607/2023 - Dep. Ney Leprevost - afixação de cartazes informativos sobre o dever legal de comunicação às autoridades competentes em casos de estupro; Protocolo do Feminicídio; Padronização dos formulários de atendimento às vítimas de violência nas delegacias; Implantação e metodologia de atuação das Casas da Mulher Brasileira; Aprovação da Deliberação dos recursos do FEDIM; Eleição da nova gestão do CEDM - Biênio 2023-2025; Apresentação do PL que institui o Código de Defesa dos Direitos da Mulher e Apresentação do PPA pela SEPL com recorte de gênero e raça; a seguir mostra as deliberações de **2023:** Deliberação nº 001-2023 - Definição de Presidente e Vice Presidente; Deliberação nº 002-2023 - Comissão eleitoral; Deliberação nº 003-2023 - Participação do CEDM nas Caravanas; Deliberação nº 004-2023 - Alteração do Art. 16 do Regimento Interno do CEDM; fala que gostaria de fazer o encaminhamento para a Comissão de Legislação e Normas deste Conselho a pauta alteração do Regimento Interno para trabalhar de forma a proporcionar a criação da mesa diretora, diretiva deste Conselho; Deliberação nº 005-2023 - Edital Processo de Eleição Biênio 2023-2025 CEDM; Deliberação nº 006-2023 - Prorrogação do prazo de Inscrição das eleições CEDM; Deliberação nº 007-2023 - Alteração da data da reunião ordinária de dezembro de 2023; Deliberação nº 008-2023 - Repasse Fundo a Fundo e Deliberação nº 009-2023 - Prorrogação de prazo para habilitação na Deliberação nº 008-2023; continua a explanação mostrando as moções feitas em **2023:** Moção 001/2023 - Reconhecimento ao trabalho que as profissionais da enfermagem desempenham; Moção 002/2023 - Apoio e reconhecimento ao trabalho desenvolvido pela SETI; Moção 003/2023 - Apoio às ações realizadas para o incremento da cobertura vacinal e exame preventivo do câncer de colo do útero; Moção 004/2023 - Contra a Lei 20.127/2020 que altera a Lei 19.701/2018 - Violência Obstétrica; Moção 005/2023 - Repúdio à Decisão do TJPR - que concedeu a guarda da criança ao pai com base na profissão da mãe como comissária de bordo; Moção 006/2023 - Repúdio à violência política contra a Vereadora de Pato Branco; Moção 007/2023 - Contra os Projetos de Lei de autoria de Vereador de Ponta Grossa e Moção 008/2023 - Apoio à Criação do 2º Juizado violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher; vai finalizando mostrando fotografias e registros de participações em alguns eventos em **2023**, tais como, no dia 19 de abril - Atô de Celebração do Dia Nacional dos Povos Indígenas - Palácio Iguacu Conselheiras presentes: Mariana Lopes, Mariana Neris e Larissa Marsolik; no dia 09 de maio - Audiência Pública na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - LGBTI+ Políticas Públicas, Direitos e Enfrentamento a Fake News e Desinformação, Conselheira presente: Margot Lopes lung; no dia 29 de maio - Caravana Paraná Unido pelas Mulheres em Curitiba, Conselheiras presentes: Simone Beck Ribeiro, Rosalina Batista, Larissa Marsolik e Mariana Neris; nos dias 29 e 30 de maio - Reunião Técnica "O CRAM na prática" - Auditor Mário Lobo - Palácio das Araucárias, Conselheiras presentes: Rosalina Batista, Mariana Neris; no dia 15 de junho - Caravana Paraná Unidos pelas Mulheres em Cascavel, Conselheiras presentes: Maria Inês Ramos de Godoy, Mariana Neris e Larissa Marsolik; no dia 03 de julho - Visita à Deputada Estadual Cloara Pinheiro - Procuradora Estadual da Mulher, Conselheiras presentes: Mariana Neris, Maria Isabel Perreira Corrêa e Alcileny Adriana da Cunha Artigas; no dia 06 de julho - Caravana Paraná Unido pelas Mulheres em Irati Conselheiras presentes Mariana Neris, Maria Isabel Pereira Corrêa e Larissa Marsolik; no dia 10 de julho - Audiência Pública sobre Enfrentamento e Combate ao Feminicídio, Conselheiras presentes Carmen Regina Ribeiro e Márcia Aparecida de Oliveira Neves; no dia 13 de julho - Caravana Paraná Unido pelas Mulheres em Maringá, Conselheiras presentes: Isabela Candeloro Campoi, Larissa Marsolik; no dia 14 de julho - Caravana Paraná Unido pelas Mulheres em Arapongas, Conselheiras presentes: Rosalina Batista, Larissa Marsolik; no dia 20 de julho - Caravana Paraná Unido pelas Mulheres em Guarapuava, Conselheiras presentes: Carmen Regina Ribeiro, Larissa Marsolik; no dia 22 de julho - Caminhada do Meio Dia - Paraná Unido Contra o Feminicídio, Conselheiras presentes: Mariana Neris, Rosalina Batista, Ivanete Paulino Xavier, Jane Cristina Lobato Vasques, Claudete Canezin, Silvana Rausis; no dia 27 de julho - Caravana Paraná Unido pelas Mulheres em Campo Mourão, Conselheiras presentes: Marcell de Camargo e Mariana Neris; no dia 04 de agosto - Caravana Paraná Unido pelas Mulheres em Ponta Grossa, Conselheiras presentes: Maria Isabel Pereira Corrêa, Mariana Neris e Larissa Marsolik; no dia 08 de agosto - Audiência Pública - O Papel das Instituições no Combate à Violência de Gênero - organizado pela Procuradoria da Mulher, Conselheiras presentes Carolina Poliquesi, Carla Aguiar, Kharin Bevervanço, Alcileny Artigas, Claudete Canezin, Simone Beck, Maria Isabel Corrêa, Simone Giroto, Jussara Ribeiro, Isabela Campoi, Liza Marie Fortes, Alessandra Gama Dias, Regina Vitorio, Jane Vasques, Ivanete Xavier, Fernanda Queiroz, Tais Gramowski, Rosalina Batista; nos dias 15 e 16 de agosto - Marcha das Margaridas em Brasília - DF, Conselheiras presentes Mariana Isabel Pereira Corrêa, Daniele Bittencourt Azevedo Perich, Cinara Corrêa de Freitas Tonatto, Maria Aparecida Neves; no dia 25 de agosto - Evento alusivo ao Agosto Lilás no município de Irati, Conselheira presente Maria Isabel Pereira Corrêa; no dia 28 de agosto - Inauguração da Procuradoria da Mulher de Palmeira, Conselheira presente Maria Isabel Pereira Corrêa; no dia 04 de setembro - Audiência Pública sobre Endometriose - ALEP, Conselheiras presentes Mariana de Sousa Machado Neris e Carolina Bolfe Poliquesi; no dia 29 de setembro - I Encontro Nacional de Conselhos Estaduais dos Direitos da Mulher em Brasília, Conselheiras presentes Mariana de Sousa Machado Neris, Carmen Regina Ribeiro, Márcia Aparecida de Oliveira Neves e Daniele Bittencourt Azevedo Perich; no dia 02 de outubro - Audiência Pública Outubro Rosa - ALEP, Conselheiras presentes Mariana de Sousa Machado Neris, Simone Beck e Silvana Rausis Fcachenco; no dia 11 de outubro - Inauguração da Procuradoria da Mulher de Tamarana, Conselheira presente Rosalina Batista e no dia 30 de outubro o Evento de Posse das Conselheiras Gestão Biênio 2023 a 2025 na sede da OAB Curitiba; a Presidente Ivanete agradece a Mariana pela apresentação e passa para o próximo ponto da pauta; item seis; **6) Informes da Secretaria Executiva:** A Secretária Executiva Maria Leticia Acurio Zavala Dellê deseja um bom dia a todas, inicia os informes registrando as justificativas de ausências de Conselheiras nessa reunião, Conselheira Carla Aguiar da SESA por agenda de trabalho na data de hoje, Conselheira Natália Becchi Borcatto da SEPL por reunião de trabalho na data de hoje e Conselheiras Erika Dmitruk e Claudete Canezin da SETI por participação no evento Semana do Paraná faz Ciência na data de hoje, fala agora com relação aos ofícios encaminhados: Ofício nº 080/2023 - Moção de Repúdio à Decisão do Tribunal de Justiça do Paraná que concedeu a guarda da criança ao pai com base na profissão da mãe como comissária de bordo, Ofício nº 081/2023 para a SEPL - agradecimento ao Conecta 399 pelo apoio e mobilização na divulgação da videoconferência realizada no dia 21/09/2023 da Deliberação nº 08/2023 Fundo a Fundo, Ofício nº 083 para a Câmara de Vereadores de Pato Branco referente à moção de apoio à Vereadora Thânia Gehlen - incidente ocorrido durante a Sessão Extraordinária em 21 de setembro de 2023, Ofício nº 084 para o CMDM de Pato Branco referente à Moção de Apoio à Vereadora Thânia Gehlen - incidente ocorrido durante a Sessão Extraordinária em 21 de setembro de 2023, Ofício nº 085 para o NUDEM - Moção referente aos Projetos de Lei apresentados pelo Vereador Felipe Passos - Câmara Municipal de Ponta Grossa, Ofícios nº 086 e nº 087 para a Câmara Municipal de Ponta Grossa e para o CMDM referente à Moção a respeito dos Projetos de Lei apresentados pelo Vereador Felipe Passos - Câmara Municipal de Ponta Grossa e Ofício nº 088 para o Tribunal de Justiça referente a moção de apoio a respeito da criação do 2º juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher de Cascavel, Maria Leticia informa agora que o CEDM tem representantes que participam do Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e Cultura de Paz e que são, a Titular Daniele Bittencourt Perich da FETEC e Suplente Maria Isabel Pereira Corrêa da UBM, e como a FETEC não foi eleita para compor a gestão 2023-2025 do CEDM, deve se indicar nova representante pois a próxima reunião do Núcleo está agendada para o dia 22 de novembro de 2023, a Conselheira Maria Isabel fala que permanece na Suplência e a Conselheira Rosalina Batista da ASSEMPA se propõe a ser a Titular no lugar de Daniele, todas concordam, a Secretária Maria Leticia finaliza com o último informe a ser discutido que trata da alteração da data da reunião ordinária do dia 05 de dezembro deste Conselho para a data do dia 12 de dezembro, considerando que nos dias 06,07 e 08 de Dezembro acontecerá o evento "Encontro de Gestoras", após discussão a Conselheira Jussara Fátima Ribeiro da SEAB propõe que a reunião ordinária do CEDM aconteça no dia 05 de dezembro, no espaço do IDR - Instituto de Desenvolvimento

Rural do Paraná, todas as presentes concordam, não tendo mais nada a tratar a Presidente Ivanete passa para o próximo ponto da pauta; item sete; 7) **Aprovação do Calendário de Reuniões para o Ano de 2024:** Após a apresentação da sugestão das datas das reuniões ordinárias do CEDM para o ano de 2024 o calendário foi aprovado e será feita a deliberação e publicação do mesmo em Diário Oficial, a Presidente Ivanete passa para o próximo ponto da pauta; item oito; 8) **Relatório das Comissões Permanentes;** 8.1) **Comissão de Trabalho e Autonomia:** Como apenas a Conselheira Mariluce compareceu à reunião, não havendo quórum, a reunião desta Comissão não foi realizada quando se tratariam as seguintes pautas, **Pauta 1 -** Informes sobre o Ônibus Lilás – SEMIPI, **Parecer do CEDM:** Pautar novamente na reunião de Dezembro, **Pauta 2 -** Relato da APP Sindicato feito em abril - plataforma na autonomia pedagógica, piso salarial, equidade de gênero, lista de presença/reconhecimento facial e alimentação, **Parecer do CEDM:** Pautar novamente na reunião de Dezembro; 8.2) **Comissão de Comunicação, Mobilização e Acompanhamento dos Conselhos Municipais:** **Pauta 1 -** Curso de Capacitação de Conselhos, **Parecer da Comissão:** Considerando a proposta de realização da reunião descentralizada para o mês de março de 2024, propõe-se que o primeiro módulo da capacitação seja online, realizada no dia anterior da reunião ordinária do CEDM de dezembro, desenvolvido pelas Conselheiras Rosalina, Carminha e Mariana, com carga horária total de 4 horas, que seja gravada e fique disponível para acesso a qualquer tempo. Proposta de que o segundo módulo possa ser realizado juntamente a reunião descentralizada do mês de março, com os temas sugeridos pelos participantes do primeiro módulo; **Parecer do CEDM:** O Conselho em consenso define que o primeiro módulo do curso deverá ser feito na reunião descentralizada do dia 03 de abril de 2024 e os demais módulos deverão ser feitos online; **Pauta 2 -** Reunião Ampliada e Descentralizada do CEDM/PR, **Parecer da Comissão:** Diante da impossibilidade da reunião descentralizada ser realizada ainda este ano, a Comissão aprovou a sugestão de nova data, em Londrina, para o dia 05 de março de 2023; **Parecer do CEDM:** O Conselho em consenso agenda a reunião descentralizada e ampliada para os dias 02 e 03 de abril de 2024, em Londrina; **Pauta 3 -** Protocolo nº 21.187.538-0 – Ofício 146/2023 – Procuradoria da Mulher de Curitiba – Deliberação nº 008/2023 – CEDM, sendo que trata o presente protocolo de Ofício nº 146/2023 da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Curitiba/PR direcionado à Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, solicitando: a) A prorrogação do prazo para preenchimento do formulário para fins de habilitação do município de Curitiba/PR, com vistas a possibilitar, em tempo hábil, o trâmite de Projeto que institua o Fundo dos Direitos da Mulher no município; b) A alteração da exigência relacionada à paridade, tendo em vista a particularidade do Conselho Municipal de Direitos das Mulheres – CMDM de Curitiba, que é composto por 40% de conselheiras(os) do poder público e 60% de conselheiras(os) da sociedade civil organizada, cuja alteração depende de deliberação do pleno e também de alteração da legislação que criou o Conselho. A Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres da SEMIPI elaborou a Informação Técnica nº 02/2023, onde informa não ser possível a alteração ou supressão do requisito paridade para habilitação de repasse fundo a fundo previsto na Deliberação nº 08/2023 e que, como alternativa, o município pode firmar convênios, visando o fortalecimento das políticas voltadas à população feminina, **Parecer da Comissão:** Ciente do solicitado pelo município de Curitiba. Ratifica o contido na Informação Técnica nº 02/2023 da Diretoria de Política Pública para Mulheres e solicita o encaminhamento da cópia da Informação para a Procuradoria da Mulher do Município de Curitiba, **Parecer do CEDM:** Aprovado parecer da comissão, incluindo no envio à Curitiba a memória da Comissão e que conste no ofício a sugestão para organização do fundo municipal e acompanhamento das próximas deliberações do CEDM; 8.3) **Comissão de Planejamento e Orçamento:** **Pauta 1 -** Apresentação pela SEPL sobre o PPA com recorte de gênero e raça: Foi realizada apresentação pela Cristina Viana de Jesus e Thiago da SEPL, que esclareceram que a maior diferença do PPA 2024-2027 em relação ao PPA anterior foi o tempo e a qualidade do preparo das fundamentações baseadas em diagnósticos técnicos, que dialogaram com os indicadores de resultados. Houve um amadurecimento das metas a partir do PPA anterior. Os órgãos já entregavam mais de 300 ações, que não eram vistas pelo instrumento do planejamento. Com essa nova metodologia, é possível aumentar o monitoramento, com perspectiva quadrimestral e anual. No PPA 2024-2027 houve mais de 25 marcações de Gênero e Raça. O PL-PPA do governo federal não entra no mesmo grau e detalhamento porque as metodologias foram definidas de forma distinta. Ainda está em forma de PL na ALEP e pode sofrer alteração; **Parecer da Comissão:** Convidar a Cristina e o Thiago para apresentarem na plenária o processo de elaboração do PPA sensível a gênero; **Parecer do CEDM:** Ciente. Encaminhar apresentação para as Conselheiras. **Pauta 2 -** Protocolo nº 21.095.925-4 – Minuta de Projeto Maternidade Santa Casa de Ponta Grossa: **Parecer da Comissão:** Monitoramento dos protocolos que solicitam recursos para o CEDM por meio de uma planilha preparada pela Maria Letícia. Remeter à próxima reunião da comissão os três protocolos que chegaram para apreciação e definição de fluxo de encaminhamento, **Parecer do CEDM:** Aprovado; **Pauta 3 -** Protocolo nº 20.875.050-0 – Câmara Municipal de São José dos Pinhais – Solicitação de computadores para a Delegacia da Mulher: **Parecer da Comissão:** Monitoramento dos protocolos que solicitam recursos para o CEDM por meio de uma planilha preparada pela Maria Letícia. Remeter à próxima reunião da comissão os três protocolos que chegaram para apreciação e definição de fluxo de encaminhamento, **Parecer do CEDM:** Aprovado; **Pauta 4 -** Protocolo nº 20.860.835-5 – Procuradoria da Mulher de Santo Antônio da Platina – Solicitação de apoio para instalação da Delegacia da Mulher: **Parecer da Comissão:** Monitoramento dos protocolos que solicitam recursos para o CEDM por meio de uma planilha preparada pela Maria Letícia. Remeter à próxima reunião da comissão os três protocolos que chegaram para apreciação e definição de fluxo de encaminhamento, **Parecer do CEDM:** Aprovado; **Pauta 5 -** Panorama da fase de habilitação dos municípios à DELIBERAÇÃO nº 008/2023 – CEDM/PR-Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher – 07 de outubro de 2023: **Parecer da Comissão:** 154 municípios encaminharam o Formulário. O que corresponde a mais de 38% dos municípios paranaenses que participaram deste processo de habilitação; 83 municípios se habilitaram, destes 38 exclusivamente para a cota fixa, 42 para umas das possibilidades da cota variável, e 3 se habilitaram para a OPM, CRAM e Acolhimento (Guarapuava, Londrina e Ponta Grossa), ou seja, atenderemos com os recursos de R\$ 5.755.000,00, mais de 20% dos municípios do Paraná; 71 não se habilitaram, por não possuir Conselho, Fundo, ou os dois e/ou não encaminharam a documentação pertinente; Os 83 municípios habilitados terão até dia 20/11 para realizar o aceite por meio do Termo de Adesão e preencher o Plano de Ação aprovando os mesmos no CMDM; O Núcleo Financeiro Setorial - NFS da SEMIPI deverá empenhar até a data de 05/12/2023 e realizar o repasse de recursos até 08/12/2023, **Parecer do CEDM:** Ciente. Pautar a cada três meses nesta comissão; 8.4) **Comissão de Enfrentamento da Violência Contra a Mulher:** A Comissão apresentou as seguintes pautas discutidas: **Pauta 1 -** Denúncia município de Foz do Iguaçu – mulheres gestantes negras: **Parecer da Comissão:** Realizar reunião Interconselhos – Conselho Estadual da Mulher e Conselho Estadual de Igualdade Racial – primeiramente com as comissões afetas e áreas técnicas para discussão de estratificação de risco e cesariana a pedido de gestantes negras, em formato on-line com pauta única, **Parecer do CEDM:** Pautar novamente na reunião desta comissão do mês de dezembro, para aprofundar o tema e trazer para plenária. Convidar todas as conselheiras para participar desta reunião; **Pauta 2 -** Denúncia sobre o Atendimento de mulheres em situação de violência no município de Matinhos: **Parecer da Comissão:** Formalizar visita ao equipamento pelo CEDM com a SEMIPI – Coordenação de Enfrentamento as Violências – Sugestão dia 13/11 (considerando Evento que acontecerá no Litoral – informação Maria Isabel) - Conselheiras Carmen e Maria Isabel, **Parecer do CEDM:** Consultar a SEMIPI qual data tem disponibilidade e passar para a comissão. Que a SEMIPI agende e organize essa visita; 8.5) **Comissão de Legislação e Normas:** Por falta de quórum não houve reunião dessa Comissão; a Presidente Ivanete devido ao horário avançado propõe que a pauta a ser tratada ainda na reunião do dia de hoje, “**Apresentação das Ações do Plano Estadual da Mulher da Secretaria de Estado da Educação e da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania**” seja feita em reunião extraordinária no dia 28 de novembro de 2023 das 9 as 12 horas da manhã, no formato virtual, todas as presentes concordam com esse encaminhamento, não tendo mais nada a tratar passa-se para o próximo ponto da pauta; item nove; 9) **Palavra das Conselheiras;** A Conselheira Márcia Aparecida de Oliveira Neves pede a palavra para lembrar sobre a organização das Conferências Nacionais da Educação (CONAES) que estão acontecendo em vários Municípios do Paraná, que pensa ser muito importante as conselheiras se inscreverem por setores, movimento de mulheres, ou outros movimentos, então pede a participação para ajudar nesses debates da CONAE principalmente com relação a questão de gênero nos currículos escolares, quando em algumas escolas existe uma lei que proíbe a discussão de gênero e sexualidade, finaliza a sua fala dizendo que gostaria de deixar registrado nessa reunião também o descontentamento com o processo da retomada de militarização das escolas estaduais do Paraná, sendo que trata de impor um modelo educacional que sufoca a liberdade de pensamento e prejudica nosso futuro, que o projeto de escolas civico-militares não se trata de segurança, mas sim de controle, militares fazendo o monitoramento das professoras, pedagogas dentro das escolas, diz que é com muita preocupação, indignação e descontentamento que traz o registro dessa questão e que inclusive irá solicitar essa pauta para reunião de Dezembro deste Conselho, a Conselheira Larissa Marsolik pede a palavra, diz que gostaria de compartilhar que este Conselho será convidado a participar do evento Encontro Estadual de Políticas para Mulheres que está sendo organizado pela SEMIPI, quando serão mobilizados os 399 municípios do estado do Paraná e a programação desse evento comporá a programação dos 21 dias de ativismo que se inicia nos meados do mês de Novembro e também acontecerá nos dias 6, 7 e 8 de Dezembro o I Encontro de Gestoras de Políticas para as Mulheres do Paraná, com previsão de um público de 500 participantes e já antecipa o convite a todas as Conselheiras, a Presidente Ivanete agradece Larissa pela sua fala, a Conselheira Bruna Ravena pede a palavra para fazer um convite as Conselheiras para que participem do evento IV Marcha da Diversidade - Parada do Orgulho LGBT a qual ela é a organizadora por 4 anos consecutivos, então pede que seja designada uma representante desse Conselho para participar desse evento, talvez fazendo uma fala, que isso será muito importante para a população LGBT e acontecerá no dia 12 de novembro em Foz do Iguaçu, a Presidente Ivanete agradece Bruna pelo convite e que vai verificar a possibilidade de indicação de uma Conselheira da Sociedade Civil para a representação nesse evento, a Conselheira Rosalina pede a palavra para contar que participou de uma Conferência de Habitação em Londrina e que colocou uma pauta que foi aprovada sobre a questão dos Municípios construírem moradias próprias para mulheres que sofrem violência doméstica, uma garantia em lei, de moradias para acolhimento dessas mulheres, a Presidente Ivanete parabeniza e agradece Rosalina e não tendo mais nenhuma solicitação de fala agradece a todas as Conselheiras, Convidadas(os), Colaboradoras(es) e toda a equipe da Secretaria da Mulher e finaliza desejando um ótimo final de tarde, dando por encerrada a Reunião Ordinária. Esta ATA foi degradada por Sandra Cristina Hey Paizani da Equipe Técnica da Secretaria Executiva da SEMIPI, e será encaminhada as Conselheiras para contribuições, depois de aprovada em reunião plenária será publicada no DIOE e publicizada no site do CEDM/PR.

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 63
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O
DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246,
DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
4.791.372-1	CASTORINA IRENO PINTO	21.287.694-1

CURITIBA, 06/12/2023

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

136069/2023

ERRATA
RESOLUÇÃO FUNEAS Nº 23 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023
[Publicada no DOE nº 11.554 DE 04/12/2023](#)

Súmula: Estabelece o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Curador e agenda mínima para o exercício 2024, com base no § 1º, art. 12 do Decreto nº 12.093/2014.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 17.959/2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093/2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Curador, relativa ao Calendário de Reuniões Ordinárias e Agenda Mínima para o Exercício 2024, tomada em sessão ordinária de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias e a Agenda Mínima do Conselho Curador para o Exercício 2024:

Calendário			
MÊS	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Janeiro	30	terça-feira	14:00
Fevereiro	27	terça-feira	14:00
Março	26	terça-feira	14:00
Abril	30	terça-feira	14:00
Mai	28	terça-feira	14:00
Junho	25	terça-feira	14:00
Julho	30	terça-feira	14:00
Agosto	27	terça-feira	14:00
Setembro	24	terça-feira	14:00
Outubro	29	terça-feira	14:00
Novembro	26	terça-feira	14:00
Dezembro	10	terça-feira	14:00

Agenda Mínima		
Assunto	Previsão Legal Estatuto da FUNEAS	Data da Realização
Relatório Quadrimestral de Contas e Atividades Desenvolvidas nas unidades sob gestão da FUNEAS do 3º Quadrimestre 2023; Demonstrações de encerramento do exercício, da situação econômico-financeira e Relatório circunstanciado das atividades realizadas no Exercício 2023.	inciso I, art. 13 e alínea “f”, inciso III, art. 16 e inciso III, art. 13	26/03/2024

Apresentação do Relatório Quadrimestral de Contas e Atividades Desenvolvidas nas unidades sob gestão da FUNEAS do 1º Quadrimestre 2024.	inciso III, art. 13	28/05/2024
Apresentação do Relatório Quadrimestral de Contas e Atividades Desenvolvidas nas unidades sob gestão da FUNEAS do 2º Quadrimestre 2024.	inciso III, art. 13	24/09/2024
Calendário Anual de Reuniões Ordinárias e Agenda Mínima para o exercício 2025.	§ 1º, art. 12	26/11/2024
Plano de Atividades e a Previsão Orçamentária para o Exercício 2025.	inciso II, art. 13	10/12/2024

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador

135945/2023

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023 PROTOCOLO: 20.727.791-6

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL – HRL

PREÇO MÁXIMO PLANTÃO: R\$3.548.880,00 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 08/01/2024 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Regional do Litoral – Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 222 – Paranaguá – PR

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Marcos Aurélio Pereira
Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2022 PROTOCOLO: 19.569.908-9

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA DO PARANÁ – HDS

PREÇO ESTIMADO PRODUÇÃO: R\$4.828.166,04 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 08/01/2024 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – Av. Brasília, nº 1115 – Jardim Esmeralda – Piraquara - PR

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Marcos Aurélio Pereira
Diretor Administrativo

136286/2023

ERRATA

RESOLUÇÃO FUNEAS Nº 22 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicada no DOE nº 11.554 DE 04/12/2023

Súmula: Complementa a Estrutura Organizacional da Sede Administrativa criada através da Resolução nº 36/2019 e dá outra providência, conforme as solicitações contidas nos protocolos nº 21.134.121-1 e nº 21.345.644-0.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 17.959/2014, o Decreto Estadual nº 12.093/2014 e o Decreto Estadual nº 10.373/2022;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Curador, relativa ao Projeto de Resolução nº 22/2023, tomada em sessão ordinária de 28 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Complementar a estrutura organizacional da Sede Administrativa da Fundação Estatal em Atenção em Saúde do Paraná, criada pela Resolução FUNEAS nº 36/2019, passando a vigorar com a seguinte complementação de cargos:

ÓRGÃO /CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	R\$
DIRETORIA DA PRE-SIDÊNCIA			
Gerência Sênior de Unidades Hospitalares	GSUH		
Gerente Sênior	GS	01	R\$ 13.658,97
DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
Gerência Sênior de Licitações e Contratos	GSLC		
Gerente Sênior	GS	01	R\$ 13.658,97
Gerência de Contratos	GC		
Gerente	GR	01	R\$ 8.577,62
Total de vagas criadas por esta Resolução		03 vagas	

Parágrafo único. As vagas criadas por esta Resolução serão acrescidas às vagas existentes na Resolução FUNEAS nº 36/2019 e suas atualizações.

Art. 2º Alterar a nomenclatura da Gerência de Licitações e Contratos, estipulada na Resolução FUNEAS nº 36/2019 que passa a denominar-se Gerência de Licitações.

Art. 3º As atribuições dos cargos e as competências das unidades administrativas, deverão ser regulamentadas em 120 dias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador

135942/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1763/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.458.717-5, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Lígia Persici Rodrigues Salvarani.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 3 de fevereiro de 2024, da servidora Lígia Persici Rodrigues Salvarani, RG nº 13.893.519-1/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Médico, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

136492/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1764/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.430.489-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Marcelo Haruo Maeda.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 28 de dezembro de 2023, do servidor Marcelo Haruo Maeda, RG nº 8.016.637-0/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

136495/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1765/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.403.200-9, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Celia Borges Tonelli.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 15 de janeiro de 2024, da servidora Celia Borges Tonelli, RG nº 4.194.958-9/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

136496/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1766/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.732.988-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Natália Cristina Diaz Flores.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 9 de fevereiro de 2024, da servidora Natália Cristina Diaz Flores, RG nº 9.608.024-7/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

136497/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1767/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.527.035-3, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Jozeane da Conceição Antunes.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 10 de fevereiro de 2024, da servidora Jozeane da Conceição Antunes, RG nº 7.529.808-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico Administrativo, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

136499/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1768/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.448.481-3, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Gabriela Barreto Coelho.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 22 de janeiro de 2024, da servidora Gabriela Barreto Coelho, RG nº 42604566X-SP, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

136501/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1769/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.454.990-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Edson Bravo Urquidi.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 25 de fevereiro de 2024, do servidor Edson Bravo Urquidi, RG nº 21.726.340-9/RJ, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

136504/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1760/2023

Designar servidores para atuarem como fiscais do Termo de Execução Descentralizada – TED, firmado entre a Universidade Estadual de Maringá – UEM, e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e

- considerando o disposto nos artigos 196, 197 e 198, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012,

que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

- considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- considerando o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público estadual, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade e dá outras providências;

- considerando o Decreto nº 8.622, de 31 de julho de 2013, que “Estabelece as informações orçamentárias e financeiras que devem instruir a fase interna dos processos licitatórios, dos processos de contratação direta, com dispensa ou inexigibilidade, e dos processos referentes a convênios e instrumentos congêneres, e dá outras providências. - SEAP”;

- considerando o Decreto nº 11.180, de 23 de maio de 2022, que “Dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná”;

- considerando a Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a qualidade e a responsabilidade na gestão fiscal do Estado do Paraná, cria o Fundo de Recuperação e Estabilização Fiscal do Paraná e dá outras providências”;

- considerando a Resolução SESA nº 675 de 22 de julho de 2021, que “Institui os Manuais de Providência Administrativa Interna e Tomada de Contas Especial, a serem utilizados nos casos previstos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.”;

- considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED nº 178/2023, celebrado com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, no valor de R\$ 386.006,24 (Trezentos e oitenta e seis mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Fiscal Titular: Douglas Vinicius Bassalobre de Freitas, portador do RG 9.346.947-0 e CPF 064.323.489-60, e-mail: douglas.freitas@sesa.pr.gov.br.

Art. 3º Fiscal Suplente: Janaina Alves Magalhães, portador do RG 10.159.675-3 e CPF 072.895.289-05, e-mail: janaina.magalhaes@sesa.pr.gov.br, que atuará na ausência do fiscal titular.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

136031/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 16.604.279-8

- 1. AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 1174/2023 – PRC/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Hospitalar Bom Jesus, inscrito no CNPJ 75.608.547/0001-73, em cumprimento ao objeto proposto de “Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2488/2022 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo Secretaria de Estado da Saúde destinado à Entidade sem fins lucrativos, por meio da aquisição de equipamentos hospitalares (4.4.90.52.08)”.
- O valor para a execução do presente Convênio importa R\$1.022.998,00 (um milhão, vinte dois mil e novecentos e noventa e oito reais), sendo com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.
- 3. Reconheço** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2488/2022.
- 4. Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 6 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

136047/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1770/2023

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **17.732.911-8**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Deborah Tockus Rocha.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Deborah Tockus Rocha**, RG nº 9.085.324-4/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Médico, lotada no Centro de Epidemiologia da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Acácia Maria Lourenço Francisco Nasr	3.655.581-5	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Coordenador
Franiele Rodrigues	7.147.642-1	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Rubia Thomaz de Aquino Antunes	5.953.480-7	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 0008/2023.

Curitiba, 7 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

136506/2023

Secretaria da Segurança Pública

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
092/2023	200/2021	55/2023	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	MONICA FERRACIOLI

134958/2023

PORTARIA Nº 250/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **DANILO RICARDO PAES SILVA**, RG. 12.411.106-4/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, **ELEILSON CEZAR PIMPÃO**, RG. 5.891.388-0, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Cadeia Pública de Araucária/PR, para que, no **protocolo nº 21.440.915-1**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 20.951.869-4**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE

Corregedor – Geral da Polícia Penal

136590/2023

PORTARIA Nº 251/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **WANDRO**

ADRIANO SATURNINO, RG. 4.659.486-0/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa Maringá/PR e **MARIO IWAMOTO JUNIOR**, RG. 6.590.054-8, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Maringá/PR, para que, no **protocolo nº 21.440.955-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.207.458-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE

Corregedor – Geral da Polícia Penal

136598/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.676.191-1

I-TORNAR SEM EFEITO, o despacho de fl. 201 publicado no DIOE nº. 11521, de 11/10/2023, fl. 202.

II-AUTORIZO, com fundamento no artigo 105 da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 2221/2023-AT/SESP, a celebração do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 1018/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **78.533.312/0001-58**, sediada no Município de Florianópolis-SC – cujo objeto corresponde à prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação das unidades do Instituto de Identificação – IML em Curitiba – Polo – F – visando a **prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual**, por mais 12 (doze) meses, no período de **11/12/2023 até 10/12/2024** ou até a homologação de novo procedimento licitatório, em trâmite por meio do Processo Administrativo nº 20.652.653-0, ficando mantido o valor mensal do contrato de **R\$ 140.689,33 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)**, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 220/221).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 07 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

136594/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.301.076-0

I. AUTORIZO, a contratação das empresas **H2W SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 19.726.807/0001-34, sediada no Município de CURITIBA – PR, no valor de **R\$ 26.421,66 (vinte seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme **Nota de Empenho nº 23068257** (Fls 197 e Mov. 42) e seu ANEXO (Fls 199 e Mov. 44) - em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 507/2022 – visando a aquisição de equipamentos de movimentação logística e coleta/armazenamento para atender a demanda da DPC, no valor global de R\$ 26.421,66 (vinte seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos);

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à DPC para adoção dos consectários atinentes a presente despesa.

Curitiba-Paraná, 07 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

136568/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 953 – DRH, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.439.577-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Rafael Alberto Kawanishi Martins, RG 6.527.428-0, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal, simbologia FPP – 6, da Penitenciária Estadual de Maringá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2023.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

136482/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2023

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

A servidora **SIMONE TERESINHA CHAPUIS VALENTI**, RG 7301891-9, Agente de Polícia Judiciária, 2ª classe, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de novembro de 2023.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

130102/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.270.152-1

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e ainda com fulcro no art. 112 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1354/2023-PRC/AUT/PGE, a celebração de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0909/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a pessoa empresária CENTRO DE ONCOLOGIA DO PARANÁ LTDA., CNPJ nº 76.708.049/0001-65, sediada no Município de Curitiba/PR – tendo por objeto a prestação, sem qualquer condição de exclusividade, de serviços de oncologia clínica (quimioterapia), conforme especificações do Credenciamento HPM/PMMP nº 005/2021 – visando a readequação do valor máximo estimado do contrato, de R\$ 852.679,48 (oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 1.065.849,34 (um milhão, sessenta e cinco oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), mantendo as demais condições contratuais, conforme minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 94/95);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

136051/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.061.560-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2160/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1064/2020 – GMS nº 3607/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e de outro lado, as pessoas de **DIRCEU SOARDI FERREIRA JUNIOR**, CPF nº 049.567.249-189, RG nº 12.596.231-9, **HULLYANA LEONEL FERREIRA**, CPF nº 049.567.289-05, RG nº 7.138.661-9 e **KYHARA LEONEL FERREIRA**, CPF nº 049.567.119-30, RG nº 12.596.166-5, que tem por objeto a locação do imóvel, situado na Rua Ilineu Possato, nº 811, Centro, Arapoti/PR, registrado sob a matrícula nº 2.789, visando a prorrogação do prazo de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor atual do contrato, conforme minuta contratual juntada às fl. 97.

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

136042/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.357.140-0

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº 2224/2023-AT/SESP, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de outubro de 2023, no valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, em favor de **Francisco Charles Nobre dos Santos**, inscrito no RG nº 13.495.675-5, subordinada à Polícia Militar do Paraná – PMMP;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

136198/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 21.249.584-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação nº 2232/2023-AT/SESP e da Resolução PGE nº 67/2022, inciso IV, a celebração do contrato por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e empresa GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA., inscrita no CNPJ nº 75.109.074/0001-60, sediada no Município de Araucária/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 101/2023 – visando a aquisição de refrigeradores para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná, **no valor global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 309/319.

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

135935/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 20.716.443-7

I. AUTORIZO, nos termos da Informação nº 1274/2023 – PRC/PGE, a celebração de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação – conforme Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Thermo Fisher Scientific Brasil Instr. de Processo LTDA, CNPJ nº 09.287.895/0001-61, sediada no Município de Cotia/SP, tendo por objeto prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e qualificação operacional do equipamento cromatógrafo gasoso com detector de ionização de chama (GC-FID) da marca Thermo Scientific, a fim de atender a demanda da Seção de Toxicologia Forense, no valor global de R\$ 172.136,60 (cento e setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos), conforme Minuta Contratual (fls. 129/141);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

135946/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 21.324.194-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2021 e nos termos da Informação 2226/2023-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.404.500/0001-38, sediada no Município de Caxias do Sul/RS – em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 63/2022 – visando a aquisição de detectores de metais para inspeção corporal tipo pórtilo, no valor global de **R\$ 3.125.988,00 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 134/137).

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

136207/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 21.177.971-3

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 2177/2023-AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 0945/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e, de outro lado, ALEXANDRE EUCLIDES DA ROCHA, CPF nº 024.749.979-03 – tendo por objeto a locação de imóvel localizado sito à Avenida Martim Afonso, nº 188, São Francisco, Município de Curitiba/PR (CEP: 80.410-060), registrado sob matrícula nº 13.145, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, visando abrigar o Centro de Atendimento Psicossocial, na referida municipalidade – objetivando, no presente momento, a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 10/12/2023 à 09/12/2024, mantido o valor mensal do contrato em R\$ 18.025,95 (dezoito mil, vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), bem como demais condições contratadas, conforme minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 116);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

135941/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 21.206.608-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e nos termos da Informação nº 2176/2023-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **GGL INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.985.342/0001-33, sediada no Município de Ponta Grossa/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1415/2022 – visando a aquisição de mobiliários para atender as necessidades do Comando-Geral da Polícia Militar, **no valor global de R\$ 21.545,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 155/165);

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 27 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

136128/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.824.388-8

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº. 2087/2023-AT/SESP e no Decreto Estadual nº. 6.544/2012, o pagamento em favor do **Maj. PM RR ARSÊNIO RODRIGUES FILHO**, inscrito no CPF nº. 592.930.129-87, no valor de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, decorrente de aulas ministradas pelo Instrutor de Estudo de Armamento e Munição no Curso de Formação de Praças – CFP – Turma 2022/2023, promovido pela Polícia Militar do Paraná – PM/PR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

136184/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.365.367-9

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 2211/2023 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0231/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1048/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.192.414/0001-09 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hotelaria, higienização, manutenção e conservação hospitalar para atender as necessidades da junta Médica da Polícia Militar do Paraná – visando o reajuste do valor do contrato – resultado de repactuação, no importe de 12,95% (doze inteiros, noventa e cinco centésimos por cento), conforme Aviso nº 29/2022 – DOS/SEAP (fls. 25/28) – passando o valor mensal de R\$ 3.421,10 (três mil quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos), para R\$ 3.864,13 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), a partir de 08/05/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 56/57);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 08 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

136396/2023

PMMPR 1º Comando Regional de Polícia Militar 13º Batalhão de Polícia Militar 4ª seção		
CHAMAMENTO PÚBLICO		
Protocolo: 21.063.489-4		
A Comissão de Inventário e Inservibilidade do 13ºBPM de Polícia Militar do Paraná, designada pela Portaria nº 003/2023, publicada no DIOE nº 11508, de 22 de setembro de 2023, torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 001/2023, conforme o item 3.6 do respectivo Edital.		
LOTE	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
01	Município de Itaguajé – CNPJ 76.970.359/0001-53	1º
01	Provopar Estadual Acao Social – CNPJ 76.793.397/0001-88	2º
01	Conseg Itaguajé – CNPJ 46.170.013/0001-00	3º
01	Associação dos Catadores e Classificadores de Resíduos Recicláveis de Colombo - ASCR - Três Rs – CNPJ 15.681.103/0001-31	4º
01	Associação dos Recicladores Vitoria – CNPJ 26.439.342/0001-04	5º
01	Associação Rádio Comunitária Nova Pinhais – CNPJ 07.353.354/0001-69	6º

Curitiba, 7 de dezembro de 2023.

136346/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 952 – DRH, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no

uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.439.577-0,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor Joao Victor Toshiaki Ferreira Fujimoto, RG 6.836.686-0, de exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal, simbologia FPP – 6, da Penitenciária Estadual de Maringá.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Joao Victor Toshiaki Ferreira Fujimoto, RG 6.836.686-0, para exercer a Função Privativa Policial de Coordenador Regional da Polícia Penal, simbologia FPP – 5, da Coordenação Regional - 4ª Regional - Maringá, ficando dispensado o servidor Júlio Cesar Vicente Franco, RG 6.238.544-8.

Art. 3º DESIGNAR o servidor Júlio Cesar Vicente Franco, RG 6.238.544-8, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal, simbologia FPP – 6, da Colônia Penal Industrial de Maringá, ficando dispensado o servidor Vaine Gomes, RG 10.288.469-8.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de dezembro de 2023.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

136480/2023

RESOLUÇÃO Nº 590/2023

Designar servidor para compor Comissão Permanente de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 21.428.948-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designo, nos termos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, o servidor Angelo Teruhiko Moriyama, RG: 5.760.861-7, para compor Comissão Permanente de Processo Administrativo que visa notificar interessado da decisão dos autos n.º 000012912.2022.8.16.0196, na qual houve a condenação de ressarcimento pelos custos com a tornozeleira eletrônica, nos termos do artigo 9º, §5º, da Lei nº 11.340/2006.

Art. 2º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

135962/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Renan Rafael Soares, RG: 9.906.295-9, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de novembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 108 de 13 de julho de 2023, E-protocolo nº 19.264.471-2)

128064/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Carlos Eduardo de Freitas Dutra, RG: 9.562.369-7, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de novembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 211 de 14 de novembro de 2023, E-protocolo nº 20.550.179-7)

128120/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Diogo Costa Coelho RG: 10.130.117-6, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 07 de novembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 204 de 1 de novembro de 2023, E-protocolo nº 20.389.325-6)

127824/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 21.357.979-7**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 2240/2023 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0033/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1048/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a pessoa empresária **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 73.767.790/0001-09**, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de motorista para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – visando o reajuste do valor do contrato – resultado de repactuação, no importe de 7,17% (sete inteiros e dezessete centésimos), referente ao Lote 01, conforme Aviso nº 21/2023 – DOS/SEAP (fls. 08/13) – passando o valor mensal de R\$ 12.293,66 (doze mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 13.175,10

(treze mil, cento e setenta e cinco reais e dez centavos), a partir de 01/06/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 74/75);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 07 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

136355/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 951 – DRH, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.698.807-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Matheus Henrique Garcia de Góes, RG 9.553.948-3, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Industrial de Guarapuava, durante as férias do titular Renato Silvestri, RG 10.137.628-1, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 05 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

136505/2023

PORTARIA 2033/2023

O Delegado Geral da Polícia Civil do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 4884/78, combinado com o disposto na Resolução SESP 276/2023, resolve **CONCEDER** licença especial ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

WILSON CARLOS DE SOUZA, RG 52973279/PR, licença especial de 90 dias, com início em 07/12/2023, referente ao período aquisitivo de 16/10/2005 a 15/10/2010 (protocolo 214390426).

Curitiba, 06 / 12 / 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

136337/2023

PORTARIA Nº 222/2023

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 14/2023 de 10/10/2023, publicada no Diário Oficial, edição nº 11.521 de 11/10/2023 e retificada pela Portaria nº 32/2023 de 23/11/2023, publicada no Diário Oficial, edição nº 11.551 de 29/11/2023, que concedeu licença especial de 90 (noventa) dias ao Servidor Danir Ramos, RG. 3.328.352-0, Perito Oficial Criminal, por não dispor de período aquisitivo de direito para este fim.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

136129/2023

PORTARIA 2038/2023

O Delegado Geral da Polícia Civil do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 4884/78, combinado com o disposto na Resolução SESP 276/2023 e Resolução SEAP 11.094/2021, resolve **CONCEDER** licença capacitação de 90 dias ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MARCELO ALEXANDRE DE OLIVEIRA MENDES, RG 12647484-9/PR, início em 08/01/2024, referente ao período aquisitivo de 12/09/2018 a 11/09/2023 (protocolo 21.322.306-2).

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

136380/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**

Prot. 188/2023/CPC – Relação de Procedimentos Disciplinares a serem sorteados na sessão de 11 de dezembro de 2023 – Redistribuição

Processos Administrativos Disciplinares			
	Nº do Processo	Volumes	Acusado(s)
01	004/2021/ CPC	01 volume 01 apenso	WESLEY ALMEIDA ALVES - Agente de Polícia Judiciária
02	006/2020/ CPC	01 volume 01 apenso	ANDRÉ EBERLE- Agente de Operações Policiais
03	008/2021/ CPC	02 volumes	JOEL BARROS - Agente de Polícia Judiciária
04	028/2021- CPC	01 volume	CELINE DE FATIMA BERALDO - Agente de Polícia Judiciária
05	034/2020/ CPC	06 volumes	ALMIR BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, ANDRÉ MARTINEZ SANCHES, FÁBIO EDGAR SILVA, JOSÉ MARCIO ILKIU, LEONARDO AUGUSTO SCHAUFF PETSCHOW, NIOVALDO CORREA CARDOSO e REGNER RODRIGO AVANCINI - Agentes de Polícia Judiciária
06	037/2021/ CPC	01 volume	MARCIA MIDON MARTINS - Agente de Polícia Judiciária
07	042/2023/ CPC	02 volumes 01 apenso	ISIS BERTALHA YAEGASHI MAIA - Papiloscopista
08	052/2021/ CPC	02 volumes	WAGNER FERREIRA NUNES - Agente de Polícia Judiciária
09	075/2017/ CPC	11 volumes 02 apensos	VINICIUS JOSE BORGES MARTINS - Delegado de Polícia - SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA, ALEXANDER PERIN PIMENTA, LEANDRO CHRISTIANN TURQUETI, NILMAR GONÇALVES STRAPASSON e THIAGO HENRIQUE BORGES MARTINS - Agentes de Polícia Judiciária
10	128/2020/ CPC	01 volume 02 apensos	ANTONIO MACEDO DE CAMPOS JUNIOR – Delegado de Polícia
11	137/2020/ CPC	01 volume	IVO SANTOS DE CAMARGO - Agente de Polícia Judiciária
12	181/2020/ CPC	01 volume 01 apenso	ANTONIO MACEDO DE CAMPOS JUNIOR e RODOLFO CASTAGNOLI JUNIOR - Agentes de Polícia Judiciária
13	188/2021/ CPC	03 volumes	MESSIAS ANTONIO DA ROSA - Delegado de Polícia - e LUCIANO SIMIANO RAMOS - Agente de Polícia Judiciária
14	210/2019/ CPC	02 volumes	SILVIO APARECIDO DA SILVA - Agente de Polícia Judiciária
15	219/2019/ CPC	01 volume	ANTONIO RIVALDI RAMOS - Agente de Apoio
16	252/2018/	02	MAX DIAS LEMOS – Delegado de

	CPC	volumes	Polícia
17	341/2019/ CPC	01 volume	ISAC RAMOS BARRETO - Agente de Polícia Judiciária
18	383/2019/ CPC	01 volume e 02 apensos	PAULO BILLY MENDONÇA PEIXOTO - Agente de Polícia Judiciária
19	386/2018/ CPC	02 volumes	RUI REBELLO VIEIRA NETO - Agente de Polícia Judiciária
20	507/2012/ CPC	02 volumes	JOÃO HONORIO DE MORAES - Agente de Polícia Judiciária
21	633/2018/ CPC	01 volume	IVODE KLEBER MENDES PEDROSO - Agente de Polícia Judiciária
22	778/2018/ CPC	03 volumes e 01 apenso	GERSON ALVES MACHADO – Delegado de Polícia - e DOMINGOS FRANCISCO SCHON TEIXEIRA - Agente de Polícia Judiciária
23	798/2018/ CPC	03 volumes	EMERSON JOSE LOURENÇO - Agente de Polícia Judiciária
24	828/2018/ CPC	03 volumes	FLAVIA MARIA BET GONÇALVES- Agente de Polícia Judiciária
25	1108/2009 /CPC	01 volume e 05 apensos	JOSE MARCOS ALVES DA SILVA e MAYCON ROBERTO DELANTONIA - Agentes de Polícia Judiciária
26	1328/2008 /CPC	03 volumes	ALCEBIADES MARCELO CAVALLI FILHO - Agente de Polícia Judiciária

Sindicâncias

	Nº do Processo	Volumes	Sindicado(s)
27	010/2022/ CPC	01 volume	LEANDRO DOBRYCHTOP - Agente de Polícia Judiciária
28	014/2022/ CPC	01 volume	OSMAR FERREIRA DA SILVA - Agente de Polícia Judiciária
29	066/2023/ CPC	02 volumes	HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO – Delegado de Polícia
30	093/2022/ CPC	01 volume	DEVANIR PEREIRA DOS SANTOS - Agente de Polícia Judiciária
31	095/2022/ CPC	01 volume	LUIZ CARLOS ALVES RODRIGUES- Agente de Polícia Judiciária
32	128/2023/ CPC	02 volumes	STANLEY CANDIDO FERNANDES ALVES- Agente de Polícia Judiciária
33	165/2022/ CPC	02 volumes	JOÃO EZEQUIEL BAPTISTA PEREIRA- Agente de Polícia Judiciária
34	180/2021/ CPC	01 volume	JOÃO EZEQUIEL BAPTISTA PEREIRA- Agente de Polícia Judiciária
35	235/2021/ CPC	02 volumes	LUCIMAR GOUVEIA SANTANA- Agente de Polícia Judiciária
36	832/2015/ CPC	02 volumes	EDUARDO ELIAS- Agente de Polícia Judiciária

Sindicâncias de Estágio Probatório

37	161/2020/ CPC	02 volumes	ADAILTON JOAQUIM CANDIDO - Agente de Polícia Judiciária
38	308/2017/ CPC	04 volumes	ADRIANO CONTI, LILIANE DIAS MACARIO e FERNANDO MENEZES PERDONA - Agentes de Polícia Judiciária
39	725/2011/ CPC	02 volumes e 05 anexos	DANIEL LUIZ PENA - Agente de Polícia Judiciária
40	955/2012/ CPC	01 volume	CEZAR GIOVANI FERREIRA DA SILVA - Agente de Polícia Judiciária

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

VALMIR SOCCIO
Delegado de Polícia
Secretário Geral do Conselho

136064/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 21.328.286-7**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1299/2023-PRC/AUT/PGE, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Edital de Credenciamento nº 007/2018, objetivando o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os lotes 04, 05, 11 e 14 do referido credenciamento, passando o valor total de R\$ 5.819.518,00 (cinco milhões, oitocentos e dezenove mil, quinhentos e dezoito reais) para R\$ 6.064.746,25 (seis milhões, sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme Minuta acostada às fls. 150/152;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

136040/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 21.052.995-0**

I. AUTORIZO, com fulcro no Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e nos termos da Informação nº. 2238/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor – conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **LÍDER DEDETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.487.964/0001-06, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de detetização, desratização, desintetização, para atender a demanda da Unidade Técnico Científica da Visconde de Guarapuava – PCPR, no valor global de **R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme minuta de fls. 127/140.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

135983/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 20.549.202-0**

I. **APROVO E AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 1264/2023-ATJ/SESP e do Despacho de fls. 112, com fulcro no Art. 1º, Inciso VI e §7º, do Decreto Estadual nº 4.169/2016, conforme Art. 184, da Lei Federal nº 14.133/2022 c/c Art. 661 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a celebração de Termo de Cooperação, conforme proposta formulada pela Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, com esta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com intervenção do Departamento de Polícia Penal do Estado (DEPPEN/PR), objetivando a implantação e/ou continuidade de Telecentros nos Estabelecimentos Penais do Estado do Paraná, conforme minuta de termo de cooperação (fls. 89/97) e Plano de Trabalho (fls. 98/104) apresentados;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

136170/2023

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE****PORTARIA 119/2023**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 3.631, de 09 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo sob nº 21.426.399-8,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO – CTC, do Complexo Médico Penal – CMP:

MEMBROS EFETIVOS

Edwaldo Willis de Carvalho	Presidente
Luiz Carlos de Lima	Secretário
Edson Luiz Jankovski	Divisão de Segurança e Disciplina
Lauro Melo dos Santos	Setor de Psicologia
Mariza de Fátima Ramos	Setor de Serviço Social
Valdo de Souza Melo	Setor de Pedagogia
Lucineide Inacia Barbosa	Setor de Terapia Ocupacional
Ivan Pinto Arantes	Setor de Psiquiatria

MEMBROS SUPLENTE

Fineio Vieira de Souza	Presidente
Cleverson José L. Carneiro	Secretário
Eduardo Cavaleiro da Silva	Divisão de Segurança e Disciplina
Ednomar Calisto Laureano	Setor de Psicologia
Ana Silva Juliatto Bordini	Setor de Serviço Social
Lucimara A. de Moura Vindolin	Setor de Pedagogia
Kimberly Camargo de Oliveira	Setor de Terapia Ocupacional
Monica Hosoume	Setor de Psiquiatria

Art. 2º REVOGAR a Portaria 026/2023.

Art. 3º Esta Portaria a passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

(datado e assinado eletronicamente)

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

135891/2023

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE****PORTARIA 118/2023**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 3.631, de 09 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo sob nº 21.426.399-8,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem o CONSELHO DISCIPLINAR – CD, do Complexo Médico Penal – CMP:

MEMBROS EFETIVOS

Edwaldo Willis de Carvalho	Presidente
Luiz Carlos de Lima	Secretário
Edson Luiz Jankovski	Divisão de Segurança e Disciplina
Lauro Melo dos Santos	Setor de Psicologia
Mariza de Fátima Ramos	Setor de Serviço Social
Valdo de Souza Melo	Setor de Pedagogia
Lucineide Inacia Barbosa	Setor de Terapia Ocupacional

MEMBROS SUPLENTE

Fineio Vieira de Souza	Presidente
Cleverson José L. Carneiro	Secretário
Eduardo Cavaleiro da Silva	Divisão de Segurança e Disciplina
Ednomar Calisto Laureano	Setor de Psicologia
Lucimara A. de Moura Vindolin	Setor de Pedagogia
Kimberly Camargo de Oliveira	Setor de Terapia Ocupacional

Art. 2º REVOGAR a Portaria 027/2023.

Art. 3º Esta Portaria a passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

(datado e assinado eletronicamente)

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

135880/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.589.473-0

I. AUTORIZO, com fulcro no Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e nos termos da Informação nº. 2247/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor – conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e as empresas e as empresas TOCSTORE BRINDES E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 33.088.333/0001-73, com sede no município de Curitiba/PR, visando a aquisição de sacos em TNT (“lixo car”), para atender a demanda do departamento da Assessoria de Comunicação Social da Polícia Civil, como material de divulgação institucional e educativo, no valor global de R\$ 22.830,00 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais), conforme minuta contratual apresentada às fls. 158/169;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

136063/2023

PORTARIA Nº 1793-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido na Resolução SESP 276 - 21 de março de 2023;

Considerando o protocolo sob nº 186765567, resolve,

CONCEDER a

ILSO CAMPANER, RG 43397222, Delegado de Polícia, licença especial de 90 dias a partir de 01/01/2024, referente ao período aquisitivo de 21/06/2004 a 20/06/2009.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

135904/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.368.381-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **RENAULT DO BRASIL S.A.**, CNPJ nº 00.913.443/0001-73, sediada no Município de São José dos Pinhais/PR – em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1672/2022 – visando a aquisição de veículos adaptados, para atender as necessidades da Polícia Civil do Paraná, no valor global de **R\$ 4.268.782,10 (quatro milhões duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 303/314);

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

136226/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 20.649.800-5

I – HOMOLOGO, com base no artigo 13, inciso VIII do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Relatório Final 127/2023 (Mov. 73), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **535/2023**, tipo menor preço, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e atualização de software dos consoles de radiocomunicação do COPOM, no qual o **lote único** restou **FRACASSADO**.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto nº 12/2023 - 01/01/2023

136169/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.009.933-6

I. AUTORIZO, com fulcro no Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e nos termos da Informação nº. 2235/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor – conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e as empresas e as empresas **RHOMA PROD EQUIP HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.555.047/0001-47, no valor de **R\$ 33.506,15 (trinta e três mil quinhentos e seis reais e quinze centavos)** e **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, inscrita CNPJ nº 67.423.152/0001-78, no valor de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, visando a aquisição de gases medicinais liquefeitos e comprimidos armazenados em cilindros, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM, totalizando o valor de R\$ 39.706,15 (trinta e nove mil setecentos e seis reais e quinze centavos), conforme minutas anexadas às fls. 614/629 e 630/645;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

136164/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.378.242-8

I. AUTORIZO, a contratação das empresas **a) DENTECK LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.319.557/0005-30, sediada no Município de RIO BRANCO CARIA-CICA - ES, no valor de **R\$ 422.180,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e oitenta reais)**, conforme Nota de Empenho nº 23059408 (Fls 112 e Mov. 27) e seu ANEXO (Fls 127 e Mov. 38) e **b) CITE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.426.345/0001-26, sediada no Município de GOIÂNIA - PR, no valor de **R\$ 25.712,00 (vinte e cinco mil e setecentos e doze reais)**, conforme Notas de Empenho nº 23058350, 23059409, 23058351 e 23059410 (Fls 113 a 116 e Mov. 28 a 31) e seu ANEXO (Fls 123 e Mov. 37) - em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1851/2022 – visando a aquisição de ar-condicionado para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná, no valor global de R\$ 447.892,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e noventa e dois reais);

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orça-

mentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à PMPR para adoção dos consecutórios atinentes a presente despesa.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

136212/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.001.953-7

I. INDENIZO com base na Informação nº 2147/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o débito em favor da Previdência Social – INSS, no valor total de R\$ 643,48 (seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), não retido na fonte quando do pagamento da Nota Fiscal nº 111, fls. 14, alusiva aos serviços de instalação de um condicionador de ar split – corredor interno – aparelho 30.000 BTU/h, com serviço de elétrica, manutenção no piso do corredor de acesso à sala de necropsia e serviços de hidráulica e esgoto, para adequação e melhorias no IML de Paranaguá – Órgão da Polícia Científica do Paraná, contratado por meio do Fundo Rotativo realizado por meio do Protocolo 20.644.622-6, conforme Documento de Arrecadação de Receitas Federais de fls. 91;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

136523/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.168.541-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2021 e nos termos da Informação 2250/2023-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa Vilma Justino de Matos Lisboa Distribuidora, CNPJ nº 08.039.289/0001-64, sediada no Município de Rio Branco do Sul-PR – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 22/2023 – pretendendo a aquisição de água mineral para atender a demanda da Corregedoria Geral da Polícia Militar – COGER, no valor global de R\$ 3.802,20 (três mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 205/214;

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

136550/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.338.085-0

I. AUTORIZO, a contratação da empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE**

INFO MATICA, inscrita no CNPJ nº 08.228.010/0004-33, sediada no Município de VILA BETHANIA VIANA - ES, no valor de **R\$ 114.495,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, conforme Nota de Empenho nº 23053708 (Fls 168 e Mov. 21) e seu ANEXO (Fls 205 e Mov. 44) - em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 2281/2022 - visando a aquisição de suprimentos de informática (kit de imagem) para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil;

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à DPC para adoção dos consecutórios atinentes a presente despesa.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

136274/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.124.910-2

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2150/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1118/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a pessoa empresária **ADÍLIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 05.853-281/0001-49, sediada no Município de Agudos/SP – cujo objeto corresponde à prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições, para atender a demanda da Casa de Custódia de Londrina (CCL), Penitenciária Estadual de Londrina (PEL), Centro de Reintegração Social de Londrina (CRESLON) e SHELTER CCL – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de **31/12/2023 a 29/12/2024**, mantendo-se o valor diário do contrato, no importe de **R\$ 33.904,69 (trinta e três mil, novecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (246/247);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 07 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

136539/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO SECRETARIAL nº 1095/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.347.547-0

I. DE ACORDO, fundado no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando que a despesa já foi autorizada em Despacho Secretarial nº 500/2023-GS/SETR em processo nº 19.986.947-7, com fulcro na Informação Técnica nº 937/2023-AT/SETR (mov. 282), na Informação nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR, o pagamento da Fatura nº 2241, no valor total R\$ 184.948,93 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), em decorrência da prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de assistente administrativo realizados no período de novembro de 2023, conforme Contrato nº 735/2023, em que pese a existência de pendências evidenciadas em Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, PRODUSERV SERÇOS LTDA., inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 17.832.629-0001-09, conforme Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas

aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício
135635/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1094/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.280.590-4

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 64/2023-SETR/PPP (mov. 60), na Informação nº 656/2023-NFS/SETR (mov. 56) e a Informação nº 934/2023-AT/SETR (mov. 62), o pagamento da subvenção econômica em benefício ao estabelecimento contratante MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 72.071.541/0002-00 (FILIAL), no valor (por jovem) de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 4 (quatro) aprendizes, totalizando o montante de R\$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. ENCAMINHE-SE à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), considerando a formalização do Termo de Execução Descentralizada nº 004/2023, visando a realização de procedimentos envolvendo recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA).

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. À SETR/PPP para providências.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício
135614/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1096/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.042.266-8

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 663/2023-NFS/SETR (mov. 85), na Informação nº 936/2023-AT/SETR (mov. 95), em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 3163/2019, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Quatro Barras, no valor de R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais), referente ao período de 11.10.2023 à 10.11.2023, em benefício à NOSLEY LUIZ BERNARDI, inscrita no CPF nº ***.701.949-**, e CAROLINA DE FATIMA ANDRE-ATTA BERNARDI, inscrito no CPF nº ***.870.469-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda,
135666/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1099/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.387.797-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 669/2023-NFS/SETR (mov. 27), na Informação nº 939/2023-AT/SETR (mov. 56), em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 074/2018, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Paraguará, no valor de R\$ 6.555,77 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), referente ao período de 16.10.2023 à 15.11.2023, em benefício à GHALIA ALI TASSI, inscrita no CPF nº ***.912.259-**, e LAMIA ALI TASSA, inscrito no CPF nº ***.854.699-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas

lização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda,
135906/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1100/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.874.377-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 664/2023-NFS/SETR (mov. 102), na Informação nº 940/2023-AT/SETR (mov. 116), em razão da extinção do Contrato Administrativo formalizado em Protocolo nº 13.744.203-5, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga o Núcleo Regional de Foz do Iguaçu, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao período de 13.10.2023 à 12.11.2023, em benefício à RODRIGO HAUAGGE DO PRADO, inscrito no CPF nº ***.224.459-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022, em que pese a existência de débitos junto à Receita Federal.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda,
135929/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1101/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.705.009-1

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 668/2023-NFS/SETR (mov. 150), na Informação nº 941/2023-AT/SETR (mov. 156), em razão da extinção do Contrato Administrativo formalizado nº 013/2018, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Palmas, no valor de R\$ 3.635,14 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e catorze centavos), referente ao período de 02.11.2023 à 01.12.2023, em benefício à LAUDIR PEDRINHO ALLEBRANDT, inscrito no CPF nº ***.068.799-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022, em que pese a existência de débitos junto à Receita Federal.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda,
135937/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1102/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.873.646-9

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 665/2023-NFS/SETR (mov. 95), na Informação nº 942/2023-AT/SETR (mov. 108), em razão da extinção do Contrato Administrativo formalizado nº 029/2021, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Foz do Iguaçu, no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), referente ao período de 06.10.2023 à 05.11.2023, em benefício à MADEIREIRA TAROBA LTDA, inscrito no CNPJ nº 75.639.435/0001-80, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022, em que pese a existência de débitos junto à Receita Federal.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas

aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda,
135947/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1103/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.803.727-7

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 670/2023-NFS/SETR (mov. 106), na Informação nº 943/2023-AT/SETR (mov. 116), em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 3082/2017, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Antonina, no valor de R\$ 1.469,49 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), referente ao período de 27.10.2023 à 26.11.2023, em benefício à MARILDA RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.867.429-** e EDSON CARLOS DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.485.379-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022, em que pese a existência de débitos junto à Refeita Federal. 10.086/2022, em que pese a existência de débitos junto à Refeita Federal.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda,
135951/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1105/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.428.687-4

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 65/2023-SETR/PPP (mov. 51), na Informação nº 666/2023-NFS/SETR (mov. 44) e a Informação nº 945/2023-AT/SETR (mov. 52), o pagamento da subvenção econômica em benefício ao estabelecimento contratante BRUXELAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.306.828/0008-98 (FILLAL), no valor (por jovem) de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 2 (dois) aprendizes, totalizando o montante de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. ENCAMINHE-SE à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), considerando a formalização do Termo de Execução Descentralizada nº 004/2023, visando a realização de procedimentos envolvendo recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA).

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. À SETR/PPP para providências.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício
135969/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1106/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.427.220-2

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 66/2023-SETR/PPP (mov. 50), na Informação nº 667/2023-NFS/SETR (mov. 44) e a Informação nº 946/2023-AT/SETR (mov. 51), o pagamento da subvenção econômica

em benefício ao estabelecimento contratante ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 78.242.849/0001-69, no valor (por jovem) de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 2 (dois) aprendizes, totalizando o montante de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. ENCAMINHE-SE à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), considerando a formalização do Termo de Execução Descentralizada nº 004/2023, visando a realização de procedimentos envolvendo recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA).

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. À SETR/PPP para providências.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício
135984/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1107/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.314.343-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 671/2023-NFS/SETR (mov. 145), Informação Técnica nº 949/2023-SETR/AT e no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 143), o pagamento das faturas atinentes a prestação de serviço de telecomunicação e comunicação de dados em atendimento desta Secretaria de Estado, em benefício da Empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0321-85, no valor de R\$ 14.510,28 (catorze mil, quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos), referente aos meses de setembro, outubro e novembro, considerando que tais linhas foram utilizadas em atendimento às Unidades da Rede SINE/PR, conforme Despacho NAS, mov. 114, em que pese o Contrato Administrativo nº 4199/2022 encontra-se em registrado em CNPJ da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, desde que cumpridas as exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.086/2022, com exceção do Cadastro Informativo Estadual, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e as Certidões positivas junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com fundamentos na Informação nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício
136030/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1108/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.108.269-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 672/2023-NFS/SETR (mov. 54), na Informação nº 950/2023-AT/SETR (mov. 62), em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 038/2018, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Matelândia, no valor de R\$ 1.590,07 (um mil, quinhentos e noventa reais e sete centavos), referente ao período de 14.10.2023 à 13.11.2023, em benefício à CRISTINA BATISTEL, inscrito no CPF nº ***.479.809-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022, em que pese a existência de débitos junto à Refeita Federal.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda,
136035/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1110/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.959.106-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 650/2023-NFS/SETR (mov. 88), na Informação nº 948/2023-AT/SETR (mov. 103), em razão da extinção do Contrato Administrativo formalizado em Protocolo nº 14.249.981-9, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga o Núcleo Regional de Foz do Jacarezinho, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos mil reais), referente ao período de 15.10.2023 à 14.11.2023, em benefício à RODRIGO HAUAGGE DO PRADO, inscrito no CPF nº ***.224.459-**, desde

que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022, em que pese a existência de débitos junto à Receita Federal.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda,
136041/2023

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 46/2023

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6641282-2	019580749-93	ABEL KUCHUMINSKI
05-6641257-1	038501079-65	ADILSON ALVES DE CAMPOS
05-6641284-9	078258339-37	ADIR MIGUEL JANKOSKI
05-6641308-0	060973949-26	ALCEU VAN DER WAAL
05-6641281-4	038355589-27	AMAURI MAKOSKI
05-6641630-5	054198059-95	ANTONIO BUCZAK
05-6641283-0	897504899-34	ANTONIO MACHADO MOREIRA
05-6641280-6	133942399-57	ANTONIO WESLEY GOMES DE ARAUJO
05-6641361-6	086999039-01	DENILSON CHVAITCHUK
05-6641377-2	103195389-23	EDEVALDO PEDRO SLUZALA
05-6641378-0	007144579-06	EDEVILSON MOACIR NOVATZKI
05-6641394-2	007490439-62	ELENICE LARA SOPKI
05-6641399-3	033176529-26	ELIO ANTONIO PERUCELI
05-6641409-4	077434179-30	ENDI ANDRIOS ANDRADE
05-6641422-1	086702039-36	EVERSON KLAZURA
05-6641486-8	088073569-45	JEFERSON VENAR
05-6641496-5	971862529-15	JOAO ROMILDO PADILHA
05-6641498-1	092595779-85	JOCELIO ROCHA

05-6641502-3	039980499-40	JOEL BUCHER
05-6641578-3	113382339-47	LUCAS DE ARAUJO FELISBINO
05-6641588-0	085541599-18	LUIS FERNANDO MACHINSKI
05-6641606-2	060346689-30	MARCOS ROBERTO SUREK
05-6641614-3	286016969-53	MARIANO FILLUS
05-6641326-8	975640799-91	MAURO LUIZ CHAVES
05-6641707-7	105359139-07	ROBERTO CORDEIRO POLICENO
05-6641745-0	871388759-91	SIVONEI LOURENCO PINTO
05-6641771-9	077781849-31	VILSON MAKOSKI

Curitiba, 7 de dezembro de 2023

Renato Mello Milanese
Diretor da Receita Estadual do Paraná em exercício

136390/2023

Autarquias

IDR - PARANA

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 263/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 13.666 de 05 de julho de 2002, Lei nº 16.536 de 30 de junho de 2010, Lei nº 17.451 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 18.005 de 27 de março de 2014, Lei nº 21.108 de 30 de junho de 2022 e no Regulamento de Carreira disposto no protocolado nº 11.815.522-0,

RESOLVE:

Art.1º INSTITUIR Comissão de Análise Para Avanço de Carreira, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, com objetivo de analisar os protocolos/requerimentos de promoções e progressões para avanços de carreira;

Art.2º DESIGNAR os empregados e servidores públicos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem a Comissão referida no Art.1º:

- LUIZ RODOLFO SCAVAZZA GERTNER, matrícula 436867, RG 61149589/PR;
- MIRIAM ROCHA LOURES, matrícula 8062, RG 33972490/PR;
- GERALDO PEREIRA LACERDA, matrícula 5987, RG 22662520/PR;
- FABIOLA DE LEVRERO E BORBA, matrícula 722778, RG 79423866/PR.

I. A presente Comissão deverá dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 068/2023, a partir da data da publicação da presente Portaria no DIOE, e será extinta em noventa dias a fluir de seu início.

Art.3º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas, bem como demais disposições em contrário ou conflitantes.

- Portaria n.º 068/2023 (publicada no DIOE em 08/05/2023);
- Portaria n.º 152/2023 (publicada no DIOE em 01/08/2023);
- Portaria n.º 187/2023 (publicada no DIOE em 14/09/2023).

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-presidente

PORTARIA Nº 264/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor **MARCIO ANTONIO BALISCEI** – RG

nº 3.130.430-0/PR para atuar como Gerente Regional Substituto da Região de Maringá, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no período de 02 a 16 de janeiro de 2024, por motivo de férias do Gerente Titular PEDRO CECERE FILHO.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-presidente

136440/2023

Em Tempo

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.107.489-2

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **702/2023**, visando a locação de postos de guarda-vida edificado para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, para os lotes 1, 2 restou **fracassado**.

II - HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou o processo fracassado (mov. 83), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **702/2023**, visando a locação de postos de guarda-vida edificado para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, para os **lotes 1, 2** restou fracassado.

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 08 de dezembro de 2023

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto nº 012/2023

137421/2023